PREGÃO ELETRÔNICO
SRP - Nº 012-2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."

PASTA 001/____

P. M. JUINA
Fls. 21
Rub.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	191/2020
INICIADO EM:	05/06/2020

CHECK - LIST

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
c) dos lances e da classificação das ofertas;
d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) da negociação de preço;
f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

P. M. JUINA
Fls. 330

NOME	FUNÇÃO
[illegible]on Gomes dos Santos	Membro
[illegible]elle Blatt	Membro
[illegible]se Oliva	Membro
[illegible] Claudio Fatore	Membro
[illegible]eire Oliveira Brindarolli	Membro
[illegible]da Gardim Malachias	Membro
[illegible]ngela Leidentz	Membro
[illegible]on Cometa Zulim	Membro
[illegible]leni Pereira Sotero	Membro
[illegible]a Caroline Zulim da Silva	Membro
[illegible]nim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

P. M. JUÍNA
FLS.
RUBRICA

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 133.2020- Coord. Compras Em, 26 de maio de 2019.

A Sro. Chefe do Departamento de Licitação: **Marcio Antonio da Silva**
Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo Licitatório**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUINA/MT, ACORDO MINISTERIO PUBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.".

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

O projeto tem por objetivo auxiliar o Corpo de Bombeiros do município fornecendo os insumos necessários para realizar o trabalho preventivo e de combate a incêndios florestais, com ênfase nas zonas Rurais e Urbanos.

A contribuição do FUMDEMA veio através da ampliação das ações de monitoramento, prevenção e combate ao desmatamento decorrente de queimadas não autorizadas e incêndios florestais e que, portanto, representam uma medida relevante para o cumprimento da meta voluntária brasileira para a redução e combate as queimadas. Além disso, faz parte de uma estratégia estadual de combate a incêndios florestais e queimadas.

DOS ORÇAMENTOS

Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor do mercado local, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de materiais de consumo e gêneros alimentícios, atendendo as necessidades das diversas Secretarias deste Município – Juina –MT.

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação

CI nº82/2020/SAMMA **Juína/MT, 26 de maio de 2020.**

A Sua Senhoria
Rosangela Leidentz
Coordenação de Compras
Nesta.

Sirvo-me deste para solicitar a Vossa Senhoria a realização de procedimento licitatório modalidade Pregão eletrônico, **abertura do processo licitatório para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA CAMPANHA COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS.** Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O VALOR SERÁ CUSTEADO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED: 2032 – 07.100.04.122.0002.2702.3390.30000000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

FONTE: 1000000000

RECURSO-FUMDEMA C/C 23619-5

Segue em anexo, orçamentos, pedido, exportação para cotação e solicitação de nº: **419/2020**.

João Manoel de Souza Perez
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. JUINA
Fls.

Solicitação 419/2020 - Deferida

Solicitada em 22/05/2020 **Deferida em 26/05/2020**

Requerente 30747 - JOAO MANOEL DE SOUZA PERES
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUINA/MT, ACORDO MINISTERIO PUBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.

Dotação 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidad Deferic
	472261	ABAFADOR DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS COM CABO - MODELO VASSOURA DE BRUXA	UNIDADE	10,0000			10,000
002	472262	ABAFADOR DE INCENDIOS COM CABO	UNIDADE	30,0000			30,000
003	472263	CANTIL POLIETILENO COM CAPA	UNIDADE	30,0000			30,000
004	472264	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD	UNIDADE	1,0000			1,000
005	003144	ENXADA ESTREITA C/ CABO	UNIDADE	20,0000			20,000
006	472277	FACAO PARA MATO 14 COM CABO E BAINHA	UNIDADE	30,0000			30,000
007	472278	FOICE ROCADEIRA COM CABO	UNIDADE	10,0000			10,000
008	001558	GARRAFA TERMICA - 05 LTS	UNIDADE	4,0000			4,000
009	013702	GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADE	3,0000			3,000
010	007622	LIMA CHATA - 8"	UNIDADE	12,0000			12,000
011	472265	LIMA PARA MOTOSSERA 8X7/32	UNIDADE	24,0000			24,000
012	472266	LUVA DE VAQUETA REFORCADA 5D	UNIDADE	100,0000			100,000
013	472270	MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO PLUS PARA TRANSPORTAR AGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM BOMBA MANUAL, MANGUEIRA, ENGATE RAPIDO COM VALVULA	UNIDADE	10,0000			10,000
014	472271	PA COM CABO DE 1MT - CONCHA 200MM	UNIDADE	10,0000			10,000
	472272	PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER	UNIDADE	10,0000			10,000
016	472273	RASTELO EM ACO COM CABO - 14 DENTES	UNIDADE	10,0000			10,000
017	472274	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF 2	UNIDADE	250,0000			250,000
018	472275	SUSPENSORIO DE SEGURANCA PARA CINTO COM BOLSOS - COR VERMELHO	UNIDADE	30,0000			30,000
			Totais	**594,0000**			**594,000**

Dotação 2036 - 07.100.04.122.0002.2702.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidad Deferic
019	472276	APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTIMETRO BAROMETRICO, COM MAPAS COM CORES NITIDAS, A PROVA DE AGUA, RESOLUCAO MINIMA VISOR 160 X 240 PIXELS, DIMENSOES MINIMAS: 6.6X15.2X3.0 CM, APROXIMADAMENTE 218G, MEMORIA INTER. 1,7GB	UNIDADE	1,0000			1,000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Solicitação 419/2020 - Deferida

Solicitada em 22/05/2020 **Deferida em 26/05/2020**

Totais	595,0000	595,00

Total Geral das Dotações

JOAO MANOEL DE SOUZA PERES

000000

Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls.

PEDIDO 584/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUINA/MT, ACORDO MINISTERIO PUBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE..

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
5	ABAFADOR DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS COM CABO - MODELO VASSOURA DE BRUXA	472261	10,00	UNIDADE
6	ABAFADOR DE INCENDIOS COM CABO	472262	30,00	UNIDADE
17	APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTIMETRO BAROMETRICO, COM MAPAS COM CORES NITIDAS, A PROVA DE AGUA, RESOLUCAO MINIMA VISOR 160 X 240 PIXELS, DIMENSOES MINIMAS: 6.6X15.2X3.0 CM, APROXIMADAMENTE 218G, MEMORIA INTER. 1,7GB	472276	1,00	UNIDADE
7	CANTIL POLIETILENO COM CAPA	472263	30,00	UNIDADE
8	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD	472264	1,00	UNIDADE
2	ENXADA ESTREITA C/ CABO	3144	20,00	UNIDADE
18	FACAO PARA MATO 14 COM CABO E BAINHA	472277	30,00	UNIDADE
19	FOICE ROCADEIRA COM CABO	472278	10,00	UNIDADE
1	GARRAFA TERMICA - 05 LTS	1558	4,00	UNIDADE
4	GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS	13702	3,00	UNIDADE
3	LIMA CHATA - 8"	7622	12,00	UNIDADE
9	LIMA PARA MOTOSSERA 8X7/32	472265	24,00	UNIDADE
10	LUVA DE VAQUETA REFORCADA 5D	472266	100,00	UNIDADE
11	MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO PLUS PARA TRANSPORTAR AGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM BOMBA MANUAL, MANGUEIRA, ENGATE RAPIDO COM VALVULA	472270	10,00	UNIDADE
12	PA COM CABO DE 1MT - CONCHA 200MM	472271	10,00	UNIDADE
13	PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER	472272	10,00	UNIDADE
14	RASTELO EM ACO COM CABO - 14 DENTES	472273	10,00	UNIDADE
15	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF 2	472274	250,00	UNIDADE
16	SUSPENSORIO DE SEGURANCA PARA CINTO COM BOLSOS - COR VERMELHO	472275	30,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 26 de Maio de 2020.

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 564/2020 **APURAÇÃO.:** 26/05/2020 Individual

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	2486	COLLER - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	73.574.800/0001-37	000.000.000-00
2	7753	P. R. P. BORGES COMERCIO ME	05.457.629/0001-89	000.000.000-00
3	43738	RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE L	15.453.449/0001-82	000.000.000-00

Total de Participantes: 3

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vl. Médio Unitário	Vl. Médio Total
1558	GARRAFA TERMICA - 05 LTS	UNIDADE	4,00000	30	21	10	55,00	220,00
3144	ENXADA ESTREITA C/ CABO	UNIDADE	20,00000	30	24	40	44,96	899,33
7622	LIMA CHATA - 8"	UNIDADE	12,00000	30	42	20	17,68	212,16
13702	GARRAFA TERMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDA	UNIDADE	3,00000	30	21	10	196,33	589,00
472261	ABAFADOR DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS COM CABO - MODEL	UNIDADE	10,00000	30	28	80	107,86	1.078,66
472262	ABAFADOR DE INCENDIOS COM CABO	UNIDADE	30,00000	30	28	80	128,30	3.849,00
472263	CANTIL POLIETILENO COM CAPA	UNIDADE	30,00000	30	45	50	53,50	1.605,00
472264	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD	UNIDADE	1,00000	30	42	20	416,90	416,90
472265	LIMA PARA MOTOSSERA 8X7/32	UNIDADE	24,00000	30	24	40	7,36	176,80
472266	LUVA DE VAQUETA REFORCADA 5D	UNIDADE	100,00000	30	28	80	19,73	1.973,33
472270	MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO PLUS PARA TRANSPORTAR AGUA, CAP	UNIDADE	10,00000	30	28	80	947,96	9.479,66
472271	PA COM CABO DE 1MT - CONCHA 200MM	UNIDADE	10,00000	30	24	40	42,40	424,03
472[illegible]	PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER	UNIDADE	10,00000	30	28	80	36,20	362,00
472[illegible]	RASTELO EM ACO COM CABO - 14 DENTES	UNIDADE	10,00000	30	42	20	23,40	234,00
472274	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF 2	UNIDADE	250,00000	30	28	80	2,23	558,33
472275	SUSPENSORIO DE SEGURANCA PARA CINTO COM BOLSOS - COR VERME	UNIDADE	30,00000	30	28	80	82,88	2.486,60
472276	APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTI	UNIDADE	1,00000	52	24	40	3.828,66	3.828,66
472277	FACAO PARA MATO 14 COM CABO E BAINHA	UNIDADE	30,00000	30	42	20	57,53	1.726,00
472278	FOICE ROCADEIRA COM CABO	UNIDADE	10,00000	30	42	20	36,63	366,33

Total de Itens: 19

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
001558	244,00P	196,00V	220,00P					
003144	900,00P	898,00V	900,00P					
007622	210,00P	209,28V	217,20P					
013702	600,00P	522,00V	645,00P					
472261	1.100,00P	996,00V	1.140,00P					
472262	4.200,00P	3.300,00V	4.047,00P					
472263	1.635,00P	1.530,00V	1.650,00P					
472264	447,00P	380,80V	422,90P					
472265	192,00P	156,00V	182,40P					
472266	2.000,00P	1.790,00V	2.130,00P					
472270	9.679,00P	9.150,00V	9.610,00P					
[illegible]72271	410,00V	422,10P	440,00P					
472272	350,00V	366,00P	370,00P					
472273	270,00P	196,00V	234,00P					
472274	550,00P	500,00V	625,00P					
472275	2.820,00P	2.149,80V	2.490,00P					
472276	3.950,00P	3.614,00V	3.922,00P					
472277	1.860,00P	1.590,00V	1.728,00P					
472278	360,00P	349,00V	390,00P					
Total	31.777,00	28.316,98	31.363,50					

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: MARINES ROCHA

C. M. JUINA
Fls.
Rb.

UNNION
MULTIVENDAS

P. R. P. BORGES COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ: 05.457.629/0001-89 - Inscrição Estadual: 132150964
AVENIDA MATO GROSSO, 240 - CENTRO-NORTE - 78005030 - CUIABA - MT
Tel: (65) 3028-6780 / (65) 99968-2731 - email: comercial@unnion.com.br

ORÇAMENTO NR. 0000002571

Data: 13/05/2020

DATA DE EMISSÃO: 12/05/2020
STATUS: ORÇAMENTO EM ABERTO
CLIENTE: CORPO DE BOMBEIROS DO MT CORPO DE BOMBEIROS
TELEFONE: (65) 3685-9422
ENDEREÇO: - CUIABA/MT
FORMA DE PAGAMENTO: **A VISTA**
Parcela 001 - Data de vencimento: 12/05/2020 - Valor da parcela: R$ 28.316,98

Valor total: R$ 28.316,98

DATA DE ENTREGA: 12/06/2020
DATA DE VALIDADE: 11/06/2020
VENDEDOR: PAULO BORGES
CONDIÇÃO DE ENTREGA: Entrega s/acréscimo
OBSERVAÇÕES: ENTREGA NO CBM JUÍNA - MT

PRODUTOS

Código	Descrição do Produto	CST	NCM	Garantia	UN	Qtde.	Preço Unitário	ICMS (%)	IPI (%)	Valor Total	Observações	Vlr.Aprox.Impostos
0000000005012	ABAFADOR COMB A INCÊNDIOS FLORESTAIS C/ CABO MOD VASSOURA DE BRUXA	000	8201.90.00		UN	10,000	99,60	17,00	0,00	996,00		189,74
0000000002872	ABAFADOR DE INCÊNDIO C CABO- UNNION	000	8201.90.00		UN	30,000	110,00	17,00	0,00	3.300,00		628,65
0000000002650	CANTIL POLIETILENO COM CAPA	000	3923.30.00		UN	30,000	51,00	17,00	0,00	1.530,00		324,36
0000000004433	CORRENTE DE MOTOSERRA 3/8 STD	000			UN	1,000	380,80	17,00	0,00	380,80	ROLO 205D 3/8 X 1/3	0,00
0000000002699	ENXADA ESTREITA 23CM 2,5LB C/CABO	000	8201.30.00		PÇ	20,000	44,90	17,00	0,00	898,00		171,07
0000000003121	FACAO PARA MATO COM BAINHA 14''	000	8201.90.00		UN	30,000	53,00	17,00	0,00	1.590,00		302,90
0000000001521	FOICE ROÇADEIRA C/CABO	000	8201.90.00		UN	10,000	34,90	17,00	0,00	349,00		66,48
0000000002446	LIMA ENXADA CHATA S/ CABO 8'' (L411-208)-STARRETT	000	8203.10.10		PÇ	12,000	17,44	17,00	0,00	209,28		69,86
0000000001657	LIMA PARA MOTOSERRA 8X7/32	000	8203.10.10		UN	24,000	6,50	17,00	0,00	156,00		52,07
0000000002116	LUVA DE VAQUETA REFORCADA SD	000	6116.92.00		PR	100,000	17,90	17,00	0,00	1.790,00		545,06
0000000001820	MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO - PLUS ENGATE RAPIDO	000	8424.89.90		UN	10,000	915,00	17,00	0,00	9.150,00		1.361,52
0000000002459	PÁ CABO DE 1M CONCHA 200MM	000	8201.10.00		UN	10,000	42,21	17,00	0,00	422,10		80,41
0000000002721	PERNEIRA DE SEGURANÇA BIDIM C/3TALAS PROTEFER	000	6406.90.90		UN	10,000	36,60	17,00	0,00	366,00		111,45
0000000002016	RASTELO EM AÇO 14 DENTES	000	8201.90.00		UN	10,000	19,80	17,00	0,00	198,00		37,72
0000000002096	RESPIRADOR DESC PFF2	000	3926.90.90		UN	250,000	2,00	17,00	0,00	500,00		106,00
0000000005005	SUSPENSÓRIO P/ CINTO NA - COM BOLSOS - VERMELHO	000	5806.32.00		UN	30,000	71,66	17,00	0,00	2.149,80		654,62
0000000004441	GARRAFAO TERMICO 05L MOR	000	3923.30.00		UN	4,000	49,00	17,00	0,00	196,00		41,55
0000000003497	GARRAFA TERMICA AZUL 12L OBBA	000	3923.90.00		UN	3,000	174,00	17,00	0,00	522,00		78,09
0000000002864	APARELHO GPS GARMIN MAP 78S	000	8526.91.00		UN	1,000	3.614,00	17,00	0,00	3.614,00		926,63
	Totais:									28.316,98		

Ítens:	595,000
Sub-Total do Orçamento:	28.316,98
Valor ICMS:	4.813,90
Valor Total do Orçamento:	28.316,98

P. M. JUINA
Fls.

Paulo R. Pereira Borges
CPF: 523.093.471-91

CNPJ: 05 457 629/0001-89
P.R.P BORGES COMÉRCIO [illegible] EPP
Av Brasil, Nº. 100 - Ribeirão [illegible]
CEP. 78840-305 - [illegible] MT

CORPO DE BOMBEIROS

P. M. JUINA
Fls.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JUÍNA – 14ª CIBM			
A/C CAPITÃO ADAILTON >< E-mail: adailton@cbm.mt.gov.br			
ORÇAMENTO			
Proponente: COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.			
End. Rua Amarílio de Almeida n°.120 – Bairro Poção – CEP 78.010-060		Cidade: Cuiabá	UF: MT
Telefone: (65) 3927.4515	Celular: (65) 9.9900.4515	E-mail: bianchini10@gmail.com	
CNPJ: 73.574.600/0001-37	Inscrição Estadual. 13.149.546 – 1	Optante pelo Simples: Não	
Banco: Do Brasil	Agência: 0046 - 9	Conta Corrente: 510732 - 6	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Abafador vassoura de bruxa com cabo	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
02	Abafador de incêndio 3 lonas Guarany	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
03	Cantil polietileno com capa em tecido e passador para cinto na	30	R$ 54,50	R$ 1.635,00
04	Corrente para Motosserra 3/8 std	1	R$ 447,00	R$ 447,00
05	Enxada estreita 2,5lb com cabo	20	R$ 45,00	R$ 900,00
06	Facão 14" para mato com bainha em sola	30	R$ 62,00	R$ 1.860,00
07	Foice roçadeira com cabo	10	R$ 36,00	R$ 360,00
08	Garrafa térmica azul 12 litros com torneira	3	R$ 200,00	R$ 600,00
09	Garrafa térmica 05 litros modelo botija	4	R$ 61,00	R$ 244,00
10	Lima enxada chata para enxada	12	R$ 17,50	R$ 210,00
11	Lima para Motosserra 8" x 7/32"	24	R$ 8,00	**R$ 192,00**
12	Luva de vaqueta reforçada modelo petroleira	100	R$ 20,00	**R$ 2.000,00**
13	Mochila costal flexível para combate a incêndios capacidade 20 lts Guarany	10	R$ 967,90	**R$ 9.679,00**
14	Pá com cabo 120 cm	10	R$ 41,00	**R$ 410,00**
15	Perneira de segurança em bidim com velcro e 3 talas	10	R$ 35,00	**R$ 350,00**
16	Rastelo de aço com 14 dentes e com cabo	10	R$ 27,00	R$ 270,00
17	Respirador descartável com válvula PFF2	250	R$ 2,20	R$ 550,00
18	Suspensório p/ cinto na -com bolsos - vermelho	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00
19	Aparelho de GPS portátil modelo MAP 78 com manual em português.	1	R$ 3.950,00	R$ 3.950,00
Valor Total da Proposta: R$ 31.777,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)				

COLLER – Comercial Importadora e Exportadora
Rua Amarílio de Almeida, 120 – B. Poção - Fone: (65) 3927-4515
CEP 78010-060 – Cuiabá / MT - E-mail: collerltda@gmail.com
CNPJ 73.574.600/0001-37 <> I.E. 13.149.546-1

P. M. JUINÁ
Fls.
Visto

Declaramos que nos preços apresentados na proposta estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, incluindo preço unitário global CIF e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital entregue sem acréscimos de valores.

Prazo de eficácia do Orçamento é **de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

Prazo de Entrega será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

O Pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da apresentação da N. F. atestada.

Local de Entrega será em Juína - MT;

Cuiabá-MT, 12 de Maio de 2020.

Bianchini

Ivanildo Bianchini

COLLER – Comercial Importadora e Exportadora
Rua Amarílio de Almeida, 120 – B. Poção - Fone: (65) 3927-4515
CEP 78010-060 – Cuiabá / MT - E-mail: collerltda@gmail.com
CNPJ 73.574.600/0001-37 <> I.E. 13.149.546-1

RESGATÉCNICA
EQUIPAMENTOS PARA RESGATE E SALVAMENTO

C. M. JUINA

Belo Horizonte, 12 de maio de 2020

Ao

CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO

JUÍNA - MT

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ	15.453.449/0001-82
Endereço	Rua Urano, 77 – Santa Lúcia
Telefone/Fax	31 3290-2300
Cód. Banco/ N° conta/ Agência.	237/ 33342-5/ 2899-1/ Banco do Bradesco
Prazo de entrega	60 Dias
Prazo de pagamento	30 Dias
Tipo de Frete	CIF
Validade da Proposta	60 Dias
Responsável	Joênio Neves

Item	Descrição Detalhada	Qt	$ Unitário	$ Total
1	ABAFADOR VASSOURA DE BRUXA COM CABO	10	114,00	1.140,00
2	ABAFADOR DE INCÊNDIO 3 LONAS GUARANY	30	134,90	4.047,00
3	CANTIL POLIETILENO COM CAPA EM TECIDO E PASSADOR PARA CINTO NA	30	55,00	1.650,00
4	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD	1	422,90	422,90
5	ENXADA ESTREITA 2,5LB COM CABO	20	45,00	900,00
6	FACAO 14" PARA MATO COM BAINHA EM SOLA	30	57,60	1.728,00
7	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	10	39,00	390,00
8	GARRAFA TERMICA AZUL 12 LITROS COM TORNEIRA	3	215,00	645,00
9	GARRAFA TERMICA 05L MOD BOTIJA	4	55,00	220,00
10	LIMA ENXADA CHATA PARA ENXADA	12	18,10	217,20

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

11	LIMA PARA MOTOSERRA 8" X 7/32"	24	7,60	182,40
12	LUVA DE VAQUETA REFORCADA MODELO PETROLEIRA	100	21,30	2.130,00
13	MOCHILA COSTAL FLEXIVEL PARA COMBATE A INCÊNDIOS CAP 20 LTS GUARANY	10	961,00	9.610,00
14	PÁ COM CABO 120CM	10	44,00	440,00
15	PERNEIRA DE SEGURANÇA EM BIDIM COM VELCRO E 3 TALAS	10	37,00	370,00
16	RASTELO DE AÇO COM 14 DENTES E COM CABO	10	23,40	234,00
17	RESPIRADOR DESC PFF2	250	2,50	625,00
18	SUSPENSÓRIO P/ CINTO NA -COM BOLSOS - VERMELHO	30	83,00	2.490,00
19	APARELHO DE GPS PORTÁTIL MODELO 78CS	1	3.922,00	3.922,00

TOTAL R$ 31.363,50

GATECNICA
Joênio Neves
Licitação
CI-MG 16585180
CPF 108434296-07

15 453 449/0001-82
RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
Rua Urano, 77
Bairro Santa Lúcia - CEP 30350-580
BELO HORIZONTE – MG

P. M. JUINA
Fls. 002

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 1780
Pedido: 584 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAL
Fornecedor: 9696 - MUNICIPIO DE JUINA **CNPJ: 015.359.201/0001.57**
Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSAO COMERCIAL AR 01 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Dotação: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1558	GARRAFA TERMICA - 05 LTS	UNIDADE	4,0000	R$ 55,00	R$ 220,00
3144	ENXADA ESTREITA C/ CABO	UNIDADE	20,0000	R$ 44,96	R$ 899,20
7622	LIMA CHATA - 8"	UNIDADE	12,0000	R$ 17,68	R$ 212,16
13702	GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADE	3,0000	R$ 196,33	R$ 588,99
472261	ABAFADOR DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS COM CABO - MODELO VASSOURA DE BRUXA	UNIDADE	10,0000	R$ 107,86	R$ 1.078,60
472262	ABAFADOR DE INCENDIOS COM CABO	UNIDADE	30,0000	R$ 128,30	R$ 3.849,00
472263	CANTIL POLIETILENO COM CAPA	UNIDADE	30,0000	R$ 53,50	R$ 1.605,00
472264	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD	UNIDADE	1,0000	R$ 416,90	R$ 416,90
472265	LIMA PARA MOTOSSERA 8X7/32	UNIDADE	24,0000	R$ 7,36	R$ 176,64
472266	LUVA DE VAQUETA REFORCADA 5D	UNIDADE	100,0000	R$ 19,73	R$ 1.973,00
472270	MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO PLUS PARA TRANSPORTAR AGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM BOMBA MANUAL, MANGUEIRA, ENGATE RAPIDO COM VALVULA	UNIDADE	10,0000	R$ 947,96	R$ 9.479,60
472271	PA COM CABO DE 1MT - CONCHA 200MM	UNIDADE	10,0000	R$ 42,40	R$ 424,00
472272	PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER	UNIDADE	10,0000	R$ 36,20	R$ 362,00
472273	RASTELO EM ACO COM CABO - 14 DENTES	UNIDADE	10,0000	R$ 23,40	R$ 234,00
472274	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF 2	UNIDADE	250,0000	R$ 2,23	R$ 557,50
472275	SUSPENSORIO DE SEGURANCA PARA CINTO COM BOLSOS - COR VERMELHO	UNIDADE	30,0000	R$ 82,88	R$ 2.486,40
472277	FACAO PARA MATO 14 COM CABO E BAINHA	UNIDADE	30,0000	R$ 57,53	R$ 1.725,90
472278	FOICE ROCADEIRA COM CABO	UNIDADE	10,0000	R$ 36,63	R$ 366,30

Total da(s) Dotação(ões): R$ 26.655,19

Dotação: 2036 - 07.100.04.122.0002.2702.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
472276	APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTIMETRO BAROMETRICO, COM MAPAS COM CORES NITIDAS, A PROVA DE AGUA, RESOLUCAO MINIMA VISOR 160 X 240 PIXELS, DIMENSOES MINIMAS: 6.6X15.2X3.0 CM, APROXIMADAMENTE 218G, MEMORIA INTER. 1,7GB	UNIDADE	1,0000	R$ 3.828,66	R$ 3.828,66

Total da(s) Dotação(ões): R$ 3.828,66
Total do Local: R$ 30.483,85
Total do Órgão/Unid.: R$ 30.483,85
Total do Fornecedor: R$ 30.483,85
Total do Pedido: R$ 30.483,85
Total Balizamento: R$ 30.483,85
Total Geral: R$ 30.483,85

P. M. JUÍNA
Fls. 37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUINA/MT, ACORDO MINISTERIO PUBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.".

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1. O projeto tem por objetivo auxiliar o Corpo de Bombeiros do município fornecendo os insumos necessários para realizar o trabalho preventivo e de combate a incêndios florestais, com ênfase nas zonas Rurais e Urbanos.

2.2 A contribuição do FUMDEMA veio através da ampliação das ações de monitoramento, prevenção e combate ao desmatamento decorrente de queimadas não autorizadas e incêndios florestais e que, portanto, representam uma medida relevante para o cumprimento da meta voluntária brasileira para a redução e combate as queimadas. Além disso, faz parte de uma estratégia estadual de combate a incêndios florestais e queimadas.

3. DOS ORÇAMENTOS

3.1 Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor do mercado local, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1.A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

P. M. JUINA
Fls. 28

5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	472261	unidade	010	472261 - ABAFADOR DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS COM CABO - MODELO VASSOURA DE BRUXA	R$ 107,86	R$ 1.078,60
2	472262	unidade	030	472262 - ABAFADOR DE INCENDIOS COM CABO	R$ 128,30	R$ 3.849,00
3	472276	unidade	001	472276 - APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTIMETRO BAROMETRICO, COM MAPAS COM CORES NITIDAS, A PROVA DE ÁGUA, RESOLUCAO MINIMA VISOR 160 X 240 PIXELS, DIMENSOES MINIMAS: 6.6X15.2X3.0 CM, APROXIMADAMENTE 218G, MEMORIA INTER. 1,7GB	R$ 3.828,66	R$ 3.828,66
4	472263	unidade	030	472263 - CANTIL POLIETILENO COM CAPA	R$ 53,50	R$ 1.605,00
5	472264	rolo	001	472264 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD	R$ 416,90	R$ 416,90
6	3144	unidade	020	3144 - ENXADA ESTREITA C/ CABO	R$ 44,96	R$ 899,20
7	472277	unidade	030	472277 - FACAO PARA MATO 14 COM CABO E BAINHA	R$ 57,53	R$ 1.725,90
8	472278	unidade	010	472278 - FOICE ROCADEIRA COM CABO	R$ 36,63	R$ 366,30
9	1558	unidade	004	1558 - GARRAFA TERMICA - 05 LTS	R$ 55,00	R$ 220,00
10	13702	unidade	003	13702- GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS	R$ 196,33	R$ 588,99
11	7622	unidade	012	7622- LIMA CHATA - 8"	R$ 17,68	R$ 212,16
12	472265	unidade	024	472265 - LIMA PARA MOTOSSERA 8X7/32	R$ 7,36	R$ 176,64
13	472266	unidade	100	472266 - LUVA DE VAQUETA REFORCADA 5D	R$ 19,73	R$ 1.973,00
14	472270	unidade	010	472270 - MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO PLUS PARA TRANSPORTAR ÁGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM BOMBA MANUAL, MANGUEIRA, ENGATE RAPIDO COM VALVULA	R$ 947,96	R$ 9.479,60
15	472271	unidade	010	472271 - PA COM CABO DE 1MT - CONCHA 200MM	R$ 42,40	R$ 424,00
16	472272	unidade	010	472272 - PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER	R$ 36,20	R$ 362,00
17	472273	unidade	010	472273 - RASTELO EM ACO COM CABO - 14 DENTES	R$ 23,40	R$ 234,00
18	472274	unidade	250	472274 - RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF 2	R$ 2,23	R$ 557,50
19	472275	unidade	030	472275 - SUSPENSORIO DE SEGURANCA PARA CINTO COM BOLSOS - COR VERMELHO	R$ 82,88	R$ 2.486,40

5.2 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os serviços e equipamentos não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no

P. M. JUINA
Fls. 32
Visto

8.666/93 e alterações posteriores.
6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;
7.2 Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
7.3 O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) NAD, pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações; recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:
7.4 Esteja compatível com esta Licitação;
7.5 Não apresente avaria ou adulteração;
7.6 Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
7.7 A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.
7.8 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.
7.9 A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.
7.10 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
7.11 A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.
7.12 Recebimento dos Produtos:
7.13 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
7.14 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados

P. M. JUINA
Fls. 20

pela Secretaria;
7.15 O Município de Juina/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.
7.16 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
7.17 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
7.18 Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.
7.19 Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:
2032-07.100.04.122.0002.2702.33903000000 manutenção do departamento de agricultura
Fonte: 10000
Recurso FUMDEMA / PAGTO conta 23.619-5

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

P. M. JUINA
Fls. 21

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

JOAO MANOEL DE SOUZA PEREZ
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

P. M. JUINA
Fls. 22

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

- **DOTAÇÃO: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
- **DOTAÇÃO: 2036 - 07.100.04.122.0002.2702.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

RECURSO – FUNDEMA C/C 23619-5

Juína - MT, 05 de Junho de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

P. M. JUINA
Fls 22

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 191.2020.

Atenciosamente,

Juína – MT, 05 de Junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, JUÍNA/MT.

JUÍNA/2020

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 23
RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, JUÍNA/MT.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, JUÍNA/MT, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Decreto 10024/2019, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 , além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 26
RUBRICA

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br;e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 08/06/2020

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 24 de Junho de 2020 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Junho de 2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 24 de Junho de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 24
RUBRICA

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 23
RUBRICA

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:
a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
c) reunida em consórcio ou coligação;
d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 31
RUBRICA

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12.Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15.Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PUBLICA:

7.1. A sessão ocorrera em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1.O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 37
RUBRICA

10.1.2.Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 38
RUBRICA

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
39
FLS.
RÚBRICA

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS À Comissão de Licitação Município de Juína/MT Pregão eletrônico nº. 012/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ) Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 90
RUBRICA

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM devera(ão) enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).
12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br,e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO V**).

b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO V**).

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO V**).

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VI**, deste Edital.

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 93
RUBRICA

12.6.2. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 94
RUBRICA

endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 012/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 95
RUBRICA

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 46
RUBRICA

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 97
RUBRICA

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação http://www.bllcompras.org.br

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

- **DOTAÇÃO: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
- **DOTAÇÃO: 2036 - 07.100.04.122.0002.2702.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

RECURSO – FUNDEMA C/C 23619-5

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada o contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 48
RUBRICA

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Contratado e Contratante, respectivamente.
18.8. A Contrato ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao o contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 49
RUBRICA

com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do contratado:
a) assinar a Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Contrato;
d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da contrato;
e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Contrato (Anexo III);
m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:
a) gerenciar a Contrato:
b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho das equipamentos solicitadas, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

22.2. As equipamentos, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.3. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) não celebrar o Contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

e) não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 03 anos.
f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 05 anos.
g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:
a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.
25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 53
RUBRICA

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

27. Constitui parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta Contrato;
Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)
Anexo V – Modelo de Declarações obrigatórias.
Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 05 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 56
RUBRICA

O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 05 de Junho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT Nº 16829
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RÚBRICA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUINA/MT, ACORDO MINISTERIO PUBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.".

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1. O projeto tem por objetivo auxiliar o Corpo de Bombeiros do município fornecendo os insumos necessários para realizar o trabalho preventivo e de combate a incêndios florestais, com ênfase nas zonas Rurais e Urbanos.

2.2 A contribuição do FUMDEMA veio através da ampliação das ações de monitoramento, prevenção e combate ao desmatamento decorrente de queimadas não autorizadas e incêndios florestais e que, portanto, representam uma medida relevante para o cumprimento da meta voluntária brasileira para a redução e combate as queimadas. Além disso, faz parte de uma estratégia estadual de combate a incêndios florestais e queimadas.

3. DOS ORÇAMENTOS

3.1 Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor do mercado local, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	472261	unidade	010	472261 - ABAFADOR DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS COM CABO - MODELO VASSOURA DE BRUXA		R$ 107,86	R$ 1.078,60
2	472262	unidade	030	472262 - ABAFADOR DE INCENDIOS COM CABO		R$ 128,30	R$ 3.849,00
3	472276	unidade	001	472276 - APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTIMETRO BAROMETRICO, COM MAPAS COM CORES NITIDAS, A PROVA DE ÁGUA, RESOLUCAO MINIMA VISOR 160 X 240 PIXELS, DIMENSOES MINIMAS: 6.6X15.2X3.0 CM, APROXIMADAMENTE 218G, MEMORIA INTER. 1,7GB		R$ 3.828,66	R$ 3.828,66
4	472263	unidade	030	472263 - CANTIL POLIETILENO COM CAPA		R$ 53,50	R$ 1.605,00
5	472264	rolo	001	472264 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD		R$ 416,90	R$ 416,90
6	3144	unidade	020	3144 - ENXADA ESTREITA C/ CABO		R$ 44,96	R$ 899,20
7	472277	unidade	030	472277 - FACAO PARA MATO 14 COM CABO E BAINHA		R$ 57,53	R$ 1.725,90
8	472278	unidade	010	472278 - FOICE ROCADEIRA COM CABO		R$ 36,63	R$ 366,30
9	1558	unidade	004	1558 - GARRAFA TERMICA - 05 LTS		R$ 55,00	R$ 220,00
10	13702	unidade	003	13702- GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS		R$ 196,33	R$ 588,99
11	7622	unidade	012	7622- LIMA CHATA - 8"		R$ 17,68	R$ 212,16
12	472265	unidade	024	472265 - LIMA PARA MOTOSSERA 8X7/32		R$ 7,36	R$ 176,64
13	472266	unidade	100	472266 - LUVA DE VAQUETA REFORCADA 5D		R$ 19,73	R$ 1.973,00
14	472270	unidade	010	472270 - MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO PLUS PARA TRANSPORTAR ÁGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM BOMBA MANUAL, MANGUEIRA, ENGATE RAPIDO COM VALVULA		R$ 947,96	R$ 9.479,60
15	472271	unidade	010	472271 - PA COM CABO DE 1MT - CONCHA 200MM		R$ 42,40	R$ 424,00
16	472272	unidade	010	472272 - PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER		R$ 36,20	R$ 362,00
17	472273	unidade	010	472273 - RASTELO EM ACO COM CABO - 14 DENTES		R$ 23,40	R$ 234,00
18	472274	unidade	250	472274 - RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF 2		R$ 2,23	R$ 557,50
19	472275	unidade	030	472275 - SUSPENSORIO DE SEGURANCA PARA CINTO COM BOLSOS - COR VERMELHO		R$ 82,88	R$ 2.486,40

5.2 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os serviços e equipamentos não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 59
RUBRICA

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;
7.2 Cumprir a vigência do Contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
7.3 O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) NAD, pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações; recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:
7.4 Esteja compatível com esta Licitação;
7.5 Não apresente avaria ou adulteração;
7.6 Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
7.7 A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.
7.8 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.
7.9 A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.
7.10 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
7.11 A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.
7.12 Recebimento dos Produtos:
7.13 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
7.14 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pela Secretaria;
7.15 O Município de Juina/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

7.16 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
7.17 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
7.18 Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.
7.19 Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:
2032-07.100.04.122.0002.2702.33903000000 manutenção do departamento de agricultura
Fonte: 10000
Recurso FUMDEMA / PAGTO conta 23.619-5

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

JOAO MANOEL DE SOUZA PEREZ
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 61
RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Codigo	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e o Contrato Administrativo, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, ____ de _____ de _____ 2020.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 502
RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE _____ N.º ____/2020

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020 e no Contrato n.º ___/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 63
RUBRICA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados no Contrato n.º ___/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **XX(.....)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao descriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **..../..../2020** e **com término previsto** **...../...../.....**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 66
RUBRICA

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- ✓ 1212. 08.190.26.451.0027.1806. 4490520000000 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Contrato de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, no Contrato n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, no Contrato n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 73
RUBRICA

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 79
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. ____
RUBRICA

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

_____
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

_____
Representante Legal
CPF/MF N.º _____

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do Contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J Nº FONE: FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/ Av.: N.º:
Município: Estado: CEP.:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

....., ... de .....de 2020.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 012/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 012/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 012/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 78
RUBRICA

ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 012/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletronico n.º 012/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 012/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 12
RUBRICA

Comunicado Interno nº 188/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 05 de Junho de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.
Procurador Geral

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 191-2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2020, referente ao objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2020;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÂO;
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO: OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93, segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 30

criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinado o Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-3200
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 82
Visto

estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Eletrônico n.º 012/2020, e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 05 de Junho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT n.º 16829
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Procurador Municipal
Poder Executivo - Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ABERTURA: 24/06/2020 HORÁRIO: 10:00 Hrs
(horário oficial de Brasilia)

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 012/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 05/06/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 84
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **24 DE JUNHO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, **(Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico **www.bllcompras.org.br.** O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: **licitacao@juina.mt.gov.br.** Juína/MT, 05 de Junho de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1925 – Página 57
Divulgação segunda-feira, 8 de junho de 2020 Publicação terça-feira, 9 de junho de 2020

P. M. JUINA
Fls.

I – Avenida Perimetral João Marques Cardoso;

II – Rua Austrália;

III – Rua Alemanha;

IV – Avenida Brasília; e.

V – Rua Portugal.

Art. 5.º As áreas públicas atingem o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sendo constituída de 14,92% (quatorze vírgula noventa e dois por cento) de Área Institucional e 20,08% (vinte vírgula oito por cento) de Sistema Viário).

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 8.º Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as áreas de equipamentos comunitários e urbanos, praça, vias públicas e espaços livres, constantes do Projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de junho de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **24 DE JUNHO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico **www.bllcompras.org.br.** O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 05 de Junho de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.216/2020.

Exonera a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a servidora Sra. **ELISETE ANGELA DA SILVA**, Mat. 8623, das atribuições do cargo de **Diretor das Unidades de Ass. a Comunidade – 40 HS**, de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS 03, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **05 de junho de 2020**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.217/2020.

Exonera a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a servidora Sra. **MARYANA SIQUEIRA DE ALMEIDA**, Mat. 8622, das atribuições do cargo de **Diretor de Departamento de Controle Administrativo – 40 HS**, de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS 03, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **05 de junho de 2020**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE
MOTIVO DO ADITIVO: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, PARA OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, NOS NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.

LUCAS DO RIO VERDE-MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020

CREDOR ROQUE DAL AVECHIA
DATA: 05/06/2020
VIGÊNCIA 05/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO LATERÍTICO (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CORTE, CARREGAMENTO E TRANSPORTE), QUE SERÁ UTILIZADO NAS OBRAS FUTURAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS, POSTO NO PERÍMETRO URBANO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

P. M. JUINA
Fls. 86
Visto

onix
Materiais para Construção

ANEXO IV

À
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ nº: 29.567.496/0001- 61, nº de inscrição: 13717184-6 com sede na Rua 25, Quadra 37, Numero 27, Coophamil, CEP 78028-240 , Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexsandro P. Leite, que esta subscreve, portador da Carteira de Identidade nº 1319406-2 e do CPF nº 000.099.951-29, telefone (65) 3052-3604, email alexleite1@hotmail.com, NOME DO BANCO CAIXA ECONOMICA, NOME DA AGÊNCIA Centro Cuiabá Nº 0016, Operação 003, NÚMERO DA CONTA 7566-5, abaixo assinada por seu representante legal e para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020.**

.(x) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM	COD	DESCRICAO	UND	QTDE	PREÇO		TOTAL		MARCA
6	3.144	3144 - ENXADA ESTREITA C/ CABO	unidade	20	27,50	vinte e sete reais e cinqüenta centavos	550,00	quinhentos e cinqüenta reais	RAMADA
7	472.277	472277 - FACAO PARA MATO 14 COM CABO E BAINHA	unidade	30	35,00	trinta e cinco reais	1.050,00	um mil e cinqüenta reais	GALVILAN
11	7.622	7622- LIMA CHATA - 8"	unidade	12	13,15	treze reais e quinze centavos	157,80	cento e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos	L.S
12	472.265	472265 - LIMA PARA MOTOSSERA 8X7/32	unidade	24	6,85	seis reais e oitenta e cinco centavos	164,40	cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos	L.S
15	472.271	472271 - PA COM CABO DE 1MT - CONCHA 200MM	unidade	10	30,00	trinta reais	300,00	trezentos reais	RAMADA
17	472.273	472273 - RASTELO EM ACO COM CABO - 14 DENTES	unidade	10	21,00	vinte e um reais	210,00	duzentos e dez reais	MINASSUL
TOTAL	**dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos**						**2.432,20**		

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Dados: 2020.06.24 10:58:39 -04'00'

Fone/Fax: (65) 3052-3604 * Rua 25, Quadra 37, Numero 27 * Coophamil
CEP 78028-240 * Cuiabá-MT * Email – alexleite1@hotmail.com

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110215315-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: FRANCISCO LEITE NETO
(mãe): IZABEL PEREIRA LEITE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
26/12/1984	13194062	SESP	MT	000.099.951-29

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA VINTE E CINCO
NÚMERO: 27

COMPLEMENTO: QUADRA37
BAIRRO / DISTRITO: COOPHAMIL
CEP: 78028200

MUNICÍPIO: CUIABA
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA VINTE E CINCO
NÚMERO: 27

COMPLEMENTO: QUADRA 37
BAIRRO / DISTRITO: COOPHAMIL
CEP: 78028200

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CUIABA	MT	BRASIL	ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4679699
Atividades secundárias
4313400
4321500
4322301
4322302
4330401

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
29/01/2018	29567496000161			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/05/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000074801

MT43857587

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 51102153151 e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/056.589-3 e o código de segurança et1C
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 83

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110215315-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: FRANCISCO LEITE NETO
(mãe): IZABEL PEREIRA LEITE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
26/12/1984	13194062	SESP	MT	000.099.951-29

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF
CUIABA	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA 37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CUIABA	MT	BRASIL	ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4679699
Atividades secundárias
4330402
4330403
4330404
4330405
4330499

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
29/01/2018	29567496000161			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/05/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000074801

MT43857587

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 51102153151 e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/056.589-3 e o código de segurança et1C
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110215315-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

P. M. JUINA
Fls. 89

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILIAÇÃO	(mãe)
FRANCISCO LEITE NETO	IZABEL PEREIRA LEITE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
26/12/1984	13194062	SESP	MT	000.099.951-29

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF
CUIABA	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA 37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CUIABA	MT	BRASIL	ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4679699 Atividades secundárias: 4399101, 4399103, 4613300, 4741500, 4742300	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
29/01/2018	29567496000161			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/05/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000074801

MT43857587

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 51102153151 e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/056.589-3 e o código de segurança et1C
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110215315-1	

P. M. JUINA Fls. 30

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
FRANCISCO LEITE NETO	IZABEL PEREIRA LEITE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
26/12/1984	13194062	SESP	MT	000.099.951-29

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL: ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF
CUIABA	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA 37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CUIABA	MT	BRASIL	ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4679699 Atividades secundárias: 4744001, 4744003, 4744099, 4753900, 4754701	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
29/01/2018	29567496000161			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/05/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000074801

MT43857587

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 51102153151 e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20056.589-3 e o código de segurança et1C
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110215315-1	

P. M. JUINA
Fls. 30

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	

FILIAÇÃO	(mãe)
FRANCISCO LEITE NETO	IZABEL PEREIRA LEITE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
26/12/1984	13194062	SESP	MT	000.099.951-29

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF
CUIABA	MT

Declaro que a atividade se

☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte

☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA 37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CUIABA	MT	BRASIL	ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4679699 Atividades secundárias: 4763602, 4781400, 7111100, 7112000, 7732201	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
29/01/2018	29567496000161			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/05/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000074801

MT43857587

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 51102153151 e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/056.589-3 e o código de segurança et1C
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110215315-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
FRANCISCO LEITE NETO
(mãe) IZABEL PEREIRA LEITE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
26/12/1984	13194062	SESP	MT	000.099.951-29

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL
ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF
CUIABA	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA 37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CUIABA	MT	BRASIL	ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4679699 Atividades secundárias 8121400 8122200 4751201	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
29/01/2018	29567496000161			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/05/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000074801

MT43857587

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 51102153151 e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/066.589-3 e o código de segurança et1C
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 93

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.589-3	MTP2000074801	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.099.951-29	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 51102163151 e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/056.589-3 e o código de segurança et1C
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

2 M. JUINA
94

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, de NIRE 5110215315-1 e protocolado sob o número 20/056.589-3 em 15/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2257922, em 18/05/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.099.951-29	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.099.951-29	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

Cuiabá. segunda-feira, 18 de maio de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2020, às 09:58 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/056.589-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 51102153151 e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/056.589-3 e o código de segurança et1C
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 18 de maio de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 51102153151 e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/056.589-3 e o código de segurança et1C
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

J. M. JUINÁ
Fls. 96



2 M. JUÍNA
fls.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1319406-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2015

NOME ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

FILIAÇÃO
FRANCISCO LEITE NETO
IZABEL PEREIRA LEITE

NATURALIDADE
CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1984

DOC. ORIGEM C. NASC. TERM. 82498 LIV. 63a FLS. 240
CUIABA-MT

CPF 000.099.951-29

ASSINATURA DO DIRETOR

2ª Via 001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 M. JUINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.567.496/0001-61 **MATRIZ**		**29/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ONIX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINTE E CINCO	**27**	**QUADRA37**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.028-200	**COOPHAMIL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM	**(65) 9977-1414**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **11:06:24** (data e hora de Brasília).

P. M. JUINA
Fls. 99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.567.496/0001-61 **MATRIZ**		**29/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINTE E CINCO	**27**	**QUADRA37**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.028-200	**COOPHAMIL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM	**(65) 9977-1414**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **11:06:24** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUINA
Fls. 100

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.717.184-6	**29.567.496/0001-61**	**02/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
ONIX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINTE E CINCO	**27**	**QUADRA 37**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78028-200	**COOPHAMIL**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM	**(65) 997-7141**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**02/04/2018**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUINA
Fls. 101

Emitido no dia 27/05/2020 às 18:25:28 (data e hora de Cuiabá)

P. M. JUINA
Fls. 102

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
CNPJ: 29.567.496/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:47 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2020.
Código de controle da certidão: **3916.C0BC.BB4F.A9C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
Fls. 103
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028347387

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **09/04/2020** Hora da emissão: **07:36:43**

Nome/denominação do sujeito passivo: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**
CNPJ: **29.567.496/0001-61**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **30/06/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2AKAK9A2MMBAB2ML**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

P. M. JUINA
Fls.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
381963/2020	**457388**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735059991	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 257565**

18062020295674960001610010056538196394421720457388

NOME
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
29.567.496/0001-61	**00000000000**

ENDEREÇO
Rua PROJ 25 (LOT COOPHAMIL), 27 - QD 37

BAIRRO	FINALIDADE
COOPHAMIL	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 18 de junho de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

P. M. JUINA
Fls.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 29.567.496/0001-61
Certidão nº: 3332277/2020
Expedição: 04/02/2020, às 23:00:11
Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.567.496/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. JUINA
Fls. 306
Visto

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.567.496/0001-61
Razão Social: A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCA
Endereço: RUA VINTE E CINCO 27 QD 37 / COOPHAMIL / CUIABA / MT / 78028-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031005201988137796

Informação obtida em 09/04/2020 08:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5117649

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **4 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**, portador do **CNPJ 29.567.496/0001-61**, até a data de **29/05/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 29/05/2020, às 18:41h.

Documento selado eletronicamente sob o número BLA62829.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

P. M. JUINA
Fls. 228

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)

ANEXO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA (BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)** Atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ nº: 29.567.496/0001- 61, nº de inscrição: 13717184-6 com sede na Rua 25, Quadra 37, Numero 27, Coophamil, CEP 78028-240 , Cuiabá-MT, foi nossa fornecedora de materiais para construção, tais como: brita, areia, cal hidratada, cimento, telha, lampada led, porta, dobradiça, alisar de madeira, tinta óleo, tinta acrílica e aguarrás e outros. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente.

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2020

BERTOLDO FRANCISCO DE CARVALHO NETO – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 13ª Bda Inf Mtz

ONIX
Materiais para Construção

P. M. JUINÁ
Fls.

ANEXO I

À
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ nº: 29.567.496/0001- 61, nº de inscrição: 13717184-6 com sede na Rua 25, Quadra 37, Numero 27, Coophamil, CEP 78028-240 , Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexsandro P. Leite, que esta subscreve, portador da Carteira de Identidade nº 1319406-2 e do CPF nº 000.099.951-29, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, PROCESSO** foi laborada de maneira independente empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT,** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cuiabá 24 de Junho de 2020

Alexsandro Pereira Leite
CPF: 000.099.951-29

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Dados: 2020.06.24 10:56:53 -04'00'

Fone/Fax: (65) 3052-3604 * Rua 25, Quadra 37, Numero 27 * Coophamil
CEP 78028-240 * Cuiabá-MT * Email – alexleite1@hotmail.com

onix
Materiais para Construção

P. M. JUINA

ANEXO II

À
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

A empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ nº: 29.567.496/0001- 61, nº de inscrição: 13717184-6 com sede na Rua 25, Quadra 37, Numero 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexsandro P. Leite, que esta subscreve, portador da Carteira de Identidade nº 1319406-2 e do CPF nº 000.099.951-29, **DECLARA**, para fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Cuiabá 24 de Junho de 2020

Alexsandro Pereira Leite
CPF: 000.099.951-29

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Dados: 2020.06.24 10:58:00 -04'00'

Fone/Fax: (65) 3052-3604 * Rua 25, Quadra 37, Numero 27 * Coophamil
CEP 78028-240 * Cuiabá-MT * Email – alexleite1@hotmail.com

ONIX
Materiais para Construção

P. M. JUINÁ

ANEXO III

À
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ nº: 29.567.496/0001- 61, nº de inscrição: 13717184-6 com sede na Rua 25, Quadra 37, Numero 27, Coophamil, CEP 78028-240 , Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexsandro P. Leite, que esta subscreve, portador da Carteira de Identidade nº 1319406-2 e do CPF nº 000.099.951-29, sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda**, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

Cuiabá 24 de Junho de 2020

Alexsandro Pereira Leite
CPF: 000.099.951-29

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Dados: 2020.06.24 10:58:26 -04'00'

Fone/Fax: (65) 3052-3604 * Rua 25, Quadra 37, Numero 27 * Coophamil
CEP 78028-240 * Cuiabá-MT * Email – alexleite1@hotmail.com

ONIX
Materiais para Construção

P. M. JUINA
Fls. 112

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento, Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano da cidade que consta em edital, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.3 - O prazo de validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".4 - O prazo de entrega do produto é de IMEDIATO. Proposta conforme edital. **Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo – Termo de Referência.** O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim. Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e o Contrato Administrativo, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Cuiabá 24 de Junho de 2020

Alexsandro Pereira Leite
CPF: 000.099.951-29

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Dados: 2020.06.24 10:58:53 -04'00'

Fone/Fax: (65) 3052-3604 * Rua 25, Quadra 37, Numero 27 * Coophamil
CEP 78028-240 * Cuiabá-MT * Email – alexleite1@hotmail.com

ONIX
Materiais para Construção

P. M. JUINA
Fls. 13

ANEXO V

À
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: **ONIX DISTRIBUIDORA**
Razão Social: **A. PEREIRA LEITE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **29.567.496/0001-61** INSC. EST: **13.717.184-6**
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não): **SIM**
Endereço: **RUA 25, QDA 37, N° 27**
Bairro: **COOPHAMIL** Cidade: **CUIABÁ/MT**
CEP: **78028-240** E-MAIL: **alexleite1@hotmail.com**
Telefone: Fax: **(65) 3052-3604** Tel: **(65) 99977-1414**
Banco: **CAIXA ECONOMICA** Conta Bancária: **7566-5**
Nome e nº da Agência: **CENTRO CUIABÁ 0016** Operação: **003**

Cuiabá 24 de Junho de 2020

Alexsandro Pereira Leite
CPF: 000.099.951-29

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Dados: 2020.06.24 10:59:07 -04'00'

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51102153151	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000074801

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

15 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 51102153151 e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/056.589-3 e o código de segurança et1C
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.589-3	MTP2000074801	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.099.951-29	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 51102153151 e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/056.589-3 e o código de segurança et1C
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110215315-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	

FILIAÇÃO	(mãe)
FRANCISCO LEITE NETO	IZABEL PEREIRA LEITE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
26/12/1984	13194062	SESP	MT	000.099.951-29

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF
CUIABA	MT

Declaro que a atividade se

☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte

☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VINTE E CINCO	27

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA 37	COOPHAMIL	78028200

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CUIABA	MT	BRASIL	ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4679699 Atividades secundárias 4120400 4211102 4213800 4222701 4311801	DISTRIBUICAO E VENDAS PARA CONSTRUCAO DISTRIBUICAO E VENDAS DE MATERIAIS ELETRICOS DISTRIBUICAO E VENDAS DE MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAMENTAS ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO INFORMATICA E SUPRIMENTOS ARTIGOS ESPORTIVOS ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS MOVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITORIOS TELEFONIA E REPRESENTANTES COMERCIAIS SERVICOS DE PINTURA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS VENDA DE VIDROS SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS E MANUTENCAO PREDIAL SERVICOS DE CONSTRUCAO COM CONSTRUCAO ACABAMENTO E OBRAS ELETRICAS E HIDRAULICAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
29/01/2018	29567496000161			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/05/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000074801

MT43857587

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2257922 em 18/05/2020 da Empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, Nire 5110215315T e protocolo 200565893 - 15/05/2020. Autenticação: 5DB57C51321705573D394856584627E6DA24E3C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/056.589-3 e o código de segurança etTC
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PRP BORGES COMERCIO EIRELI – AV. MATO GROSSO, Nº240 CUIABÁ-MT 780005-030 – CONTATO@PRPBORGES.COM.BR – (65) 3028-6788

www.UNNION.com.br

M. JUINÁ

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 012/2020/JUINA-MT

Modalidade da Licitação: PREGÃO Nº 012/2020/JUINA-MT

CNPJ (MF) nº 05.457.629/0001-89 Inscrição Estadual: 13.215.096-4

Endereço: Av. Mato Grosso, nº 240 – Araés – Cuiabá/MT CEP 78005-030

Fone: (65) 3028-6780 Email: contato@prpborges.com.br

Conta Corrente para crédito: Banco: 748 – B SICREDI Ag: 0810 C/C 91029-1

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
1	ABAFADOR DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS COM CABO - MODELO VASSOURA DE BRUXA	UND	10	MULTSTOCK	107,00	1.070,00
2	ABAFADOR DE INCENDIOS COM CABO	UND	30	UNNION	120,00	3.600,00
3	APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTIMETRO BAROMETRICO, COM MAPAS COM CORES NITIDAS, A PROVA DE ÁGUA, RESOLUCAO MINIMA VISOR 160 X 240 PIXELS, DIMENSOES MINIMAS: 6.6X15.2X3.0 CM, APROXIMADAMENTE 218G, MEMORIA INTER. 1,7GB	UND	1	GARMIN MAP 78S	3.820,00	3.820,00
4	CANTIL POLIETILENO COM CAPA	UND	30	NAUTIKA 301220	53,50	1.605,00
5	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD ROLO 205D 3/8 X 1/3	ROLO	1	TRILINK 3/8	410,00	410,00
10	GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS	UND	3	OBBA	126,90	380,70
14	MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO PLUS PARA TRANSPORTAR ÁGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM BOMBA MANUAL, MANGUEIRA, ENGATE RAPIDO COM VALVULA	UND	10	GUARANY ENGATE RÁPIDO	945,00	9.450,00
19	SUSPENSORIO DE SEGURANCA PARA CINTO COM BOLSOS - COR VERMELHO	UND	30	MILITAR BRASIL	82,00	2.460,00

Os preços apresentados na proposta do(s) lote(s) incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento (se for o caso), lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que a garantia e a qualidade dos equipamentos, será de **12 (doze) meses**, contados da data de seu recebimento, considerando: devolução, troca ou substituição dos Equipamentos com a mesma característica e especificação igual ou superior, quando apresentem: defeito ou falha de fabricação; sem nenhum custo para o Município de JUINA-MT, durante o período da garantia; Em virtude de se tratar de vários fabricantes a Garantia e Suporte técnico dos produtos ofertados será pela empresa PRP BORGES COMÉRCIO EIRELI – EPP Localizada a Avenida Mato Grosso, nº 240 Bairro Araés em Cuiabá – MT, Telefone: (65) 3028-6780.

Valor Total da Proposta: R$ 22.795,70 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

Validade da proposta: 60 dias
Local e Prazo de entrega: Conforme Edital e seus anexos.
Cuiabá-MT, 24 de junho de 2020

Paulo R. Pereira Borges
CPF: 523.093.471-91

PRP BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP
Paulo Rogério Pereira Borges
Proprietário
RG. 487.916 SSP/MS CPF: 523.093.471-91
CNPJ: 05.457.629/0001-89 I.E.: 13.215.096-4

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://heloidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/54302406209268863841

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 54302406209268863841-1
Data: 24/06/2020 11:55:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD19167-N6L6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

UNNION MULTIVENDAS

PRP BORGES COMERCIO EIRELI – AV. MATO GROSSO, Nº240 CUIABÁ-MT 78040-405 – CONTATO@PRPBORGES.COM.BR – (65) 3028-6780

www.UNNION.com.br

P. M. JUINA
Fls. 118

DECLARAÇÃO

AO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO **Nº 012/2020 /JUINA-MT**

A empresa **PRP BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 05.457.629/0001-89, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência e art. 5° do Decreto Estadual n° 7.218/2006
- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea "d" , inciso IV do Art. 5° do Decreto N° 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea "c" do inciso IV,Art. 5° do Decreto Estadual N° 7.218/2006;
- Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea "b", inciso IV, art. 5° do Decreto N° 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que é Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de junho de 2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- Que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e membros vinculados a MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- Que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- Que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
-
- COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
- EMAIL: contato@prpborges.com.br

Cuiabá, 24 de junho de 2020

Paulo R. Pereira Borges
CPF: 523.093.471-91

PRP BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP
Paulo Rogério Pereira Borges
CPF: 523.093.471-91 RG. 487.916 SSP/MS
CNPJ: 05.457.629/0001-89 I.E.: 13.215.096-4

P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI – EPP – .Av. Mato Grosso, 240
CNPJ 05.457.629/0001-89 / iE 13215.096-4

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/54302406209404983461

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 54302406209404983461-1
Data: 24/06/2020 11:55:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD19168-HRMZ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

2 M. JUINA
Fls. 12

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI- EPP

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES, brasileiro, casado em comunhão de parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua E, nº 53 , Casa 03, Bairro Village Flamboyant, Cuiabá - MT, CEP 78.035-400, portador do RG nº 487916 SSP/MS e do CPF 523.093.471-91;

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome **P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP**, com sede na Av. Brasil, nº 100, Bairro Ribeirão da Ponte, Cuiabá – MT, CEP 78040-405, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o **NIRE Nº 51600048201** e inscrita no CNPJ sob Nº **05.457.629/0001-89**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa altera seu endereço para a Avenida Mato Grosso, nº 240, Sala 01, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005-030.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA. A empresa altera seu objeto social para:

Comercio atacadista de eletro - eletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais, equipamentos de informática e suprimentos, moveis e materiais para escritório, material de expediente, moveis e utensílios domésticos, gêneros alimentícios, secos molhados e cereais, materiais para construção, materiais elétricos para baixa e alta tensão, ferramentas e ferragens, maquinas de costura, maquinas de carpintaria e marcenaria, comercio varejista e atacadista de peças e veículos automotores, motociclos, triciclos, bicicletas, caminhões e assemelhados, patrulhas mecanizadas, embarcações e acessórios, motores de popa,equipamentos aviônicos, artigos de vestuário, cama, mesa e banho, aviamentos, artigos esportivos, artigos fotográficos, medicamentos e materiais hospitalares, maquinas e equipamentos para laboratórios, acessórios e suprimentos para laboratórios, ambulatórios e clinicas,equipamentos de resgate e salvamento, socorro e proteção individual,equipamentos e suprimentos para combate de incêndio, extintores, maquinas e suprimentos para combate a endemias e sanitização urbana, materiais para sinalização, identificação e segurança, maquinas e equipamentos para emergência química e ambiental, produtos químicos, produtos e artigos militares, equipamentos para topografia, medição e localização via satélite, equipamentos e materiais para cursos profissionalizantes, materiais de decoração, produtos para agropecuária, cutelaria e zootecnia, maquinas e implementos agricolas, maquinas e

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2081649 em 04/09/2018 da Empresa P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP, Nire 51600048201 e protocolo 181769531 - 03/09/2018. Autenticação: DB632ADB16609415F3995A5B1D9ED7B974D25BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/176.953-1 e o código de segurança GbsD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

2º M. JUINA
Fls. 320

equipamentos de refrigeração, maquinas e equipamentos para laticínios e frigoríficos, importação e exportação de produtos eletro-eletrônicos, de precisão, laboratório, ferramentas e materiais de construção, serviços de: locação de veículos, maquinas e equipamentos, instalações e manutenções prediais, elétricas, telefônicas, hidráulicas, lógicas,manutenção e conservação de maquinas e equipamentos de combate a incêndio, salvamento, motores e maquinas a combustão e elétricos.

CNAE FISCAL

4651602 - comércio atacadista de suprimentos para informatica

4672900 - comercio atacadista de ferragens e ferramentas

4673700 - comercio atacadista de material elétrico

4649406 - comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures

4651601 - comercio atacadista de equipamentos de informatica

4649499 - comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente

4693100 - comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

4679601 - comercio atacadista de tintas, vernizes e similares

4679699 - comercio atacadista de materiais de construção em geral

4669999 - comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente

4669901 - comercio atacadista de bombas e compressores

4663000 - comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial

4641902 - comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

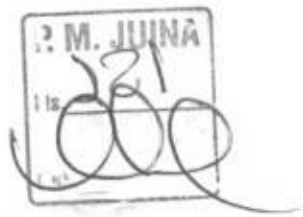
7711000 - locação de automóveis sem condutor

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2081649 em 04/09/2018 da Empresa P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP, Nire 51600048201 e protocolo 181769531 - 03/09/2018. Autenticação: DB632ADB16609415F3995A5B1D9ED7B974D25BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/176.953-1 e o código de segurança GbsD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES, brasileiro, casado em comunhão de parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua E, n° 53 , Casa 03, Bairro Village Flamboyant, Cuiabá - MT, CEP 78.035-400, portador do RG n° 487916 SSP/MS e do CPF 523.093.471-91.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Av. Brasil, n° 100, Bairro Ribeirão da Ponte, Cuiabá – MT, CEP 78040-405.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
Comercio atacadista de eletro - eletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais, equipamentos de informática e suprimentos, moveis e materiais para escritório, material de expediente, moveis e utensílios domésticos, gêneros alimentícios, secos molhados e cereais, materiais para construção, materiais elétricos para baixa e alta tensão, ferramentas e ferragens, maquinas de costura, maquinas de carpintaria e marcenaria, comercio varejista e atacadista de peças e veículos automotores, motociclos, triciclos, bicicletas, caminhões e assemelhados, patrulhas mecanizadas, embarcações e acessórios, motores de popa,equipamentos aviônicos, artigos de vestuário, cama, mesa e banho, aviamentos, artigos esportivos, artigos fotográficos, medicamentos e materiais hospitalares, maquinas e equipamentos para laboratórios, acessórios e suprimentos para laboratórios, ambulatórios e clinicas,equipamentos de resgate e salvamento, socorro e proteção individual,equipamentos e suprimentos para combate de incêndio, extintores, maquinas e suprimentos para combate a endemias e sanitização urbana, materiais para sinalização, identificação e segurança, maquinas e equipamentos para emergência química e ambiental, produtos químicos, produtos e artigos militares, equipamentos para topografia, medição e localização via satélite, equipamentos e materiais para cursos profissionalizantes, materiais de decoração, produtos para agropecuária, cutelaria e zootecnia, maquinas e implementos agrícolas, maquinas e

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2081649 em 04/09/2018 da Empresa P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP, Nire 51600048201 e protocolo 181769531 - 03/09/2018. Autenticação: DB632ADB16609415F3995A5B1D9ED7B974D25BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/176.953-1 e o código de segurança GbsD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

equipamentos de refrigeração, maquinas e equipamentos para laticínios e frigoríficos, importação e exportação de produtos eletro-eletrônicos, de precisão, laboratório, ferramentas e materiais de construção, serviços de: locação de veículos, maquinas e equipamentos, instalações e manutenções prediais, elétricas, telefônicas, hidráulicas, lógicas,manutenção e conservação de maquinas e equipamentos de combate a incêndio, salvamento, motores e maquinas a combustão e elétricos.

CNAE FISCAL

4651602 - comércio atacadista de suprimentos para informatica

4672900 - comercio atacadista de ferragens e ferramentas

4673700 - comercio atacadista de material elétrico

4649406 - comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures

4651601 - comercio atacadista de equipamentos de informatica

4649499 - comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente

4693100 - comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

4679601 - comercio atacadista de tintas, vernizes e similares

4679699 - comercio atacadista de materiais de construção em geral

4669999 - comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente

4669901 - comercio atacadista de bombas e compressores

4663000 - comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial

4641902 - comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

7711000 - locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir do dia 20/12/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2081649 em 04/09/2018 da Empresa P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP, Nire 51600048201 e protocolo 181769531 - 03/09/2018. Autenticação: DB632ADB16609415F3995A5B1D9ED7B974D25BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/176.953-1 e o código de segurança GbsD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 23

Parágrafo Primeiro A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas. (conforme Art. 1.052 do Código Civil).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá isoladamente ao titular **PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Cuiabá - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Cuiabá – MT, 27 de agosto de 2018.

1º OF. Cbá-MT

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2081649 em 04/09/2018 da Empresa P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP, Nire 51600048201 e protocolo 181769531 - 03/09/2018. Autenticação: DB632ADB16609415F3995A5B1D9ED7B974D25BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/176.953-1 e o código de segurança GbsD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fls. 06

P. M. JUINA
Fls. 29

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: (0xx65) 3052-6600 - Fax: (0xx65) 1052-9054
Tabeliã/Oficiala Tradora: Angela Alice Ferreira Bezzi
www.primeirooficio.com.br - email: registros@primeirooficio.com.br

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES - CPF: 52309347191

BEA54691 R$ 6,42 Selo de Controle Digital At. 130
Cuiabá 30 de agosto de 2018 ( ) da verdade.
Em testemunho
Claudio da Conceição Escrev. Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL CUIABÁ

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2081649 em 04/09/2018 da Empresa P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP, Nire 51600048201 e protocolo 181769531 - 03/09/2018. Autenticação: DB632ADB16609415F3995A5B1D9ED7B974D25BB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/176.953-1 e o código de segurança GbsD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PABLO ROGERIO PEREIRA BORGES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
407916 SSP MS

CPF
533.093.471-91

DATA NASCIMENTO
20/03/1971

FILIAÇÃO
ADENIR BARROS BORGES
ALDINA PEREIRA BORGES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00036437650

VALIDADE
05/07/2030

1ª HABILITAÇÃO
14/05/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA , MT

DATA EMISSÃO
06/07/2015

Fernando Martins Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT

07314673558
MT621696233

ASSINATURA DO EXAMINADOR

POSTO DE MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1103202147

PROIBIDO PLASTIFICAR
1103202147

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 26

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160004820-1	05.457.629/0001-89	20/12/2002	20/12/2002

Endereço Completo:

AVENIDA MATO GROSSO 240 SALA 01 - BAIRRO CENTRO-NORTE CEP 78005-030 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE ELETRO - ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS, MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MOVEIS E UTENSILIOS DOMESTICOS, GENEROS ALIMENTICIOS, SECOS MOLHADOS E CEREAIS, MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, MATERIAIS ELETRICOS PARA BAIXA E ALTA TENSAO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MAQUINAS DE COSTURA, MAQUINAS DE CARPINTARIA E MARCENARIA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PECAS E VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLOS, TRICICLOS, BICICLETAS, CAMINHOES E ASSEMELHADOS, PATRULHAS MECANIZADAS, EMBARCACOES E ACESSORIOS, MOTORES DE POPA,EQUIPAMENTOS AVIONICOS, ARTIGOS DE VESTUARIO, CAMA, MESA E BANHO, AVIAMENTOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS FOTOGRAFICOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS, AMBULATORIOS E CLINICAS,EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO, SOCORRO E PROTECAO INDIVIDUAL,EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA COMBATE DE INCENDIO, EXTINTORES, MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA COMBATE A ENDEMIAS E SANITIZACAO URBANA, MATERIAIS PARA SINALIZACAO, IDENTIFICACAO E SEGURANCA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMERGENCIA QUIMICA E AMBIENTAL, PRODUTOS QUIMICOS, PRODUTOS E ARTIGOS MILITARES, EQUIPAMENTOS PARA TOPOGRAFIA, MEDICAO E LOCALIZACAO VIA SATELITE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, MATERIAIS DE DECORACAO, PRODUTOS PARA AGROPECUARIA, CUTELARIA E ZOOTECNIA, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LATICINIOS E FRIGORIFICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS, DE PRECISAO, LABORATORIO, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE: LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INSTALACOES E MANUTENCOES PREDIAIS, ELETRICAS, TELEFONICAS, HIDRAULICAS, LOGICAS,MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, SALVAMENTO, MOTORES E MAQUINAS A COMBUSTAO E ELETRICOS

Capital Social: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
523.093.471-91	PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/09/2018 — Número: 2081649

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000288807 e visualize a certidão)

20/067.553-2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 127

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
P. R. P. BORGES COMERCIO - EPP	5110135521-3	51600048201	xx	TRANSFORMACAO
P. R. P. BORGES -REPRESENTACOES ME	5110135521-3	20040426041	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 10 de Junho de 2020 09:54

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000288807 e visualize a certidão)

20/067.553-2

P. M. JUINA
Fls: 128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.457.629/0001-89 **MATRIZ**		**20/12/2002**

NOME EMPRESARIAL
P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNNION MULTIVENDAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MATO GROSSO	**240**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.005-030	**CENTRO-NORTE**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOPRBORGES@GMAIL.COM	**(65) 3028-6780/ (65) 3028-6974**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2020** às **11:19:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUINA
Fls. 329

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.215.096-4	**05.457.629/0001-89**	**06/03/2003**

NOME EMPRESARIAL
P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
AKITEMDETUDO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças
4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças
4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MATO GROSSO	**240**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78005-030	**CENTRO-NORTE**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@LACONTABILIDADEMT.COM.BR	**(65) 3627-4999**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**06/03/2003**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 14/05/2020 às 10:58:50 (data e hora de Cuiabá)

P. M. JUINA
130

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.457.629/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:08 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2020.
Código de controle da certidão: **D734.6FD5.55E8.2EF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
131

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0028385942

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **15/04/2020** Hora da emissão: **15:52:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP**
CNPJ: **05.457.629/0001-89**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.215.096-4 - P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/06/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TAKUB9M29UK792U9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

P. M. JUINA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
379657/2020	**451084**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
365281	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 93406**

01062020054576290001890010056537965793648120451084

NOME
P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
05.457.629/0001-89	**00000000000**

ENDEREÇO
Av. MATO GROSSO, 240 - SALA 01

BAIRRO	FINALIDADE
CENTRO NORTE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 01 de junho de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 30 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

P. M. JUINA
Fls. 33

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.457.629/0001-89
Razão Social: P R P BORGES COMERCIO EIRELI
Endereço: AV MATO GROSSO 240 SALA 01 / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402362433463940

Informação obtida em 27/03/2020 10:03:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. JUINA
Fls. 34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.457.629/0001-89
Certidão nº: 13399133/2020
Expedição: 10/06/2020, às 11:40:45
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.457.629/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. JUINA
Fls. 235

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5113176

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO** NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP**, portador do **CNPJ 05.457.629/0001-89**, até a data de **27/05/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Certifico que esta Certidão foi realizada a busca em nosso banco de dados como Parte Autora e Parte Ré. Uma vez que Estão legitimados para o pedido de falência de uma sociedade empresária devedora, além de ela mesma, o seu sócio e o credor, previstas no artigo 97 da Lei nº 11.101/05.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 27/05/2020, às 14:35h.

Documento selado eletronicamente sob o número BLA46188.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

P. M. JUINA
Fls. 136

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, CNPJ nº. 03.507.415/0028-64, situado na Avenida Transversal – s/nº. Bloco B – Palácio Paiaguás - CPA – Cuiabá - MT – Fone: (65) 3613-5500 atesta para os devidos fins que a Empresa ***P.R.P BORGES COMÉRCIO - ME****, com sede na Av.: Carmindo de Campos, 1605, Bairro Jardim Paulista, em Cuiabá – Mato Grosso, registrada no CNPJ sob o nº. 05.457.629/0001-89, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.*

Relação dos Serviços Prestados:

- *Equipamentos de sonorização e instrumento musicais;*
- *Equipamentos de medição, trenas, multímetros, analisadores eletrônicos;*
- *Equipamentos e materiais de consumo de combate a incêndio;*
- *Materiais elétricos, hidráulicos e de construção e pintura;*
- *Materiais e equipamentos de uso militar;*
- *Materiais e equipamentos de escritório;*
- *Ferramentas manuais, elétricas de precisão;*
- *Equipamentos de segurança EPI, de proteção respiratória;*
- *Armarinhos, colchões, lençóis, cobertores;*
- *Equipamentos de copa e cozinha, incluindo fogões, mesas e utensílios;*
- *Máquinas de lavar roupas industrial e centrifugas instaladas;*
- *Equipamentos de observação: binóculos, telêmetros;*
- *Cadeiras de rodas;*
- *Equipamentos fotográficos;*
- *Motores geradores de energia a combustível;*

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 88.878-2
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5430151018115511079 7-1; Data: 15/10/2018 11:57:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP58945-KGTP;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjmt.jus.br

Cuiabá, 23 de julho de 2012.

Jaqueline da S. Ferreira Aguiar
Gerente de Patrimônio

Vilson Alves de Almeida
Superintendente Administrativo
SUADM/SESP

P. M. JUNA
137
FLS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/10/2019 16:38:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1095661

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/10/2020 16:22:22 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 54301510181155110797-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a0d704379ce9cfd79795cae55e0e7cad65e73140539c9bfc9e60cd522add75801064f1de9dfcd9d77b14d11be
efefd44490c0c3a95d428abb24069523b31ce7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

DISÁGUA

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09

AV. JK N.1629N EXP. COMERCIAL 66 3566-1214

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 11.892.123/0001-09 e inscrição estadual nº 13.389.462-2, estabelecida no endereço AV. JK N.1629N, EXP. COMERCIAL na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10	472272	UND	10	472272 - PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER	ACELD	31,75	317,50

VALOR TOTAL: 317,50

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

A validade da presente proposta é de 60 dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Prazo de Entrega: 10 dias

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 66 3566-1214

b) Banco Sicredi Agência nº: 0821-1 Conta nº37720-1

E-mail: disagua_juina@hotmail.com

11.892.123/0001-09
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Av. J. K., 1629N SETOR DE SERVIÇOS
CEP 78.320-000
JUÍNA

DISÁGUA

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09

AV. JK N.1629N EXP. COMERCIAL 66 3566-1214

P. M. JUINA
Fls. 190

De acordo com a legislação em vigor, eu, Gilson Gonçalves, CPF/MF nº 804.469.492-72, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juina, 24 de Junho de 2020.

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Av. J. K., 1629N SETOR DE SERVIÇOS
CEP 78.320-000
JUINA MT

DISAGUA

DISÁGUA
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
11.892.123/0001-09
AV. JK N.1629N EXP. COMERCIAL66 3566-1214

P. M. JUINA
Fls. 41

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito a OUTORGANTE, LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ/MF nº. 11.892.123/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 13.389.462-2, com sede na AV. JK, 1629N, Expansão Comercial, cidade de Juína-MT., através de seu titular Milton José Lauxen, Brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 13/R-1.949.370, SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º589.891.292-49, residente e domiciliado na Rua Satélite nº71, módulo no Município de Juina-(MT), nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, Gilson Gonçalves, Brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade n.º310252005635, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º80446949272 residente e domiciliado na Rua Orlando Pereira, n.º 277, Bairro São José Operário, no Município de Juina-(MT), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 012/2020, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína MT, cujo objeto é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, JUÍNA/MT**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

2º Ofício Juína - MT

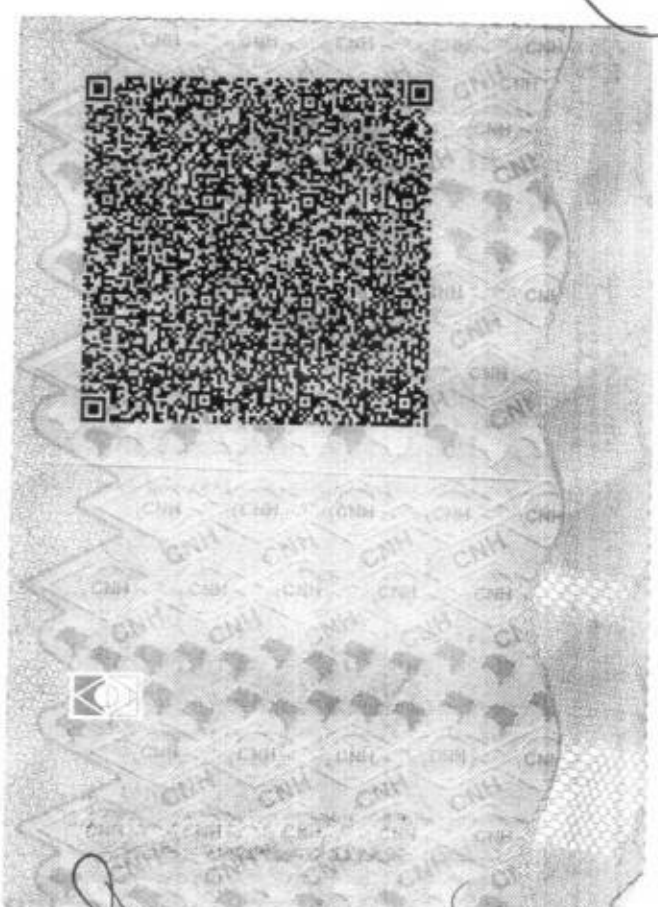
Juina-MT, 22 de Junho de 2020.

Milton José Lauxen

VERSO



P. M. JUINA
192



Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 23/05/2022
Servidor Autorizado
Mat.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 03

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120118166-7	11.892.123/0001-09	30/04/2010	30/04/2010

Endereço Completo:
AVENIDA J. K. 1629N - BAIRRO EXPANSAO COMERCIAL AR-1 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:
ATIVIDADE ECONOMICA PASSA A SER: COMERCIO VAREJISTA FERRAGENS, FERRAMENTAS CAPAS DE FERRO E ACO PARA CONSTRUCOES, MATERIAS ELETRICOS, MOTORES ELETRICOS, BOMBAS D AGUA, MACACOS HIDRAULICOS, ELEVADOR DE CARRO E CARGAS, MATERIAS PARA FABRICACAO E ACESSORIOS DE MOVEIS, FORMICAS COMPENSADOS ARTEFATOS DE BORRACHARIA, TINTAS E VERNIZES MATERIAS PARA PINTURA, MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL, MATERIAIS ELETRICOS, ILUMINARIAS, LUSTRES, ELETRODOMESTICO, APARELHO DE AR REFRIGERADOS, ENCERADEIRAS, FOGOES, MAQUINAS LAVAR E SECAR, FORNO MICRO-ONDAS, ASPIRADOR DE PO, MOVEIS, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAIS, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, TAPETES, CARPETES, TOLDOS E SIMILARES, EMBALAGENS DE PAPEL PAPELAO E PLASTICO, DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES, ARTIGOS ESPORTIVOS EQUIPAMENTOS VESTUARIOS E ACESSORIOS PARA PRATICA DE ESPORTE, ARTIGO PESSOAL E DOMESTICO, PANELAS, LOUCAS, E SERVICOS, DEPOSITO DE MERCADORIA, REPRESENTACAO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS INDUSTRIAS, AGRICOLAS, MOTORES, PRESTACAO DE SERVICOS MAQUINAS INDUSTRIAS EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES, DE TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGA, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 540.000,00 QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 540.000,00 QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
589.891.292-49	MILTON JOSE LAUXEN	xxxxxxx	R$ 180.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
349.518.492-91	REALDO LAUXEN	xxxxxxx	R$ 180.000,00	SOCIO
712.780.959-34	VALMIR LAUXEN	xxxxxxx	R$ 180.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/08/2018 — Número: 2171924

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C20000326582 e visualize a certidão)

20/063.599-9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 149

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190041354-1	11.892.123/0002-81	AVENIDA RIO ARINOS, 1010 W, QUADRA085 LOTE 18, BAIRRO CENTRO, 78575-000, JUARA/MT
5190043178-6	11.892.123/0003-62	AVENIDA J. K., 1249-N, BAIRRO AREA DE ESPORTE, 78320-000, JUINA/MT
5190049457-5	11.892.123/0004-43	AVENIDA JK, 1089 N, BAIRRO AREA DE ESPORTE, 78320-000, JUINA/MT

NADA MAIS#

Cuiaba, 01 de Junho de 2020 16:34

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000328582 e visualize a certidão)

20/063.599-9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

DISÁGUA
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
11.892.123/0001-09
AV. JK N.1629N EXP. COMERCIAL66 3566-1214

P. M. JUINA
Fls. 195

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico n.º 012/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP A Signatária LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF: 11.892.123/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Gilson Gonçalves, RG n.º310252005635e do CPF/MF n.º80446949272, residente e domiciliado no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juina, 24 de Junho de 2020.

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Av. J. K., 1629N SETOR DE SERVIÇOS
CEP 78.320-000
JUÍNA

DISÁGUA
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
11.892.123/0001-09
AV. JK N.1629N EXP. COMERCIAL66 3566-1214

P. M. JUINA
Fls. 346

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal; Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico n.º012/2020:

A Signatária LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF n.º 11.892.123/0001-09, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 012/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juina, 24 de Junho de 2020.

Lauxen Comércio de Ferragens LTDA

11.892.123/0001-09
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Av. J. K., 1529N SETOR DE SERVIÇOS
CEP 78.320-000
JUÍNA

P. M. JUINA
Fls. 04
JUCEMAT
Folha Nº 10

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

MILTON JOSÉ LAUXEN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **13/R-1.949.370**, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº **589.891.292-49**, filho de AFFONSO LAUXEN e de ASELIA LAUXEN, natural de GUARUJA DO SUL-SC, onde nasceu em 05/08/1971, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon, 3828, Bairro Centro, Cep: 76980-000, cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, e;

VALMIR LAUXEN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **13R/1.419.178**, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº **712.780.959-34**, filho de AFFONSO LAUXEN e de ASELIA LAUXEN, natural de de GUARUJA DO SUL-SC, onde nasceu em 15/03/1968, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 92, Bairro Centro, Cep: 76980-000, cidade de Vilhena Estado de Rondônia, e;

REALDO LAUXEN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **13/R.2.525.931**, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº **349.518.492-91**, filho de AFFONSO LAUXEN e de ASELIA LAUXEN, natural de de GUARUJA DO SUL-SC, onde nasceu em 25/11/1969, residente e domiciliado à Rua Alfredo Fontinelli, 5700, Bairro 5º BEC, Cep: 76980-000, cidade de Vilhena Estado de Rondônia.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **"LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA"**, com sua sede social à Av. J. K., nº. 2303, Setor de Serviço, Cep: 78.320-000, neste município de Juína – MT., tendo como nome fantasia **"DISÁGUA"**, onde serão tratados todos os assuntos "ad negocia" e "ad judicia".

DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 2ª - A sociedade terá como objetivo social: ***Comércio varejista de maquinas indústrias e prestadoras de serviços mecânico, motores elétricos, ferramentas, produtos para fabricação de móveis, fórmicas, compensados, acessórios, artefatos de borracha, tintas e vernizes .***

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O Capital Social é de **R$ 540,000,00** (Quinhentos e quarenta mil reais), dividido em **540.000** (Quinhentos e quarenta mil), cotas iguais, no valor nominal de R$. 1,00 (hum real) cada uma; subscrita e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país neste ato; As cotas são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

MILTON JOSÉ LAUXEN	180.000 cotas	R$ 1,00	Cada uma	R$ 180.000,00
VALMIR LAUXEN	180.000 cotas	R$ 1,00	Cada uma	R$ 180.000,00
REALDO LAUXEN	180.000 cotas	R$ 1,00	Cada uma	R$ 180.000,00
TOTAL	540.000 cotas			R$ 540.000,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 51201181667 em 30/04/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
148
JUCEMAT
Folha Nº 31

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios, é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do registro e arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade, será exercida pelo sócio, **MILTON JOSÉ LAUXEN,** que será o administrador e que fará uso da denominação social, em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de quaisquer dos sócios que envolvem a sociedade em obrigações e operações que não seja pertinentes ao objetivo social da empresa.

DA CAUÇÃO

Cláusula 7ª - Término do exercício da administração da sociedade, o sócio administrador ficará deliberado pelos sócios para aprovação das contas da administração.

DOS IMPEDIMENTOS

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 9ª – Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescente tem o direito de preferência de aquisição, o qual deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

Parágrafo Único: As cotas são indivisíveis, no caso do sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévia autorização do mesmo.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª - A sociedade somente poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 11ª (Décima Primeira).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 51201181667 em 30/04/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 149
JUCEMAT
Folha 12

DA APURAÇÃO DOS HAVERES

Cláusula 11ª – Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolverá. Seus haveres serão apurados com base no último levantamento patrimonial, devidamente atualizado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 12ª – Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO PRÓ-LABORE

Cláusula 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, respeitados os princípios da legislação em vigor.

DOS LUCROS

Cláusula 14ª – Os lucros e perdas líquidos anualmente apurados terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO EXERCÍCIO

Cláusula 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um Balanço Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

DAS FILIAIS E SUCURSAIS

Cláusula 16ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do país.

DA DECLARAÇÃO

Cláusula 17ª – Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.

DO FORO

Cláusula 18ª – Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos questões oriundas do presente instrumento, o Foro da Comarca de Juína, MT., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que se apresenta.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 51201181667 em 30/04/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Constituição, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas conhecedoras deste, seguindo-se registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para surtir os devidos efeitos legais.

Juína, MT – 15 de março de 2010.

MILTON JOSÉ LAUXEN CPF: 589.891.292-49 RG nº 13/R-1.949.370	
VALMIR LAUXEN CPF: 712.780.959-34 RG nº 13R/1.419.178	
REALDO LAUXEN CPF: 349.518.492-91 RG nº 13/R.2.525.931	

TESTEMUNHAS:

Nome: Ilisete Pacheco dos Santos CPF: 487.976.771-91 RG: 482.976 SSP-MT	
Nome: Andréia de Sousa Trevisan CPF: 007.907.831-18 RG: 1.434.197-2 SSP-MT	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 51201181667 em 30/04/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 151
JUCEMAT
Folha nº

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa	:	**LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**
Endereço	:	Av. J. K, nº 2303, Setor de Serviço - Juína - MT
Contrato Social	:	Registro JUCEMAT 51201181667 em 30/04/2010
CNPJ/MF	:	11.892.123/0001-09
CCE/MT	:	13.389.462-2

MILTON JOSÉ LAUXEN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13/R-1.949.370, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 589.891.292-49, filho de Affonso Lauxen e da Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC, onde nasceu em 05/08/1971, residente e domiciliado à Rua Satélite, nº 98, Módulo 04, na cidade de Juína, CEP 78.320.000 Estado de Mato Grosso,

VALMIR LAUXEN, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13R/1.419.178, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 712.780.959-34, filho de Affonso Lauxen e da Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC, onde nasceu em 15/03/1968, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Vilhena, CEP 76.980.000 Estado de Rondônia;

REALDO LAUXEN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13/R.2.525.931, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 349.918.492-91, filho de Affonso Lauxen e da Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC, onde nasceu em 25/11/1969, residente e domiciliado à Rua Alfredo Fontinelli, nº 5700, Bairro 5º BEC, na cidade de Vilhena, CEP 76.980.000 Estado de Rondônia;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

Fica neste ato criada **FILIAL 01**, com o mesmo objetivo social da Matriz, que terá sua sede à Av. Rio Arinos, nº. 1980-W, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.575-000, no município de **JUARA – MT.**, tendo como nome fantasia **DISAGUA**, para qual fica destacado do Capital Social da matriz a importância de R$ **160.000,00** (Cento e sessenta mil reais).

Cláusula Segunda:

A sede social passa ser à Av. J. K. nº 2303, Expansão Comercial AR-1 nesta cidade de Juína, CEP 78.320.000, Estado de Mato Grosso, onde serão tratados todos os assuntos "ad negocia" e "ad judicia".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/07/2015 sob nº 20159322294, 51900413541
Protocolo: 15/932229-4 de 02/07/2015
NIRE: 51201181667, 51900413541
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: AE928-85A5F-C96F8-8DE65-1191F-26211-02702-18746
Cuiabá, 03/07/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20159322294 em 02/07/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

VERSO

Cláusula Terceira:

Endereço residencial do Sócio **Milton José Lauxen** passa ser à Rua Satélite, nº 98, Módulo 04, Bairro Modulo 04, nesta cidade de Juína, CEP 78.320.000, Estado de Mato Grosso.

JUCEMAT Folha nº 3

P. M. JUINA

Cláusula Quarta:

Após, efetuadas as alterações, ora procedidas pelo presente instrumento de Alteração Contratual, as demais cláusulas permanecem inalteradas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na *JUCEMAT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO*, para surtir os devidos efeitos legais.

2º Ofício Juína - MT

Juína-MT., 08 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ LAUXEN	
VALMIR LAUXEN	
REALDO LAUXEN	Realdo Lauxen

TESTEMUNHAS:

Nome: **ILISETE PACHECO DOS SANTOS** RG: 482.977 SSP/MT CPF: 487.976.771-91	
Nome: **ALEXSANDRO PECINI PEREIRA** RG: 2003089-4 SSP/MT CPF: 036.536.151-86	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/07/2015 sob nº 20159322294, 51900413541
Protocolo: 15/932229-4 de 02/07/2015
NIRE: 51201181667, 51900413541
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: **AE928-85A5F-C96F8-8DE65-1191F-26211-02702-18746**
Cuiabá, 03/07/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20159322294 em 02/07/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

2º M. JUINA
Fls. 153

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - OFICIO DE R. C. P. N. - TABELIONATO
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS ZANOTTO - INTERINA
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena / RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654

Selo Digital de Fiscalização - - GBABT25851-80EF8
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de VALMIR LAUXEN. Dou
Emolumentos: R$7,30, Fuju: R$1,46, Selo: R$0,86, Total = R$9,62
"0054" Vilhena, 11 de junho de 2015 - 16:51:02h.
Em Test° da Verdade

Patricia Borges Ferreira Santos - (Escrevente Autorizada)

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - OFICIO DE R. C. P. N. - TABELIONATO
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS ZANOTTO - INTERINA
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena / RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654

Selo Digital de Fiscalização - - GBABT26588-FAAAO
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de REALDO LAUXEN. Dou
fé. Emolumentos: R$7,30, Fuju: R$1,46, Selo: R$0,86, Total = R$9,62
"0054" Vilhena, 12 de junho de 2015 - 14:40:48h.
Em Test° da Verdade

Patricia Borges Ferreira Santos - (Escrevente Autorizada)

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Reconheço por semelhança a(s) firma de: MILTON JOSE LAUXEN
R$ 5,00 Selo: APS-82633 Cod.: 22
Juína,22 de junho de 2015
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Steffen da Costa Campos
Mário Ney Costa
Hilton da Campos Júnior
Av. Mato Grosso, Nº 686 Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (69) 3563-1456
Comarca de Juína MT

Reconheço por semelhança a(s) firma de MILTON JOSE LAUXEN
R$ 5,00 Selo: APS-82633 Cod 22
Juína,22 de junho de 2015
Mario Ney Costa Tabelião Substituto

Selo Digital de Fiscalização - - GBABT26588-FAAAO
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de REALDO LAUXEN. Dou
fé. Emolumentos: R$7,30, Fuju: R$1,46, Selo: R$0,86, Total = R$9,62
"0054" Vilhena, 12 de junho de 2015 - 14:40:48h.
Em Test° da Verdade

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20159322294 em 02/07/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº de protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

2 M. JUINA
JUCEMAT
Fls. 14

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

MILTON JOSE LAUXEN brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 13/R-1.949.370, expedida pela SSP/SC., e inscrito no CPF nº 589.891.292-49, filho de Affonso Lauxen e Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul – SC., nasceu em 05/08/1971, residente e domiciliado à Rua Satelite nº 98, Bairro Modulo 04, CEP 78.320.000, cidade de Juína, Mato Grosso.

VALMIR LAUXEN brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 13/R-1.419.178, expedida pela SSP/SC., e inscrito no CPF nº 712.780.959-34, filho de Affonso Lauxen e Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul – SC., nasceu em 15/03/1968, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 92, Centro, Vilhena, CEP 76.980-000, cidade de Vilhena, Estado de Rondônia.

REALDO LAUXEN brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG 13/R-2.525.931, expedida pela SSP/SC., e inscrito no CPF nº 349.518.492-91, filho de Affonso Lauxen e Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul – SC., nasceu em 25/11/1969, residente e domiciliado à Rua Alfredo Fontinelli, 5700, Bairro 5 BEC, Vilhena CEP 76.980-000, Estado de Rondônia.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede Avenida J. K., 2303 , Expansão Comercial Ar-1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida J. K., 1629-N, Expansão Comercial AR-1, Juína - MT, CEP 78.320-000.

OBJETO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2016 sob nº 20168424665, 51900431786
Protocolo: 16/512465-5 de 09/09/2016
NIRE: 51201181667, 51900431786
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: FC085-77093-A3430-672DE-DC142-9F678-15C75-1C986
Cuiabá, 22/09/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20168424665 em 21/09/2016. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

J. M. JUINA
Fls. 15
JUCEMAT
Fls. 15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS MECÂNICO. MOTORES ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, FÓRMICAS, COMPENSADOS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS DE BORRACHA, TINTAS E VERNIZES. DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.**

CNAE FISCAL

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4754-7/01 - comércio varejista de móveis;
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica neste ato criada filial 01, **com sede à Rua Guerino da Luz nº 2167-E, Setor de Serviços, Juina- MT, CEP. 78.320.000. Com capital destacado no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e objeto social de Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **JUINA-MT.**

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUINA-MT, 05 de agosto de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2016 sob nº 20168424665,
51900431786
Protocolo: 16/342466-5 de 09/09/2016
NIRE: 51201181667, 51900431786
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: FCB8C-77603-A3430-672DE-DC142-9F678-15C75-1C986
Cuiabá, 22/09/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000250872

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20168424665 em 21/09/2016. Para validar este documento, acessa http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

J. M. JUINA
Fls. 156
JUCEMAT
Fls. 160

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

MILTON JOSÉ LAUXEN
CPF: 349.518.492-91

VALMIR LAUXEN
CPF: 712.780.959-34

REALDO LAUXEN
CPF: 349.518.492-91

TESTEMUNHAS:

ILISETE PACHECO DOS SANTOS
CPF 487.976.771-91

DORILDE FORTUNATO ARMELIATO
CPF 113.464.262-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2016 sob nº 20168424665, 51900431786
Protocolo: 16/842468-5 de 09/09/2016
NIRE: 51201181667, 51900431786
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: FC085-77093-A3430-672DE-DC142-9F678-15C75-1C986
Cuiabá, 22/09/2016
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20168424665 em 21/09/2016. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

?. M. JUINA
Fls. 157

1º OFÍCIO DE R. C. P. N. - VILHENA-RO - TABELIONATO DE NOTAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - VILHENA-RO
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Getúlio do Rio Branco, 3200 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena / RO - Tel.: (69) 3322-0654

Selo Digital de Fiscalização - - GBACQ27706-48b03, GBACQ27707-82B[illegible]
Confira validade em www.tjro.jus.br/corregedoria/selo/
Reconheço por Verdadeira as assinatura indicada de VALMIR LAUXEN e REALDO LAUXEN. Dou fé. Emolumentos: R$16,20. Fupu: R$3,24. Selo: R$1,90. Fundep: R$1,22. Fundimper: R$1,22. Funcorpge: R$1,22. Total: R$25,00 "0012" Vilhena, 10 de agosto de 2016 - 14:51:49h
Em Testº da Verdade
Edneia da Silva Rocha Garcia - (Escrevente Autorizado)

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MT — Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de MILTON [illegible] LAUXEN
R$ 5,90 Selo: AUU-28376
25 de agosto de 2016
Mello Ney Costa — Rebeca [illegible]

Cód. Serv. 1012 - Lei 10.169/00 - Res. 96

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20168424665 em 21/09/2016. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 158
02

3ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

REALDO LAUXEN brasileiro, nascido em 25/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 349.518.492-91, carteira de identidade nº 13/R2525931, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alfredo Fontinelli, 5700, 5 BEC, Vilhena, RO, CEP 76980000, Brasil.

MILTON JOSE LAUXEN brasileiro, nascido em 05/08/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 589.891.292-49, carteira de identidade nº 13/R1949370, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Satelite, 72-N, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

VALMIR LAUXEN brasileiro, nascido em 15/03/1968, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 712.780.959-34, carteira de identidade nº 13/R1419178, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 92, Centro, Vilhena, RO, CEP 76980000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede Avenida J. K., 1629-N , Expansão Comercial Ar-1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900431786 e CNPJ nº 11.892.123/0003-62, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Av. J. K., 1249-N , Área de Esporte, Juína, CEP 78.320-000 MT.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/10/2017 sob nº 20179544640
Protocolo: 17/954464-0 de 25/10/2017
NIRE: 51201181667
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: EEC13-31A32-DFFFE-D481C-90874-25611-085EE-85728
Cuiabá, 01/11/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000358335

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20179544640 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Folha nº 03
P. M. JUINA
Fls. 59

3ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

CNAE FISCAL DA FILIAL

5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA:
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juína/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína/MT, 18 de outubro de 2017

REALDO LAUXEN
CPF: 349.518.492-91

2º Ofício Juína - MT

VERSO

MILTON JOSE LAUXEN
CPF: 389.891.282-49

VALMIR LAUXEN
CPF: 712.780.959-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/10/2017 sob nº 20179544640
Protocolo: 179544464-0 de 25/10/2017
NIRE: 51201181667
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: EECC3-31432-DFFFE-D481C-90874-25611-085EE-85728
Cuiabá, 01/11/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000358335

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20179544640 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191009502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 160

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON DURBIES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena - RO

1º OFÍCIO DE R. C. P. N. E TABELIONATO DE NOTAS - VILHENA-RO

Selo Digital de Fiscalização - GBADK25245-C1463 GBADK25245-27FO2
Confira validade em www.stiro.tj.jus.br/consultaselo/
Reconheço por Semelhança as assinaturas indicada de REALDO LAUXEN e VALMIR LAUXEN. Dou fé. Emolumentos R$12,44 Fup: R$2,48 Selo R$2,04 Fundep R$0,94 Funcmpen R$0,94 Fumorpge R$0,94 Total R$19,78 "0090" Vilhena, 19 de outubro de 2017 - 15:04:13h
Em Testº da Verdade
Edneia da Silva Rocha Garcia - Escrevente Autorizada

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA MT
Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de WILTON JOSE LAUXEN.
R$ 5,40 Selo AZY-[illegible] Cod 22
23 de outubro de 2017
Mairti Ney Costa

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - TJT
Código da Serventia: 91

REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Mairti Ney Costa
Wilton de Campos Júnior
Tabeliães
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20179544640 em 30/10/2017. Para validar este documento acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
161

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ n° 11.892.123/0001-09

REALDO LAUXEN, brasileiro, nascido em 25/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 349.518.492-91, Cédula de Identidade RG nº 13/R2525931, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Alfredo Fontinelli, 5700, 5 BEC, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

MILTON JOSE LAUXEN, brasileiro, nascido em 05/08/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 589.891.292-49, Cédula de Identidade RG nº 13/R1949370, expedida SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Satelite, 72-N, Modulo 04, Juina/MT, CEP 78320000, Brasil.

VALMIR LAUXEN, brasileiro, nascido em 15/03/1968, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 712.780.959-34, Cédula de Identidade RG nº 13/R1419178, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 92, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede à Avenida J. K, nº 1249-N, Área de Esporte, Juina/MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME** "retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016", girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A filial passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Avenida Rio Arinos, nº. 1010 W, QDA. 085, LOTE 18, Centro, Juara/MT**, CEP 78.575-000.

Realdo

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2091217 em 17/10/2018 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667 e protocolo 182084477 - 16/10/2018. Autenticação: C82FC3EBA5B054E45B19AF2A9C27FACC7AFEB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

J.M. JUINA
Fls 262

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ n° 11.892.123/0001-09

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades econômicas na matriz e filial passam a ser: Comercio varejista de ferragens e ferramentas; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; comercio varejista de tintas e materiais para pintura; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificado anteriormente; comercio varejista de artigos papelaria; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis.

CNAE FISCAL

CLÁUSULA QUARTA:
4744001 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
3313901 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
3314708 – Manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
3314713 – Manutenção e reparação de maquinas-ferramenta;
3314717 – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos Automotores;
4614100 – Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4741500 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742300 – Comercio varejista de material elétrico;
4744099 – Comercio varejista de materiais de construção em geral;
4753900 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754701 – Comercio varejista de moveis;
4759899 – Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2091217 em 17/10/2018 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667 e protocolo 182084477 - 16/10/2018. Autenticação: C82FC3EB45B05AE4E8E5AF2A9C27FACC7AFEB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

VERSO

especificado anteriormente;
4761003 – Comercio varejista de artigos papelaria;
4763602 – Comercio varejista de artigos esportivos;
4789005 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;
5211799 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juína - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juina - MT, 27 de Agosto de 2018

RIBELDO LAUXEN
CPF: 349.518.492-91

NILTON JOSE LAUXEN
CPF: 649.891.292-49

VALMIR LAUXEN
CPF: 712.780.959-34

2º Ofício Juína MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2091217 em 17/10/2018 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667 e protocolo 182084477 - 16/10/2018. Autenticação: C82FC5E5458634EA5E8A4F2A9C27FACC7AFEB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fls. Nº 64

P. M. JUINA
Fls. 64

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON QUIRIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.850-000 - Vilhena - RO

TABELIONATO DE NOTAS - VILHENA-RO

Selo Digital de Fiscalização: - GBAEA23425-44F7L - GBAEA23426-9A1O7/AO
Confira validade em www.tjro.jus.br/corregedoria/selos/
Reconheço por Verdadeiro as assinaturas indicada de HRALDO LAUXEN
VALMIR LAUXEN. Dou fé. Emolumentos: R$17,74. Fugu: R$3,54. Selo
R$2,08. Fundep: R$1,34. Fundimper: R$1,34. Fomorgp: R$1,34. Total:
R$27,38 *0012* Vilhena, 09 de outubro de 2018 - 08:45:14h
Em Testº da Verdade
Ednéia da Silva Rocha Garcia - Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
Ten. Coronel Campos
Ar. Hélio Campos Junior
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3546-1443
Comarca de Juína - MT

Poder Judiciário - MT
Selo de Controle Digital
Código de Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA-MT
Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de:
MILTON JOSE LAUXEN
Selo: BEK-88992 Cod. 22 R$8,42
Juína, 11 de outubro de 2018
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2091217 em 17/10/2018 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667 e protocolo 182084477 - 16/10/2018. Autenticação: C82FC3E3438564E4EB49AF2A9C27FACC7AFEB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 365

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09

REALDO LAUXEN, brasileiro, nascido em 25/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 349.518.492-91, Cédula de Identidade RG nº 13/R2525931, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Alfredo Fontinelli, 5700, 5 BSC, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

MILTON JOSE LAUXEN, brasileiro, nascido em 05/08/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 589.891.292-49, Cédula de Identidade RG nº 13/R1949370, expedida SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Satelite, 72-N, Modulo 04, Juína/MT, CEP 78320000, Brasil.

VALMIR LAUXEN, brasileiro, nascido em 15/03/1968, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 712.780.959-34, Cédula de Identidade RG nº 13/R1419178, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 92, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede à Avenida J. K, nº 1249-N, Área de Esporte, Juína/MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato criada a **FILIAL 03** - depósito, com sede à **Avenida J.K**, nº 1089-N, Área **de Esportes**, Juína/MT, CEP: 78.320-000. Com capital destacado no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A FILIAL 03 terá o seguinte objeto: Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

CNAE: 5211-7/99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2171924 em 06/08/2019 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA , Nire 51201181667 e protocolo 191368113 - 06/08/2019. Autenticação: 9DF1BE5C4C0BC4E3A32AB95D35A3798E43F8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/136.811-3 e o código de segurança GF3J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO-GERAL

2º M. JUINA
Fls.

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**", com nome fantasia **DISAGUA**, matriz inscrito no CNPJ nº 11.892.123/0001-09;
Filial 01 Juara: CNPJ nº 11.892.123/0002-81;
Filial 02 Juína: CNPJ nº 11.892.123/0003-62.

ENDEREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A matriz exerce suas atividades no endereço sito à Avenida J.K, 1629-N, Expansão Comercial AR-1, Juína/MT;
Filial 01: Avenida Rio Arinos, nº 1010 W, Quadra. 085, Lote 18, Centro, Juara/MT;
Filial 02: Avenida J.K, 1249-N, Área de Esporte, Juína/MT.
Filial 03: Avenida J.K, nº 1089-N, Área de Esportes, Juína/MT.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades econômicas na matriz e filial 01 são: Comercio varejista de ferragens e ferramentas; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; comercio varejista de tintas e materiais para pintura; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificado anteriormente; comercio varejista de artigos papelaria; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;

Paragrafo único: As filias 02 e 03 tem como objeto social: depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2171924 em 06/08/2019 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA , Nire 51201181667 e protocolo 191368113 - 06/08/2019. Autenticação 90F1EE5A1CAF2B5C5A3BA32AB95D56A3798E43F8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 19/136.811-3 e o código de segurança GF3J.Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

J. M. JUINA
Fls. 367

CNAE FISCAL

CLÁUSULA QUARTA:
4744001 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
3313901 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
3314708 – Manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
3314713 – Manutenção e reparação de maquinas-ferramenta;
3314717 – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos Automotores;
4614100 – Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4741500 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742300 – Comercio varejista de material elétrico;
4744099 – Comercio varejista de materiais de construção em geral;
4753900 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754701 – Comercio varejista de moveis;
4759899 – Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificado anteriormente;
4761003 – Comercio varejista de artigos papelaria;
4763602 – Comercio varejista de artigos esportivos;
4789005 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;
5211799 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), cada uma, subscrita e integralizada pelos sócios em moeda corrente do país neste ato; as cotas são distribuídas entre os sócios na seguinte forma:

Milton José Lauxen	R$ 1,00	cada uma	R$ 180.000,00
Valmir Lauxen	R$ 1,00	cada uma	R$ 180.000,00
Realdo Lauxen	R$ 1,00	cada uma	R$ 180.000,00
TOTAL:			**R$ 540.000,00**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2171924 em 06/08/2019 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA , Nire 51201181667 e protocolo 191368113 - 06/08/2019. Autenticação: 96F1EE51A1F2B6B17A35A22AB95D55A3798E43F8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 19/136.811-3 e o código de segurança GF3J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do registro e arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **MILTON JOSÉ LAUXEN**, que será o administrador e que fará uso da denominação social, em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de quaisquer dos sócios que envolvem a sociedade em obrigações e operações que não seja pertinentes ao objetivo social da empresa.

DA CAUÇÃO

CLÁUSULA NONA: Término do exercício da administração da sociedade, o sócio administrador ficará deliberado pelos sócios para aprovação das contas da administração.

DOS IMPEDIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescente tem o direito de preferência de aquisição, o qual deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2171924 em 06/06/2019 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA , Nire 51201181667 e protocolo 191368113 - 06/06/2019. Autenticação: 9BF1EE51C49F2BED3A3BA32AB95D5A3798E43F8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 19/136.811-3 e o código de segurança GF3J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

Parágrafo único: As cotas são indivisíveis, no caso do sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévia autorização do mesmo.

DA APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolverá. Seus haveres serão apurados com base no último levantamento patrimonial, devidamente atualizado, e serão pagos e quem de direito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade somente poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 12ª (Décima Segunda).

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, respeitados os princípios da legislação em vigor.

DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os lucros e perdas líquidos anualmente apurados terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2171924 em 06/08/2019 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA , Nire 51201181667 e protocolo 191368113 - 06/08/2019. Autenticação: 9BF1EE51C45F2B8D3A3BA32AB95D56A3798E43F8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 19/136.811-3 e o código de segurança GF3J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

DISÁGUA

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09

AV. JK N.1629N EXP. COMERCIAL 66 3566-1214

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico n.º 012/2020;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária Lauxen Comércio de Ferragens LTDA, CNPJ/MF n.º 11.892.123/0001-09, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína, 24 de Junho de 2020.

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Av. J. K., 1529N SETOR DE SERVIÇOS
CEP 78.320-000
JUÍNA MT

DISÁGUA

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09

AV. JK N.1629N EXP. COMERCIAL 66 3566-1214

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico n.º 012/2020;

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária Lauxen Comércio de Ferragens LTDA, CNPJ/MF 11.892.123/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Gilson Gonçalves, RG n.º 310252005635 e do CPF/MF n.º 804.469.492-72, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 012/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Sem mais, firmamos o presente.

E-mail do Licitante: disagua_juina@hotmail.com

Juína, 24 de Junho de 2020.

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Av. J. K., 1629N SETOR DE SERVIÇOS
CEP 78.320-000 MT
JUINA

DISÁGUA

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09

AV. JK N.1629N EXP. COMERCIAL 66 3566-1214

P. M. JUINA
Fls. 32

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação, que nos quadros da empresa LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ n.º 11.892.123/0001-09, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou funcionários em exercício no Estado de Mato Groso, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Estado do Mato Grosso, MUNICIPIO DE JUINA.

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Av. J. K. 1629N SETOR DE SERVIÇOS
CEP 78.320-000
JUINA MT

DISÁGUA

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09

AV. JK N.1629N EXP. COMERCIAL 66 3566-1214

P. M. JUINA
Fls. 13

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico n.º 012/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL

A Signatária LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF n.º 11.892.123/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Gilson Gonçalves, RG n.º 310252005635 e do CPF/MF n.º804.469.492-72, residente e domiciliado na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 012/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Juina, 24 de Junho de 2020.

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

11.892.123/0001-09
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Av. J. K., 1629N SETOR DE SERVIÇOS
CEP 78.320-000
JUINA MT

DISÁGUA
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
11.892.123/0001-09
AV. JK N.1629N EXP. COMERCIAL66 3566-1214

P. M. JUÍNA
Fls. 54

DECLARAÇÃO DE FATOS INEXISTENTES

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico n.º 012/2020:

A Signatária, **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA,** CNPJ/MF n.º 11.892.123/0001-09, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Eletrônico nº **012/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos). (Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína, 24 de junho de 2020.

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS

GILSON GONCALVES

11.892.123/0001-09
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Av. J. K., 1629N SETOR DE SERVIÇOS
CEP 78.320-000
JUÍNA MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.892.123/0001-09 MATRIZ		30/04/2010

NOME EMPRESARIAL
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISAGUA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV J. K.	1629-N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	EXPANSAO COMERCIAL AR-1	JUINA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3566-1123

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **11:52:54** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUINA

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.389.462-2	**11.892.123/0001-09**	**18/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
DISAGUA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV J. K.	**1629N**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78320-000	**EXPANSAO COMERCIAL AR-1**	**JUÍNA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EXPEDIENTE@CONTASSE.COM	**(66) 356-6112**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**18/05/2010**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 27/05/2020 às 10:55:58 (data e hora de Cuiabá)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 11.892.123/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:41 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2020.
Código de controle da certidão: **D31A.67CB.CE22.E210**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0028642264

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **27/05/2020** Hora da emissão: **10:49:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
CNPJ: **11.892.123/0001-09**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.389.462-2 - LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.585.441-5 - LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/06/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TLKBL972B2B9B297**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

M. JUINA
Fls. 129

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1295/2020	27/05/2020	26/07/2020

Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2639	11.892.123/0001-09

Endereço	Número	Bairro
Avenida Jk	1629	Expansao Comercial Ar-01

Complemento	Cidade - Estado	CEP
N	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 27/05/2020 Certidão com Validade até: 26/07/2020	696315346

P. M. JUINA
Fls. 380
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.892.123/0001-09
Razão Social: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Endereço: AV JK 2303 / SETOR DE SERVICO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703053283454817

Informação obtida em 27/05/2020 11:53:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2 M. JUINA
Fls. 181

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.892.123/0001-09
Certidão nº: 12113400/2020
Expedição: 27/05/2020, às 11:51:35
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.892.123/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. JUINA
Fls. 182
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5114826

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **4 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**, portador do **CNPJ 11.892.123/0001-09**, até a data de **28/05/2020**

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 28/05/2020, às 12:27h.

Documento selado eletronicamente sob o número BKW2044.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: https://sif.tjmt.jus.br/consulta/consultadigitalautenticidade.aspx

P. M. JUINA
Fls. 183

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Marcio Antônio da Silva, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 1304993-3 /SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 920.580.431-20, residente e domiciliado na Avenida Floresta, n.º 196n, Modulo 03, na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº11.892.123/0001-09, com sede na Av. JK, 1629-N – Setor de Serviços – CEP. 78.320-000 Juina-MT, forneceu para esta Municipalidade conforme a Ata de Registro de Preços 052/2020, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 006/2020, e Ata de Registro de Preços 105/2020, oriunda do Pregão Presencial Nº 047/2020 itens tais como:

✓ OCULOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS, PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, EPIs EM GERAL, ALAVANCA DE ACO 2.0 MTS, ALICATE DE SOLDA 1000 AMPERES – UM, BICO PARA ENGRAXADEIRA HIDRAULICA.

Informamos que a empresa atende satisfatoriamente as especificações solicitadas, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a Idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

JUINA - MT, 23 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CNPJ - 15.359.201.0001-57
Travessa Emmanuel, 33N
JUÍNA - MT - CEP 78.320-000

MARCIO ANTONIO DA SILVA
CPF: 920.580.431.20
PODER PUBLICO
ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES

P. M. JUINA
JUCEMAT
Folha Nº 10

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

MILTON JOSÉ LAUXEN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **13/R-1.949.370**, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº **589.891.292-49**, filho de AFFONSO LAUXEN e de ASELIA LAUXEN, natural de GUARUJA DO SUL-SC, onde nasceu em 05/08/1971, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon, 3828, Bairro Centro, Cep: 76980-000, cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, e;

VALMIR LAUXEN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **13R/1.419.178**, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº **712.780.959-34**, filho de AFFONSO LAUXEN e de ASELIA LAUXEN, natural de de GUARUJA DO SUL-SC, onde nasceu em 15/03/1968, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 92, Bairro Centro, Cep: 76980-000, cidade de Vilhena Estado de Rondônia, e,

REALDO LAUXEN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **13/R.2.525.931**, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº **349.518.492-91**, filho de AFFONSO LAUXEN e de ASELIA LAUXEN, natural de de GUARUJA DO SUL-SC, onde nasceu em 25/11/1969, residente e domiciliado à Rua Alfredo Fontinelli, 5700, Bairro 5º BEC, Cep: 76980-000, cidade de Vilhena Estado de Rondônia.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **"LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA"**, com sua sede social à Av. J. K., nº. 2303, Setor de Serviço, Cep: 78.320-000, neste município de Juína – MT., tendo como nome fantasia "**DISÁGUA**", onde serão tratados todos os assuntos "ad negocia" e "ad judicia".

DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 2º - A sociedade terá como objetivo social: ***Comércio varejista de maquinas indústrias e prestadoras de serviços mecânico, motores elétricos, ferramentas, produtos para fabricação de móveis, fórmicas, compensados, acessórios, artefatos de borracha, tintas e vernizes .***

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O Capital Social é de **R$ 540,000,00** (Quinhentos e quarenta mil reais), dividido em **540.000** (Quinhentos e quarenta mil), cotas iguais, no valor nominal de R$. 1,00 (hum real) cada uma; subscrita e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país neste ato; As cotas são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

MILTON JOSÉ LAUXEN	180.000 cotas	R$ 1,00	Cada uma	R$ 180.000,00
VALMIR LAUXEN	180.000 cotas	R$ 1,00	Cada uma	R$ 180.000,00
REALDO LAUXEN	180.000 cotas	R$ 1,00	Cada uma	R$ 180.000,00
TOTAL	540.000 cotas			P$ 540.000,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 51201181667 em 30/04/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
286
JUCEMAT
Folha Nº 11
6

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios, é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do registro e arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade, será exercida pelo sócio, **MILTON JOSÉ LAUXEN,** que será o administrador e que fará uso da denominação social, em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de quaisquer dos sócios que envolvem a sociedade em obrigações e operações que não seja pertinentes ao objetivo social da empresa.

DA CAUÇÃO

Cláusula 7ª - Término do exercício da administração da sociedade, o sócio administrador ficará deliberado pelos sócios para aprovação das contas da administração.

DOS IMPEDIMENTOS

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 9ª – Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescente tem o direito de preferência de aquisição, o qual deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

Parágrafo Único: As cotas são indivisíveis, no caso do sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévia autorização do mesmo.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª - A sociedade somente poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 11ª (Décima Primeira).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 51201181667 em 30/04/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
JUCEMAT
Folha nº 12

DA APURAÇÃO DOS HAVERES

Cláusula 11ª – Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolverá. Seus haveres serão apurados com base no último levantamento patrimonial, devidamente atualizado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 12ª – Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO PRÓ-LABORE

Cláusula 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, respeitados os princípios da legislação em vigor.

DOS LUCROS

Cláusula 14ª – Os lucros e perdas líquidos anualmente apurados terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO EXERCÍCIO

Cláusula 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um Balanço Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

DAS FILIAIS E SUCURSAIS

Cláusula 16ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do país.

DA DECLARAÇÃO

Cláusula 17ª – Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.

DO FORO

Cláusula 18ª – Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos questões oriundas do presente instrumento, o Foro da Comarca de Juína, MT., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que se apresenta.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 51201181667 em 30/04/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 388

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Constituição, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas conhecedoras deste, seguindo-se registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para surtir os devidos efeitos legais.

JUCEMAT
Folha Nº 13

Juína, MT – 15 de março de 2010.

2º Ofício Juína - MT

MILTON JOSÉ LAUXEN CPF: 589.891.292-49 RG nº 13/R-1.949.370	
VALMIR LAUXEN CPF: 712.780.959-34 RG nº 13R/1.419.178	
REALDO LAUXEN CPF: 349.518.492-91 RG nº 13/R.2.525.931	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2010 SOB Nº: 51201181667
Protocolo: 10/031392-2, DE 13/04/2010
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
JOÃO GILBERTO CALVO SEIFRIZ
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Ilisete Pacheco dos Santos CPF: 487.976.771-91 RG: 482.976 SSP-MT	
Nome: Andréia de Sousa Trevisan CPF: 007.907.831-18 RG: 1.434.197-2 SSP-MT	

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
OFICIAL TABELIÃ: MARLETE DA COSTA CAMPOS
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: MILTON JOSE LAUXEN.
Juína-MT 30/03/2010 R$ 0,00 ( )
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS
RECONHEÇO A FIRMA ☐ VERDADEIRA ☐ SEMELHANTE
Em Test° da verdade.
VILHENA/RO, 16/03/2010
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS Interventora
ROSILEI DA SILVA ACCIARI Tabeliã Substituta
Delaine Silva do Nascimento Escrevente Autorizada

1ATO

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 51201181667 em 30/04/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P.M. JUINA
389
JUCEMAT
Folha nº

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa	:	**LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**
Endereço	:	Av. J. K, nº 2303, Setor de Serviço - Juína - MT
Contrato Social	:	Registro JUCEMAT 51201181667 em 30/04/2010
CNPJ/MF	:	11.892.123/0001-09
CCE/MT	:	13.389.462-2

MILTON JOSÉ LAUXEN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13/R-1.949.370, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 589.891.292-49, filho de Affonso Lauxen e da Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC, onde nasceu em 05/08/1971, residente e domiciliado à Rua Satélite, nº 98, Módulo 04, na cidade de Juína, CEP 78.320.000 Estado de Mato Grosso,

VALMIR LAUXEN, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13R/1.419.178, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 712.780.959-34, filho de Affonso Lauxen e da Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC, onde nasceu em 15/03/1968, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Vilhena, CEP 76.980.000 Estado de Rondônia;

REALDO LAUXEN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13/R.2.525.931, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 349.918.492-91, filho de Affonso Lauxen e da Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC, onde nasceu em 25/11/1969, residente e domiciliado à Rua Alfredo Fontinelli, nº 5700, Bairro 5º BEC, na cidade de Vilhena, CEP 76.980.000 Estado de Rondônia;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

Fica neste ato criada **FILIAL 01**, com o mesmo objetivo social da Matriz, que terá sua sede à Av. Rio Arinos, nº. 1980-W, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.575-000, no município de **JUARA – MT**., tendo como nome fantasia **DISAGUA**, para qual fica destacado do Capital Social da matriz a importância de R$ **160.000,00** (Cento e sessenta mil reais).

Cláusula Segunda:

A sede social passa ser à Av. J. K. nº 2303, Expansão Comercial AR-1 nesta cidade de Juína, CEP 78.320.000, Estado de Mato Grosso, onde serão tratados todos os assuntos "ad negocia" e "ad judicia".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/07/2015 sob nº 20159322294, 51900413541
Protocolo: 15/932229-4 de 02/07/2015
NIRE: 51201181667, 51900413541
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: **AE928-85A5F-C96F8-8DE65-1191F-26211-02702-18746**
Cuiabá, 03/07/2015
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20159322294 em 02/07/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

J. M. JUINA
VERSO
JUCEMAT
Folha nº 3

Cláusula Terceira:

Endereço residencial do Sócio **Milton José Lauxen** passa ser à Rua Satélite, nº 98, Módulo 04, Bairro Modulo 04, nesta cidade de Juina, CEP 78.320.000, Estado de Mato Grosso.

Cláusula Quarta:

Após, efetuadas as alterações, ora procedidas pelo presente instrumento de Alteração Contratual, as demais cláusulas permanecem inalteradas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na *JUCEMAT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO*, para surtir os devidos efeitos legais.

Juína-MT., 08 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ LAUXEN	
VALMIR LAUXEN	
REALDO LAUXEN	Realdo Lauxen

TESTEMUNHAS:

Nome: **ILISETE PACHECO DOS SANTOS** RG: 482.977 SSP/MT CPF: 487.976.771-91	
Nome: **ALEXSANDRO PECINI PEREIRA** RG: 2003089-4 SSP/MT CPF: 036.536.151-86	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/07/2015 sob nº 20159322294, 51900413541
Protocolo: 15/932229-4 de 02/07/2015
NIRE: 51201181667, 51900413541
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: **AE928-85A5F-C96F8-8DE65-1191F-26211-02703-18746**
Cuiabá, 03/07/2015
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20159322294 em 02/07/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário Geral.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - OFICIO DE R. C. P. N. - TABELIONATO
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS ZANOTTO - INTERINA
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena / RO - Tel/Fax (69) 3322-3634

Selo Digital de Fiscalização - - GBABT25851-80EF8.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de VALMIR LAUXEN. Dou fé. Emolumentos: R$7,30, Fuju: R$1,46, Selo: R$0,86, Total = R$9,62
"0084" Vilhena, 11 de junho de 2015 - 16:51:32h.
Em Test° da Verdade

Patricia Borges Ferreira Santos - (Escrevente Autorizada)

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - OFICIO DE R. C. P. N. - TABELIONATO
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS ZANOTTO - INTERINA
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena / RO - Tel/Fax (69) 3322-3634

Selo Digital de Fiscalização - - GBABT26588-FAAA0.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de REALDO LAUXEN. Dou fé. Emolumentos: R$7,30, Fuju: R$1,46, Selo: R$0,86, Total = R$9,62
"0084" Vilhena, 12 de junho de 2015 - 14:40:48h.
Em Test° da Verdade

Patricia Borges Ferreira Santos - (Escrevente Autorizada)

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Horário de Caixa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: MILTON JOSE LAUXEN
R$ 5,00 Selo: APS-82633 Cod.: 22
Juína,22 de junho de 2015
Mario Ney Costa Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2° SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Meriten da Costa Campos
Mário Ney Costa
Hilton de Campos Júnior
Av. Mato Grosso, Nº 695 Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína MT

Reconheço por semelhança a(s) firma de: MILTON JOSE LAUXEN
R$ 5,00 Selo: APS-82633 Cod 22
Juína,22 de junho de 2015
Mario Ney Costa Tabelião Substituto

Selo Digital de Fiscalização - - GBABT26583-4AA4U
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de REALDO LAUXEN. Dou fé. Emolumentos: R$7,30, Fuju: R$1,46, Selo: R$0,86, Total = R$9,62
"0084" Vilhena, 12 de junho de 2015 - 14:40:48h.
Em Test° da Verdade

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20159322294 em 02/07/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 92
JUCEMAT
Fls. 12
LANÇAMENTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

MILTON JOSE LAUXEN brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 13/R-1.949.370, expedida pela SSP/SC., e inscrito no CPF nº 589.891.292-49, filho de Affonso Lauxen e Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul – SC., nasceu em 05/08/1971, residente e domiciliado à Rua Satelite nº 98, Bairro Modulo 04, CEP 78.320.000, cidade de Juína, Mato Grosso.

VALMIR LAUXEN brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 13/R-1.419.178, expedida pela SSP/SC., e inscrito no CPF nº 712.780.959-34, filho de Affonso Lauxen e Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul – SC., nasceu em 15/03/1968, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 92, Centro, Vilhena, CEP 76.980-000, cidade de Vilhena, Estado de Rondônia.

REALDO LAUXEN brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG 13/R-2.525.931, expedida pela SSP/SC., e inscrito no CPF nº 349.518.492-91, filho de Affonso Lauxen e Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul – SC., nasceu em 25/11/1969, residente e domiciliado à Rua Alfredo Fontinelli, 5700, Bairro 5 BEC, Vilhena CEP 76.980-000, Estado de Rondônia.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede Avenida J. K., 2303 , Expansão Comercial Ar-1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida J. K., 1629-N, Expansão Comercial AR-1, Juína - MT, CEP 78.320-000.

OBJETO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2016 sob nº 20168424665,
51900431786
Protocolo: 16/842465-5 de 09/09/2016
NIRE: 5120118166 7, 51900431786
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: FC085-77093-A3430-672DE-DC142-9F678-15C75-1C986
Cuiabá, 22/09/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000250872

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20168424665 em 21/09/2016. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 193
JUCEMAT
Fls. 15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS MECÂNICO, MOTORES ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, FÓRMICAS, COMPENSADOS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS DE BORRACHA, TINTAS E VERNIZES. DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.**

CNAE FISCAL

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4754-7/01 - comércio varejista de móveis;
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica neste ato criada filial 01, **com sede à Rua Guerino da Luz nº 2167-E, Setor de Serviços, Juina- MT, CEP. 78.320.000. Com capital destacado no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e objeto social de Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **JUINA-MT.**

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUINA-MT, 05 de agosto de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2016 sob nº 20168424665, 51900431786
Protocolo: 16/842466-5 de 09/09/2016
NIRE: 51201181667, 51900431786
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: FC085-77093-A3430-672DE-DC142-9F678-15C75-1C986
Cuiabá, 22/09/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20168424665 em 21/09/2016. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral

2 M. JUINA
Fls. 94
JUCEMAT
Fls. 16
LUCIMEIRE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

1º Ofício

MILTON JOSÉ LAUXEN
CPF: 349.518.492-91

VALMIR LAUXEN
CPF: 712.780.959-34

REALDO LAUXEN
CPF: 349.518.492-91

TESTEMUNHAS:

ILISETE PACHECO DOS SANTOS
CPF 487.976.771-91

DORILDE FORTUNATO ARMELIATO
CPF 113.464.262-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2016 sob nº 20168424665, 51900431786
Protocolo: 16/842466-5 de 09/09/2016
NIRE: 51201181667, 51900431786
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: FC085-77093-A3430-672DE-DC142-9F678-15C75-1C986
Cuiabá, 22/09/2016
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000250872

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20168424665 em 21/09/2016. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

2º OFÍCIO DE R. C. P. N. - TABELIONATO DE NOTAS - VILHENA-RO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - VILHENA-RO
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena / RO - Tel.: (69) 3322-1654

Selo Digital de Fiscalização - GBACQ27706-48b03. GBACQ27707-82BF9
Confira validade em www.tjro.jus.br/corregedoria/selo/
Reconheço por Verdadeira as assinatura indicada de VALMIR LAUXEN e REALDO LAUXEN. Dou fé. Emolumentos: R$16,20. Fupe: R$3,24. Selo R$1,90. Fundep: R$1,22. Fundimcpr: R$1,22. Funcrpge: R$1,27. Total R$25,00 "0012" Vilhena, 10 de Agosto de 2016 - 14:51:48h
Em Testº da Verdade
Edneia da Silva Rocha Garcia - (Escrevente Autorizada)

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MT — Estado de Mato Grosso
Reconheço por semelhança a(s) firma de MILTON [illegible] LAUXEN
R$ 5,90 Selo: AUU-28375
25 de agosto de 2016
Mello Ney Costa

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

Fls. 96

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20168424665 em 21/09/2016. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 02

3ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

REALDO LAUXEN brasileiro, nascido em 25/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 349.518.492-91, carteira de identidade nº 13/R2525931, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alfredo Fontinelli, 5700, 5 BEC, Vilhena, RO, CEP 76980000, Brasil.

MILTON JOSE LAUXEN brasileiro, nascido em 05/08/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 589.891.292-49, carteira de identidade nº 13/R1949370, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Satelite, 72-N, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

VALMIR LAUXEN brasileiro, nascido em 15/03/1968, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 712.780.959-34, carteira de identidade nº 13/R1419178, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 92, Centro, Vilhena, RO, CEP 76980000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede Avenida J. K., 1629-N, Expansão Comercial Ar-1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900431786 e CNPJ nº 11.892.123/0003-62, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Av. J. K., 1249-N, Área de Esporte, Juína, CEP 78.320-000 MT.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/10/2017 sob nº 20179544640
Protocolo: 179544640-0 de 25/10/2017
NIRE: 51201181667
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: EECC3-31A32-DFFFE-D481C-90B74-25611-085EE-85728
Cuiabá, 01/11/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000358335

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20179544640 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. JUCEMAT
Folha nº 03

3ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

CNAE FISCAL DA FILIAL

5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA:
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juina/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juina/MT, 18 de outubro de 2017

REALDO LAUXEN
CPF: 349.518.492-91

2º Ofício Juína - MT

VERSO

MILTON JOSÉ LAUXEN
CPF: 589.891.282-49

VALMIR LAUXEN
CPF: 712.780.959-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/10/2017 sob nº 20179544640
Protocolo: 179544464-0 de 25/10/2017
NIRE: 51201181667
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: EECC3-31A92-DFFFE-D481C-90874-25611-085EE-85728
Cuiabá, 01/11/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000358335

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20179544640 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 98
Rub.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena - RO - Tel: (69) 3322-3660

OFÍCIO DE R. C. P. N. - TABELIONATO DE NOTAS - VILHENA-RO

Selo Digital de Fiscalização: - GBADK25245-C1460 GBADK25246-77FD2
Confira validade em www.stjro.jus.br/cgj/consulta-selo/
Reconheço por Semelhança as assinaturas indicada de REALDO LAUXEN e VALMIR LAUXEN. Dou fé. Emolumentos: R$12,44. Fug: R$2,48. Selo R$2,04. Funcep: R$0,94. Funemper: R$0,94. Fumorpge: R$0,94. Fezai: R$19,78. "0090" Vilhena, 19 de outubro de 2017 - 16:04:13h.
Em Testº da Verdade
Edneia da Silva Rocha Garcia - Escrevente Autorizado

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MT
Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de MILTON JOSÉ LAUXEN.
R$ 5,69 - Selo AZY-[illegible] - Cód. 2[illegible]
23 de outubro de 2017
Mauro Ney Costa
Escrevente Estado

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

CARTÓRIO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
[illegible] Costa
Milton de Campos Júnior
Tabeliães
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
CEP [illegible] - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20179544640 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C19100502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 192
Visto

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

REALDO LAUXEN, brasileiro, nascido em 25/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 349.518.492-91, Cédula de Identidade RG nº 13/R2525931, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Alfredo Fontinelli, 5700, 5 BEC, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

MILTON JOSE LAUXEN, brasileiro, nascido em 05/08/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 589.891.292-49, Cédula de Identidade RG nº 13/R1949370, expedida SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Satelite, 72-N, Modulo 04, Juina/MT, CEP 78320000, Brasil.

VALMIR LAUXEN, brasileiro, nascido em 15/03/1968, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 712.780.959-34, Cédula de Identidade RG nº 13/R1419178, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 92, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede à Avenida J. K, nº 1249-N, Área de Esporte, Juína/MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME** "retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016", girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A Filial passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Avenida Rio Arinos, nº. 1010 W, QDA. 085, LOTE 18, Centro, Juara/MT, CEP 78.575-000.**

Realdo

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2091217 em 17/10/2018 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667 e protocolo 182084477 - 16/10/2018. Autenticação: C82FC3E8456954E4EB49AF2A9C27FACC7AFEB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 209
Rub.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades econômicas na matriz e filial passam a ser: Comercio varejista de ferragens e ferramentas; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; comercio varejista de tintas e materiais para pintura; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificado anteriormente; comercio varejista de artigos papelaria; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis.

CNAE FISCAL

CLÁUSULA QUARTA:

4744001 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
3313901 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
3314708 – Manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
3314713 – Manutenção e reparação de maquinas-ferramenta;
3314717 – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos Automotores;
4614100 – Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4741500 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742300 – Comercio varejista de material elétrico;
4744099 – Comercio varejista de materiais de construção em geral;
4753900 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754701 – Comercio varejista de moveis;
4759899 – Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2091217 em 17/10/2018 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667 e protocolo 182084477 - 16/10/2018. Autenticação: C82FC3E9458664E4EB49AF2A9C27FACC7AFEB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

VERSO

2º M. JUINA
Fls. 20

especificado anteriormente;
4761003 – Comercio varejista de artigos papelaria;
4763602 – Comercio varejista de artigos esportivos;
4789005 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;
5211799 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juína - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juina - MT, 27 de Agosto de 2018.

2º Ofício Juína MT

REALDO LAUXEN
CPF: 348.518.492-91

MILTON JOSE LAUXEN
CPF: 509.891.292-49

VALMIR LAUXEN
CPF: 712.780.959-34

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2091217 em 17/10/2018 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667 e protocolo 182084477 - 16/10/2018. Autenticação: C82FC3EB4158054E4EB498F2A9C27FACC7AFEB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucamat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fls. Nº 14

P. M. JUINA
Fls. 202

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 78.960-000 - Vilhena-RO

TABELIONATO DE NOTAS - VILHENA-RO

Selo Digital de Fiscalização: - GBAEA23425-44[illegible] GBAEA23426-4A10D
Confira validade em www.tjro.jus.br/selos-digitais/
Reconheço por Verdadeiro as assinaturas indicada de REALDO LAUXEN e VALMIR LAUXEN. Dou fé. Emolumentos: R$17,74 Fupu: R$3,34 Selo: R$2,08, Fundep: R$1,34 Fundimper: R$1,34 Somorgo: R$1,34 Total: R$27,38 *0012* Vilhena, 09 de outubro de 2018 - 08:45:14h
Em Testemunho da Verdade
Ednéia da Silva Rocha Garcia - (Escrevente Autorizada)

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
Rua Coxim Campos
Av. Manoel Gomes Junior
Cx. Postal 39 - Fone: (65) 3546-1495
Comarca de Juína - MT

Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 97

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT
Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de:
MILTON JOSE LAUXEN
Selo: BEK-88992 Cod. 22 R$6,42
Juína, 11 de outubro de 2018
Liano Nina Costa
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2091217 em 17/10/2018 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667 e protocolo 182084477 - 16/10/2018. Autenticação: C82FC3E84B5954E4EB49AF2A9C27FACC7AFEB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 203

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09

REALDO LAUXEN, brasileiro, nascido em 25/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 349.518.492-91, Cédula de Identidade RG nº 13/R2525931, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Alfredo Fontinelli, 5700, 5 BSC, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

MILTON JOSE LAUXEN, brasileiro, nascido em 05/08/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 589.891.292-49, Cédula de Identidade RG nº 13/R1949270, expedida SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Satelite, 72-N, Modulo 04, Juína/MT, CEP 78320000, Brasil.

VALMIR LAUXEN, brasileiro, nascido em 15/03/1968, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 712.780.959-34, Cédula de Identidade RG nº 13/R1419178, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 92, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede à Avenida J. K, nº 1249-N, Área de Esporte, Juína/MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato criada a **FILIAL 03** - depósito, com sede à **Avenida J.K, nº 1089-N, Área de Esportes**, Juína/MT, CEP: 78.320-000. Com capital destacado no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A **FILIAL 03** terá o seguinte objeto: Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

CNAE: 5211-7/99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2171924 em 06/08/2019 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA , Nire 51201181667 e protocolo 191368113 - 06/08/2019. Autenticação: 98F1E55...A32AB96D55A3798E43F8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 19/136.811-3 e o código de segurança GF3J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

2 M. JUINA
Fls. 204
Rub.

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**", com nome fantasia **DISAGUA**, matriz inscrito no CNPJ nº 11.892.123/0001-09;
Filial 01 Juara: CNPJ nº 11.892.123/0002-81;
Filial 02 Juína: CNPJ nº 11.892.123/0003-62.

ENDEREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A matriz exerce suas atividades no endereço sito à Avenida J.K, 1629-N, Expansão Comercial AR-1, Juína/MT;
Filial 01: Avenida Rio Arinos, nº 1010 W, Quadra. 085, Lote 18, Centro, Juara/MT;
Filial 02: Avenida J.K, 1249-N, Área de Esporte, Juína/MT.
Filial 03: Avenida J.K, nº 1089-N, Area de Esportes, Juína/MT.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades econômicas na matriz e filial 01 são: Comercio varejista de ferragens e ferramentas; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; comercio varejista de tintas e materiais para pintura; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificado anteriormente; comercio varejista de artigos papelaria; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;

Paragrafo único: As filias 02 e 03 tem como objeto social: depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2171924 em 06/08/2019 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA , Nire 51201181667 e protocolo 191368113 - 06/08/2019. Autenticação: 9BF1EE51C4572B803A8A32AB95D55A3798E43F8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 10/136.811-3 e o código de segurança GF3J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 203
Rubr.

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09

CNAE FISCAL

CLÁUSULA QUARTA:
4744001 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
3313901 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
3314708 – Manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
3314713 – Manutenção e reparação de maquinas-ferramenta;
3314717 – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos Automotores;
4614100 – Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4741500 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742300 – Comercio varejista de material elétrico;
4744099 – Comercio varejista de materiais de construção em geral;
4753900 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754701 – Comercio varejista de moveis;
4759899 – Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificado anteriormente;
4761003 – Comercio varejista de artigos papelaria;
4763602 – Comercio varejista de artigos esportivos;
4789005 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;
5211799 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cotas iguais no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), cada uma, subscrita e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país neste ato; as cotas são distribuídas entre os socios na seguinte forma:

Milton José Lauxen	[illegible]	R$ 1,00	cada uma	R$ 180.000,00
Valmir Lauxen	[illegible]	R$ 1,00	cada uma	R$ 180.000,00
Realdo Lauxen	[illegible]	R$ 1,00	cada uma	R$ 180.000,00
TOTAL:	[illegible]			**R$ 540.000,00**

3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2171924 em 06/08/2019 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA , Nire 51201181667 e protocolo 191368113 - 06/08/2019. Autenticação: 9BF1EE51C4E5FDB63A3EA12A895D55A3798E43F8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 19/136.811-3 e o código de segurança GF3J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 209

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do registro e arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **MILTON JOSÉ LAUXEN**, que será o administrador e que fará uso da denominação social, em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de quaisquer dos sócios que envolvem a sociedade em obrigações e operações que não seja pertinentes ao objeto social da empresa.

DA CAUÇÃO

CLÁUSULA NONA: Término do exercício da administração da sociedade, o sócio administrador ficará deliberado pelos sócios para aprovação das contas da administração.

DOS IMPEDIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que o envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias de títulos em favor de terceiros.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescente tem o direito de preferência de aquisição, o qual deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2171924 em 06/08/2019 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA , Nire 5120118166?7 e protocolo 191368113 - 06/08/2019. Autenticação: 9BF1EE81A0...D55A3798E43F8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/136.811-3 e o código de segurança GF3J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

J. M. JUNA
Fls. 207

herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

Parágrafo único: As cotas são indivisíveis, no caso do sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévia autorização do mesmo.

DA APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolverá. Seus haveres serão apurados com base no último levantamento patrimonial, devidamente atualizado, e serão pagos e quem de direito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade somente poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 12ª (Décima Segunda).

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, respeitados os princípios da legislação em vigor.

DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os lucros e perdas líquidos anualmente apurados terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2171924 em 06/08/2019 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA , Nire 51201181667 e protocolo 191368113 - 06/08/2019. Autenticação: 6BF1EE51245[illegible]A7AB95D55A3798E43F8. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.portalrmt.mt.gov.br e informe nº do protocolo 19/136.811-3 e o código de segurança GF3J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

MTD COMÉRCIO
Máquinas, Ferragens e Ferramentas
Fone/Fax: 3322-7020

P. M. JUÍNA
Fls. 209
rib.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A
PRFEITURA MUNICPAL DE JUÍNA - MT
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020
Abertura: 14 DE JUNHO DE 2020
Horas: 09:00 horas

A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05, localizada na Av: Beira rio n.º 1.700, Praeiro CEP: 78070-500 Cuiabá-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020, DECLARA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro,casado, sócio e proprietário, CPF nº 027.911.441-96 e Carteira de Identidade nº 16081293 SSP/MT, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM O CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, JUÍNA/MT**
A validade da presente proposta é de 12 (MESES) contados da data da abertura da proposta.
Entregaremos os produtos conforme as exigências do edital em referência.
Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**
CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05 Insc. Estadual nº.: 13443964-3
Endereço: Av: Beira rio N.º 1.700, bairro, Praeiro
Fone/Fax: (65) 3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com
Cidade: Cuiabá - Estado: MT - CEP: 78070-500
Banco do Brasil Agência nº: 8687-8/ Conta corrente nº: 117041-4

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas. Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades. **Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº 117041-4 Agência nº 8687-8 do Banco Brasil.**
VALOR TOTAL: R$ 454,96 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CUIABÁ – MT, 24 DE JUNHO DE 2020.

CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSC. EST. 13.443.964-3
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA-EPP
Av. Beira Rio, Nº 1700
Bairro: Praeiro – CEP 78070-500
CUIABÁ — MT

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/PROPRITÁRIO
CPF: 027.911.441-96
RG: 16081293 SSP/MT
CNPJ: 14.888.303/0001-05

MT COMÉRCIO
Materiais, Ferragens e Ferramentas
Fone/Fax: 3322-7020

P. M. JUINA
Fls. 230

PROPOSTA REALINHADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia: MT COMÉRCIO

Razão social : MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05 **INSC. EST. 13.443.964-3**

Optante pelo SIMPLES? (NÃO)

ENDEREÇO: **Avenida Beira Rio, nº. 1.700** BAIRRO: **PRAEIRO** CEP: **78070-500**

CIDADE: **CUIABÁ** ESTADO: **MATO GROSSO**

E-MAIL: mudarcomercio@hotmail.com FONE: (65) 3322-7020

BANCO: **BANCO DO BRASIL**

Agencia: **4043-6** CONTA CORRENTE: **117041-4**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

ITEM	CÓDI.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
8	472278	472278 - FOICE ROCADEIRA COM CABO	PARABONI	UNI.	10	R$ 30,10	R$ 301,00
9	1558	1558 - GARRAFA TERMICA - 05 LTS	INVICTA	UNI.	4	R$ 38,49	R$ 153,96
19	472266	472296- LÇUVA DE VAQUETA REFORÇADA 5D	BIG COUROS	UNI.	100	R$ 12,10	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL							**1.664,96**

VALOR GLOBAL : **R$ 1.664,96 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

1. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perimetro urbano de JUÍNA-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. O prazo de validade da(s) proposta(s) é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

4. O prazo para entrega do produto licitado será em conformidade com o previsto no edital e seus anexos.

Cuiabá - MT, 24 DE JUNHO DE 2020

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF: 027.911.441-96
RG: 1608129-3
CNPJ: 14.888.303/0001-05

CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSC. EST. 13.443.964-3
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
Av. Beira Rio, Nº 1700
Bairro: Praeiro – CEP 78070-500
CUIABÁ — MT



P. M. JUINA
Fls. 21

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**
CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05 Insc. Estadual nº: 13443964-3
Endereço: Av: Beira rio N.º 1.700, bairro, Praeiro
Fone/Fax: (65) 3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com
Cidade: Cuiabá - Estado: MT - CEP: 78070-500
Banco do Brasil Agência nº: 8687-8 / Conta corrente nº: 117041-4

MTD COMÉRCIO
Máquinas, Ferragens e Ferramentas
Fone/Fax: 3322-7020

P. M. JUINA
Fls. 232

ANEXO V
Pregão Eletrônico n.º 012/2020

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIAS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 12/2020:

A Signatária **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP,** CNPJ n.º 14.888.303/0001-05, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 012/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA, para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSC. EST. 13.443.964-3
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
Av. Beira Rio Nº 1700
Bairro: Praeiro – CEP 78070-500
CUIABÁ — MT

CUIABÁ – MT, 22 DE JUNHO DE 2020.

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF: 027.911.441-96
RG: 169.812.93
CNPJ: 14.888.303/0001-05

P. M. JUINA
Fls. 213
Rubr.

COMÉRCIO
Máquinas, Ferragens e Ferramentas
Fone/Fax: 3322-7020

ANEXO VI
Pregão Presencial n.º 044/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 12/2020:

A Signatária **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ n.º 14.888.303/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO,** RG n.º 160.812.93 SSP/MT e do CPF n.º 027.911.441-96, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 012/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: mudarcomercio@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSC. EST. 13.443.964-3
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
Av. Beira Rio, Nº 1700
Bairro: Praeiro – CEP 78070-500
CUIABÁ — MT

CUIABÁ – MT, 22 DE JUNHO DE 2020.

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF: 027.911.441-96
RG: 160.812.93
CNPJ: 14.888.303/0001-05

P. M. JUINA
fls. 214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.888.303/0001-05 MATRIZ		13/01/2012

NOME EMPRESARIAL
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MT COMERCIO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BEIRA RIO	1700	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.070-500	PRAEIRO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MUDARCOMERCIO@HOTMAIL.COM	(65) 3322-7020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2020** às **17:01:57** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

.? M. JUINA

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.443.964-3	**14.888.303/0001-05**	**25/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
MT COMÉRCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4120-4/00 - Construção de edifícios
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5212-5/00 - Carga e descarga
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BEIRA RIO	**1700**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78070-500	**PRAEIRO**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDVALDO@MICROCONTABIL.COM.BR	**(65) 9239-8088**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**25/01/2012**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 28/05/2020 às 16:05:29 (data e hora de Cuiabá)

P. M. JUINA
Fls. 236

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
CNPJ: 14.888.303/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:00 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2020.
Código de controle da certidão: **8A67.3162.3783.4F1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUNA
Fls. 217
Rub.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0028447166

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **24/04/2020** Hora da emissão: **09:02:24**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**
CNPJ: **14.888.303/0001-05**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
14888303000105 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP
13.443.964-3 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/06/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **2BK2L9B2L7BT92M9**

J. M. JUINA
Fls. 238

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 24/04/2020 - 09:16:02

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

Número da Certidão:	0028447166
Data de Emissão:	24/04/2020
Código de Autenticidade:	2BK2L9B2L7BT92M9
Tipo de Certidão:	Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo de Débitos
Modelo da Certidão:	CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:	14.888.303/0001-05
Nome do Contribuinte:	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
Data de validade da Certidão:	30/06/2020

Retornar

© Copyright 2001-2020 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

P. M. JUINA
Fls. 29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
376209/2020	**441021**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734881246	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 178309**



NOME
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
14.888.303/0001-05	**00000000000**

ENDEREÇO
Av. MANOEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 1700

BAIRRO	FINALIDADE
PRAEIRO	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, domingo, 03 de maio de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Municipio

Certidão valida até Cuiabá/MT, 01 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

PREFEITURA DE
Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Tipo	Ano	Nº Certidão
NEGATIVA	2020	376209

CNPJ/CPF	Inscrição	Status Inscrição
14888303000105	178309	ATIVO

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
03/05/2020	VALIDA ATÉ 01/08/2020	04/05/2020	100641

92374805406042020150538032

Voltar | Imprimir

P. M. JUINA
Fls.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.888.303/0001-05
Razão Social: MUDAR COM DE MAT DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA
Endereço: AV BEIRA RIO 1700 / PRAEIRO / CUIABA / MT / 78070-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031902010199808083

Informação obtida em 26/03/2020 18:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.888.303/0001-05
Certidão nº: 495515/2020
Expedição: 06/01/2020, às 11:20:17
Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E E P I S L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.888.303/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUINA 223

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201288267	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000047740

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

25 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUNA
Fls. 22

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.711-7	MTP2000047740	20/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

J. M. JUNÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 875.379.231-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10911090 expedida pela SSP/MT e CNH 03282222480, expedida pelo DETRAN/MT, nascida no dia 01/03/1981, residente e domiciliada à na Rua Pascoal, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.070-590.

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293-SSP/MT e CNH nº 039067378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº211- Bairro: Praeirinho, em Cuiabá-MT- CEP 78.070-590.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201288267, com sede a Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.888.303/0001-05, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comércio de materiais de construção, ferramentas e ferragens, equipamentos de proteção individuais (EPI´S), máquinas e materiais elétricos e hidráulicos. Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e domésticas, ferramentas, andaimes. Comércio e locação de veículos novos e usados. Locação de veículos leves e pesados com motorista com carga e descarga se preciso. Comercio de produtos de limpeza e locação de mão-de-obra temporária. Compra, venda e transporte de madeira, construção de obras, reformas e mão- de- obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital que era da quantia de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) totalmente integralizado passará a ser de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

P. M. JUINA
226

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE, este fica assim distribuído:

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, com 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) integralizado.

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
927

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Após as alterações havidas o Contrato Social passará a vigorar com nova redação, ficando as demais cláusulas consolidadas, transcrevendo-se na integra o contrato social, que passará a ter a seguinte redação.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 875.379.231-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10911090 expedida pela SSP/MT e CNH 03282222480, expedida pelo DETRAN/MT, nascida no dia 01/03/1981, residente e domiciliada à na Rua Pascoal, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.78070-590.

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293-SSP/MT e CNH nº 039067378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº211- Bairro: Praeirinho, em Cuiabá-MT- CEP 78.070-590.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201288267, com sede a Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.888.303/0001-05, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 23

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA,** com sede e foro à Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT .

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem o seguinte objeto: Comércio de materiais de construção, ferramentas e ferragens, equipamentos de proteção individuais (EPI´S), máquinas e materiais elétricos e hidráulicos. Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e domésticas, ferramentas, andaimes. Comércio e locação de veículos novos e usados. Locação de veículos leves e pesados com motorista com carga e descarga se preciso. Comercio de produtos de limpeza e locação de mão-de-obra temporária. Compra, venda e transporte de madeira, construção de obras, reformas e mão- de- obra.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	350.000	R$ 350.000,00
MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS	150.000	R$ 150.000,00
TOTAL	**500.000**	**R$ 500.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2012 e seu prazo de duração e indeterminado. **(art.997, II, CC/2002)**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente**. (art. 1.057, art. 1.057, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios e restrito ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social**. (art. 1052, CC/2002)**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa caberá a **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065,CC/2002)**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os Herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial, da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.011, §1º, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
230

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA-MT,14 de março de 2020.

Assinado eletronicamente com certificado digital pessoa física e-CPF
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 027.911.441-96

Assinado eletronicamente com certificado digital pessoa física e-CPF
MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS
SÓCIA
CPF: 875.379.231-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 231

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.711-7	MTP2000047740	20/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.iucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 232

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, de NIRE 5120128826-7 e protocolado sob o número 20/039.711-7 em 20/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2246184, em 25/03/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS

Cuiabá, quarta-feira, 25 de março de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 25/03/2020, às 10:13 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/039.711-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

J. M. JUINA
Fls. 233

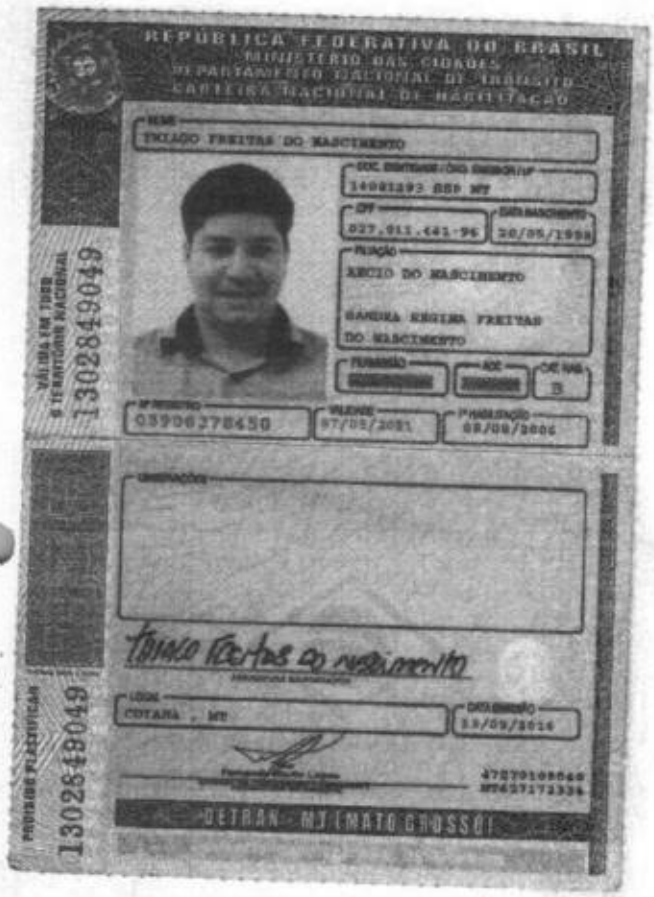
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 25 de março de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

2º M. JUINA
234





P. M. JUINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 08:57:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1315217

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/08/2020 15:04:23 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93710508191233280188-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa01039613530505d0a42e5c2394a32ce282c11c9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb637a52d0fadee40ea9c72f8ef60f6c14b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil





CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 937121101909104708 99-1; Data: 21/10/2019 09:12:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG79372-X3NF-
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

P. M. JUINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais; assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2019 09:04:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1376279

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/10/2020 09:46:26 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93712110190910470899-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf72903609f620aa59994a239c73131283b4a7d58fd9697bec544bcdd80e1d7ff9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb69fad202b36187ec5b2be534aa23f6438

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

2ª M. JUINA
Fls. 232

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5155189

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 14.888.303/0001-05**, até a data de **24/06/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 24/06/2020, às 10:24h.

Documento selado eletronicamente sob o número BLI47271.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

P. M. JUINA
239

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de Ações e Execuções Cíveis número **5155189** emitida via Internet às **10:24** do dia **24/06/2020** em nome de **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP** e CPF/CNPJ: **14.888.303/0001-05**. Caráter da Certidão: **NEGATIVA.**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93710505201434020780-1; Data: 05/05/2020 14:41:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA67066-TNUG;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjmt.jus.br

P. M. JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, inscrita no CNPJ sob n° 03.507.514/0001-26, situada na Av. Coronel Botelho, 458 – centro – CEP. 78.170-000 atesta para os devidos fins que a empresa **Mudar Comércio de Materiais de Construção, Ferramentas e EPI`S LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Sob n° **14.888.303/0001-05,** Sediada na Av. Manoel Jose de Arruda (Beira rio) n° 1700 Bairro – Praeiro – Cuiabá – MT, **CEP**. 78.070-500 telefone: (65) 3322-7020 e-mail: mudarcomercio@hotmail.com, **Nos forneceu os materiais e serviços,** abaixo especificados, de excelente qualidade sendo cumpridora dos prazos de entrega, e termos firmados na contratação

Relação dos materiais fornecidos e serviços prestados:

- **Materiais de Construção em geral:**
  - cal hidratada 20 kg, cal virgem p/r massa 20kg, Argamassa 20kg.
  - Ferro 3/16 4.2mm BR 12mts, **Vergalhão** 16mm, 5/16 br 12mts, Vergalhão 8mm, 5/16 br 12mts.
  - Telha ondulada 6mmx 2,44x110.
  - Pregos c/ cabeça, Parafusos.
  - Brocas aço rápido, Brocas de widea,
  - Tábua, Caibro , Sarrafos, Vigas de madeira, Portas, Portais, vistas de madeira.
  - Portas, Vitrôs e Janelas de aço
  - Areia, Brita
- **Materiais hidráulicos em geral;**
  - Tubos de esgoto, Tubos soldáveis
  - Joelhos, curvas, Tê, Luvas soldáveis.
  - Joelhos, curvas, Tê, Luvas p/r esgoto
  - Registros Esfera, Registros Pba, Registros de pressão.
  - Adaptador Flange, Adaptador Soldável.
- **Materiais elétricos em geral;**
  - Cabos flexível, Tomada, Interruptor
- **Materiais de pintura e acabamentos em geral;**
  - Rolos de lã, rolos de espuma, rolo lã anti-respingo.
  - Pincel.
  - Tintas acrílica, tinta esmalte sintético, Tinta de Sinalização.
  - Thinner, Água Raz.
  - Lixas.
- **Ferragens e ferramentas em gerais;**
  - Abraçadeiras de nylon, abraçadeiras aço.
  - Enxada, pá, cavadeira, picareta,foice.
  - Desempenadeira, colher de pedreiro,carrinho de mão.
- **Equipamentos de Proteção Individual – EPI em gerais.**

P. M. JUINA
241

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 09:46:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513047

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/05/2021 15:39:54 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93710505201434020780-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1ae2f480d3ed080db6ec49707382f59a019c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb60bd7632baa4f1d473be7ba30b53f4dc4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.679-6

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 93710505201434020619-1; Data: 05/05/2020 14:41:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA67098-JKJD
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do sto em: https://selodigital.tjmt.jus.br

2º M. JUINA
Fls. 42
Rub.

Jouni Maria do Assis Arakaki - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 256 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone/Fax: (65) 3051-0300 - Fax: (65) 3051-0323
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT, 23 de abril de 2020 Hora: 14:16:16

HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS
Escrevente Juramentado

Selo Digital BKO-37187 R$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
STEFANNY JE Valor Issqn R$0,07

Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá-MT

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis - Circunscrição - Cuiabá-MT

Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT, 23 de abril de 2020 Hora: 14:16:16
HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS

P. M. JUINA
243

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 09:47:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513048

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/05/2021 15:39:54 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93710505201434020619-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1ad0fe18d5f85e9cc0d4d5040c7087df919c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb61f1271f004869447a059eaf7f60cf28a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ: RI.872-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93710505201434020521-1; Data: 05/05/2020 14:41:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA67057-YEPR;
Valor Total do Ato: R$ 3,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjmt.jus.br

2º M. JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- Máscaras, Luvas, óculos de segurança, capacetes.
- Cone de sinalização
- Cinto ergonômico

Atestamos que tais **fornecimentos** foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Março de 2019.

Paulo Roberto de Figueiredo
Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Pref. Mun. N.S. Livramento-MT

Paulo Roberto de Figueiredo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CPF: 361.643.211-15
CNPJ: 03.507.514/0001-26

Joani Maria de Assis Açúcar - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT, 23 de abril de 2020. Hora: 11:16:16
HORJANA PATRÍCIA SILVA SANTOS
Escrevente Juramentado
Selo Digital BKO-37166 R$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
STEFANNY JE Valor Issqn R$0,07
Horjana Patrícia Silva Santos
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Chá-MT

P. M. JUINA
245

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 09:45:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513049

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/05/2021 15:39:54 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93710505201434020521-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a8bd87b3a5535f04396137dc8d67d2cb29c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb638d5f1ee1036352039d68ce3991a4383

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA DE

Cuiabá

P. M. JUINA

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

92587905336382020170545063

CM 119226

CNPJ/CPF

14.888.303/0001-05

Identificador

301860

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Nome Fantasia

MT COMERCIO

Atividade Principal

4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construcão em geral

Atividade Secundária

4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4742-3/00 - Comercio varejista de materiais elétricos
4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anterior
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
5212-5/00 - Carga e descarga
4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pe
4930-2/01 - Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
7820-5/00 - Locação de mão de obra temporaria
4120-4/00 - Construção de edificios
4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intere
4744-0/02 - Comercio varejista de madeira e artefatos

Localização

Av. MANOEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 1700 - PRAEIRO

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
13/01/2012	195	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
26/01/2012	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
06/05/2020	01.2.35.020.0173.004	00000000000	51201288267

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 06 de Maio de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

- 06/05/2020 17:45:28

P. M. JUINA
Fls. 247

PREFEITURA DE
Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo	Ano	Nº Certidão
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2020	301860

CNPJ/CPF	CM	Status do CM
14888303000105	119226	ATIVO

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
06/05/2020	VALIDA ATÉ 31/12/2020	07/05/2020	100771

92587905336382020170545063

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.888.303/0001-05

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.109.476,49	R$ 1.444.194,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 954.974,28	R$ 1.151.688,05
DISPONIVEL		R$ 124.114,61	R$ 215.822,87
BENS NUMERARIOS		R$ 408,05	R$ 5.567,12
CAIXA		R$ 408,05	R$ 5.567,12
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 121.219,03	R$ 8.759,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 121.219,03	R$ 8.759,95
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.487,53	R$ 202.495,80
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R$ 2.487,53	R$ 202.495,80
CREDITOS		R$ 303.166,59	R$ 439.034,58
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 296.615,40	R$ 418.798,54
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 296.615,40	R$ 418.798,54
TITULOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 14.069,62
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 14.069,62
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 6.551,19	R$ 6.166,42
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R$ 6.551,19	R$ 3.936,47
ANTECIPACAO DE 13§ SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 2.229,95
ESTOQUES		R$ 527.693,08	R$ 495.830,60
ESTOQUES		R$ 527.693,08	R$ 495.830,60
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 527.693,08	R$ 495.830,60
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 154.502,21	R$ 292.506,34
ATIVO REALIZAVEL AO LONGO PRAZO		R$ 51.294,49	R$ 100.386,19
CREDITOS		R$ 59.794,49	R$ 78.886,19
EMPRESTIMO A SOCIOS E EMPRESAS LIGADAS		R$ 59.794,49	R$ 78.886,19
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R$ 1.500,00	R$ 21.500,00
PARTIC.NAO PERMAN.EM OUTRAS EMPRES		R$ 1.500,00	R$ 21.500,00
IMOBILIZADO		R$ 93.207,72	R$ 192.120,15
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 125.547,18	R$ 240.647,18
INSTALACOES		R$ 61.459,00	R$ 61.459,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 11.991,00	R$ 11.991,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 6.214,00	R$ 18.514,00
VEICULOS		R$ 45.883,18	R$ 148.683,18
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL. CORRIG.		R$ (32.339,46)	R$ (52.683,86)
(=) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES		R$ (18.300,10)	R$ (24.446,00)
(=) (-) DEPRE.COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (7.706,10)	R$ (8.906,20)
(=) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (4.039,10)	R$ (4.925,50)
(=) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (2.294,16)	R$ (14.607,16)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 4.156,83
CONSORCIOS A CONTEMPLAR		R$ 0,00	R$ 4.156,83
PASSIVO		R$ 1.109.476,49	R$ 1.444.194,39
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 243.717,98	R$ 491.950,59
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 243.717,98	R$ 491.950,59
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 44.537,58	R$ 229.300,17
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 44.537,58	R$ 229.300,17
FORNECEDORES		R$ 116.525,18	R$ 213.188,38
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 116.525,18	R$ 213.188,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 72.881,22	R$ 42.440,19
SIMPLES A RECOLHER		R$ 57.105,41	R$ 20.268,24
IMP.RENDA RET.FONTE A RECOLHER - IRRF		R$ 36,97	R$ 32,53
SIMPLES - PARCELAMENTO		R$ 15.738,84	R$ 22.119,42
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R$ 9.774,00	R$ 7.021,95
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ 234,47	R$ 234,47
INSS A RECOLHER		R$ 734,50	R$ 856,45
FGTS A RECOLHER		R$ 1.072,66	R$ 1.285,31
(-) PROVISAO DECIMO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 7.732,37	R$ 4.645,72
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 84.495,16	R$ 203.782,76
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 84.495,16	R$ 203.782,76
(-) EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 102.553,70
(=) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ 102.553,70
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTA		R$ 84.495,16	R$ 101.229,06
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 84.495,16	R$ 101.229,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 781.263,35	R$ 748.460,94
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R$ 731.263,35	R$ 698.460,94
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 731.263,35	R$ 698.460,94
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 731.263,35	R$ 698.460,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.77.1D.47.7A.B6.02.45.83.1C.D4.42.77.96.DF.1C.A6.31.A9.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.888.303/0001-05

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 604.674,04	R$ 527.197,59
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R$ 604.674,04	R$ 526.353,93
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 2.561.157,15	R$ 3.959.350,84
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R$ 2.561.157,15	R$ 3.959.350,84
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R$ 2.561.157,15	R$ 3.959.350,84
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (220.707,06)	R$ (351.838,76)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (220.707,06)	R$ (351.838,76)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R$ (43.066,62)	R$ (48.477,84)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (177.640,44)	R$ (303.360,92)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R$ (1.164.358,95)	R$ (2.198.116,82)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.164.358,95)	R$ (2.198.116,82)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R$ (1.376.721,91)	R$ (2.198.549,70)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R$ 7.202,62	R$ 432,88
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (526.816,90)	R$ (821.597,71)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (142.611,25)	R$ (184.270,61)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (119.607,56)	R$ (131.597,43)
(-) FERIAS		R$ (4.234,04)	R$ (17.946,73)
(-) 13§ SALARIOS		R$ (8.218,67)	R$ (11.680,43)
(-) FGTS		R$ (10.550,98)	R$ (18.793,03)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (1.280,89)
(-) ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR		R$ (0,00)	R$ (2.054,50)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (917,60)
(-) OCUPACAO		R$ (53.664,15)	R$ (65.040,82)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R$ (46.002,34)	R$ (44.496,42)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (7.661,81)	R$ (20.544,40)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (33.499,28)	R$ (31.317,37)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (23.252,91)	R$ (19.181,48)
(-) AGUA		R$ (2.199,71)	R$ (1.502,72)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R$ (7.887,76)	R$ (10.460,77)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (158,90)	R$ (172,40)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (279.789,67)	R$ (522.139,53)
(-) SEGUROS		R$ (10.250,66)	R$ (17.172,03)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R$ (9.417,22)	R$ (92.018,56)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (1.121,19)	R$ (12.124,23)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ (4.527,06)	R$ (6.832,46)
(-) COPA, COZINHA E REFEIÇÕES		R$ (6.663,35)	R$ (7.523,56)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (45.170,02)	R$ (19.610,25)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R$ (0,00)	R$ (500,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (32,67)	R$ (41,98)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS P.J.		R$ (13.578,00)	R$ (20.120,99)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (13.804,68)	R$ (32.947,33)
(-) FRETES		R$ (89.982,03)	R$ (127.523,90)
(-) DESPESAS DIVERSAS - C.CREDITO CORPORATIVO		R$ (35.867,54)	R$ (70.957,42)
(-) UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (14.050,00)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R$ (4.478,70)	R$ (12.324,39)
(-) DESPESAS COM INTERNET E INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (1.534,28)
(-) MANUTENCAO E CONSERVAÇAO		R$ (490,00)	R$ (3.569,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (44.275,02)	R$ (79.719,15)
(-) FESTAS E CONFRATERNIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (3.570,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (17.252,55)	R$ (18.829,38)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (17.252,55)	R$ (18.829,38)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (44.600,20)	R$ (61.443,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (49.804,91)	R$ (67.186,35)
(-) JUROS E MULTAS PAGOS OU INCORRIDOS		R$ (38.843,95)	R$ (56.551,44)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R$ (10.604,23)	R$ (10.420,26)
(-) IOF		R$ (356,73)	R$ (214,65)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 5.204,71	R$ 5.742,73
DESCONTOS OBTIDOS		R$ (0,00)	R$ 1.198,73
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 5.922,87	R$ 4.544,00
RESULTADO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 843,66
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 843,66
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 843,66
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 843,66
(-) (-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO		R$ 205.160,34	R$ (0,00)
(-) LOCACÕES		R$ (131,53)	R$ (0,00)
(-) JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ (723,68)	R$ (0,00)
(-) RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 5,52	R$ (0,00)

P. M. JUINA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 7.0.2**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51201288267	14.888.303/0001-05

NOME EMPRESARIAL
MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CB.77.1D.47.7A.B6.02.45.63.1C.D4.42.77.96.DF.1C.A6.31.A9.76

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14888303000105	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAME: 14888303000105	579391611825971638 8	17/03/2020 a 17/03/2021	Sim
Contador	42924090130	EDVALDO RIBEIRO RODRIGUES: 42924090130	470623230497509902 7	13/11/2017 a 13/11/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CB.77.1D.47.7A.B6.02.45.63.1C.D4.
42.77.96.DF.1C.A6.31.A9.76-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/05/2020 às 09:53:13

27.52.0F.F2.9F.38.7D.F2
2F.5C.37.DA.1B.88.62.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da

P. M. JUINA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.888.303/0001-05
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP
NIRE	51201288267
CNPJ	14.888.303/0001-05
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/01/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44262

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44262
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.77.1D.47.7A.B6.02.45.63.1C.D4.42.77.96.DF.1C.A6.31.A9.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ nº 3779-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 93710505201434020446-1; Data: 05/05/2020 14:41:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA67096-UWG;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjmt.jus.br

J. M. JUINA

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

BALANÇO PATRIMONIAL PERIODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONOMICA FINANCEIRA

LG= LIQUIDEZ GERAL
SG= SOLVENCIA GERAL
LC LIQUIDEZ CORRENTE
AC= ATIVO CIRCULANTE
RLP= REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE
AT= ATIVO TOTAL

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \qquad LG = \frac{1.151.688,05 + 100.386,19}{491.950,69 + 203.782,76}$$

LG=	1,80

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \qquad SG = \frac{1.444.194,39}{491.950,69 + 203.782,76}$$

SG=	2,08

$$LC = \frac{AC}{PC} \qquad LC = \frac{1.151.688,05}{491.950,69}$$

LC=	2,34

Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2020

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
ADMINISTRADOR

CPF: 027.911.441-96
RG: 16081293/SSP/MT

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

EDVALDO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR
MT011491O8
CPF: 429.240.901-30
RG: 639.169/SSP/MT

XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) FIRMA(S) de: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO Dou Fé

BKN99301
R$ 6,80 + R$0,16

Selo de Controle Digital Cód. Serv. 64 Cód Ato 22

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.
FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA - Escrevente Autorizada

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 05 de maio de 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) FIRMA(S) de: EDVALDO RIBEIRO RODRIGUES Dou Fé

BKN99302
R$ 6,80 + R$0,16

Selo de Controle Digital Cód. Serv. 64 Cód Ato 22

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.
FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA - Escrevente Autorizada

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 05 de maio de 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
http://www.tjmt.jus.br/selos

P. M. JUINA
Fls. 253

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 09:42:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513050

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/05/2021 15:39:54 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93710505201434020446-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a7a4ed2029a4731747b4596bb6a3c67009c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb6e3ec598
0127c101776522783bf000e59

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

P. M. JUINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
Processo Administrativo Nº 191/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 08/06/2020 16:11:43

TOTAL DO PROCESSO: **27.210,36**

PRP BORGES COMERCIO EIRELI — **05.457.629/0001-89** — **22.795,70**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 015	107,00	**Total: 1.070,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MULTSTOCK	Modelo: BRUXA	
Descrição: ABAFADOR DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS COM CABO - MODELO VASSOURA DE BRUXA				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 107,00**			Total Item: 1.070,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 002	120,00	**Total: 3.600,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NN	Modelo: 6 FUROS	
Descrição: ABAFADOR DE INCENDIOS COM CABO				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 120,00**			Total Item: 3.600,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 083	3.820,00	**Total: 3.820,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GARMIN	Modelo: 78S	
Descrição: APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTIMETRO BAROMETRICO, COM MAPAS COM CORES NITIDAS, A PROVA DE AGUA, RESOLUCAO MINIMA VISOR 1 Inf. detal.: APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTIMETRO BAROMETRICO, COM MAPAS COM CORES NITIDAS, A PROVA DE ÁGUA, RESOLUCAO MINIMA VISOR 160 X 240 PIXELS, DIMENSOES MINIMAS: 6.6X15.2X3.0 CM, APROXIMADAMENTE 218G, MEMORIA INTER. 1,7GB				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 3.820,00**			Total Item: 3.820,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 039	53,50	**Total: 1.605,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NAUTIKA	Modelo: 301220	
Descrição: CANTIL POLIETILENO COM CAPA				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 53,50**			Total Item: 1.605,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 008	410,00	**Total: 410,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRILINK	Modelo: 3/8	
Descrição: CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 410,00**			Total Item: 410,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 076	126,90	**Total: 380,70**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: OBBA	Modelo: 12L	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 126,90**			Total Item: 380,70
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 028	945,00	**Total: 9.450,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GUARANY	Modelo: ENGATE RAPIDO	

P. M. JUINA

Descrição: MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO PLUS PARA TRANSPORTAR AGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM BOMBA MANUAL, MANGUEIRA, ENGATE RAPIDO COM VALVULA
Inf. detal.: Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios, confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico, com capacidade total de 21 L e capacidade útil de 19 L, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Possui tirantes internos com função de quebra ondas que permitem melhor fixação da mochila nas costas do operador. Possui duplo reforço na base do tanque e porta etiquetas para identificação do brigadista...

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 945,00** Total Item: 9.450,00

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 064	82,00	**Total: 2.460,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MB	Modelo: NA	

Descrição: SUSPENSORIO DE SEGURANCA PARA CINTO COM BOLSOS - COR VERMELHO

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 82,00** Total Item: 2.460,00

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME			**29.567.496/0001-61**	**2.432,20**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 028	27,50	**Total: 550,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RAMADA	Modelo: RAMADA	

Descrição: ENXADA ESTREITA C/ CABO

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 27,50** Total Item: 550,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 048	35,00	**Total: 1.050,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GALVILAN	Modelo: GALVILAN	

Descrição: FACAO PARA MATO 14 COM CABO E BAINHA

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 1.050,00

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 080	13,15	**Total: 157,80**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: L.S	Modelo: L.S	

Descrição: LIMA CHATA - 8"

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 13,15** Total Item: 157,80

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 095	6,85	**Total: 164,40**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: L.S	Modelo: L.S	

Descrição: LIMA PARA MOTOSSERA 8X7/32

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 6,85** Total Item: 164,40

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 014	30,00	**Total: 300,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RAMADA	Modelo: RAMADA	

Descrição: PA COM CABO DE 1MT - CONCHA 200MM

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 300,00

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 006	21,00	**Total: 210,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MINASSUL	Modelo: MINASSUL	

Descrição: RASTELO EM ACO COM CABO - 14 DENTES

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 210,00

14.888.303/0001-05 **1.664,96**



MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 049	30,10	**Total: 301,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: paraboni	Modelo: paraboni	
Descrição: FOICE ROCADEIRA COM CABO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 30,10**			Total Item: 301,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 003	38,49	**Total: 153,96**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: invicta	Modelo: invicta	
Descrição: GARRAFA TERMICA - 05 LTS				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 38,49**			Total Item: 153,96
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 015	12,10	**Total: 1.210,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: big couros	Modelo: big couros	
Descrição: LUVA DE VAQUETA REFORCADA 5D				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 12,10**			Total Item: 1.210,00

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	**11.892.123/0001-09**	**317,50**

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 010	31,75	**Total: 317,50**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRES J COUROS	Modelo: RASPA	
Descrição: PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 31,75**			Total Item: 317,50

PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA

P. M. JUINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 012/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI-EPP; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP; A.PEREIRA LEITE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO-ME. Juina-MT, 13 de julho de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1952 – Página 52
Divulgação terça-feira, 14 de julho de 2020 Publicação quarta-feira, 15 de julho de 2020



RETIFICACAO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, **onde se lê:** VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 61.914,00 (sessenta e um mil novecentos e quatorze reais), **passa a ler:** VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 68.034,00 (sessenta e oito mil e trinta e quatro reais)

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 090/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O PREDIO DA AJOPAM, CEDIDO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (ESPERANÇA DO AMANHÃ) VISANDO AVITAR A PROPAGAÇÃO DO COVID-19.

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 2726 – 06.180.08.244.0006.2601.339039000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Fonte: 0129074000 – Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavirus – COVID 19

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
DATA DO RECONHECIMENTO: 10/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 091/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: : SONHA CLARA BONI
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 CONFORME PORTARIA Nº 1.445 DE MAIO DE 2020 VISANDO ATENDER O PLANO DE AÇÃO E CONTENÇÃO DO COVID-19 A SER EXECUTADO PELA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO
ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 3217 – 03.110.10.22.0022.2342.339039000000 – ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

FONTE: 0146074000 – Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus – covid 19

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$18.000,00(dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 10/07/2020 a 10/07/2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 10/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: Eduardo de Almeida Eireli, no valor total de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). Juina-MT, 13 de julho de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI-EPP;MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP; A.PEREIRA LEITE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO-ME. Juína-MT, 13 de julho de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

EXTRATO DO CONTRATO 163/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 163/2020
Data Emissão do Contrato: 10/07/2020
Processo: Tomada de Preços n.º 013/2020
Contratado: LUIZ C. IORIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME

Valor: R$ 207.076,51 (duzentos e sete mil, setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Vigência:10/07/2020 a 10/12/2020

DOTAÇÃO:

Dotação 2141 Órgão: 08 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 08-190 -	Infraestrutura Urbana
Função: 15 -	Urbanismo
Sub Função: 451-	Infra Estrutura Urbana
Programa: 0028 -	Manutenção de Infraestrutura Municipal
Projeto/Atividade: 2824 -	Const. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos Municipais
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PALMITEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020

Contratante: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): M.S. DIAGNOSTICA LTDA
Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA (AIR PUMP SET N 01) PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SYSMEX LOTADO NO LABORATÓRIO MUNICIPIO DE JUINA
Período: 13 de Julho de 2020 à 13 de Agosto de 2020.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: - 2451-03.110.10.304.0016.2329.339030000000- laboratório Municipal
Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor Total: R$ 2.267,00 (dois mil duzento e sessenta e sete reais)
Data do Reconhecimento: 13/07/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação:13/07/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DEXTROCETAMINA CLORIDRATO (CETAMINA) EM CARATER EMERGENCIAL AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA
ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 3616 – 03.110.10.122.0022.2342.339030000000 – ACOES SAUDE P/ ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
Fonte: 0126076000 – Transferência de recursos do Programa de Enfretamento ao Coronavir
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 08/10/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 08/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

P. M. JUINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercicício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 12 / 2020
b) Modalidade: Pregao Eletronico
c) Data da Homologação: 14/07/2020
d) Data da Adjudicação: 14/07/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS AS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, JUÍNA/MT.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43784 -	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO-ME	29.567.496/0001-61	6	R$ 2.432,20
2314 -	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.892.123/0001-09	1	R$ 317,50
40538 -	MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA-EPP	14.888.303/0001-05	3	R$ 1.664,96
7753 -	P. R. P. BORGES COMERCIO EIRELI-EPP	05.457.629/0001-89	8	R$ 22.795,70
			18	**R$ 27.210,36**

JUINA-MT, terça-feira, 14 de julho de 2020.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juina

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO-ME **CNPJ: 29.567.496/0001-61**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ENXADA ESTREITA C/ CABO	3144	R$ 550,00
LIMA CHATA - 8"	7622	R$ 157,80
LIMA PARA MOTOSSERA 8X7/32	472265	R$ 164,40
PA COM CABO DE 1MT - CONCHA 200MM	472271	R$ 300,00
RASTELO EM ACO COM CABO - 14 DENTES	472273	R$ 210,00
FACAO PARA MATO 14 COM CABO E BAINHA	472277	R$ 1.050,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.432,20

Total do Vencedor: R$ 2.432,20

Vencedor: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA **CNPJ: 11.892.123/0001-09**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER	472272	R$ 317,50

Total do Vencedor no Lote: R$ 317,50

Total do Vencedor: R$ 317,50

Vencedor: MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA-EPP **CNPJ: 14.888.303/0001-05**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
GARRAFA TERMICA - 05 LTS	1558	R$ 153,96
LUVA DE VAQUETA REFORCADA 5D	472266	R$ 1.210,00
FOICE ROCADEIRA COM CABO	472278	R$ 301,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.664,96

Total do Vencedor: R$ 1.664,96

Vencedor: P. R. P. BORGES COMERCIO EIRELI-EPP **CNPJ: 05.457.629/0001-89**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS	13702	R$ 380,70
ABAFADOR DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS COM CABO - MODELO VASSOURA DE BRUXA	472261	R$ 1.070,00
ABAFADOR DE INCENDIOS COM CABO	472262	R$ 3.600,00
CANTIL POLIETILENO COM CAPA	472263	R$ 1.605,00
CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD	472264	R$ 410,00

P. M. JUINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: P. R. P. BORGES COMERCIO EIRELI-EPP **CNPJ: 05.457.629/0001-89**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO PLUS PARA TRANSPORTAR AGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM BOMBA MANUAL, MANGUEIRA, ENGATE RAPIDO COM VALVULA	472270	R$ 9.450,00
SUSPENSORIO DE SEGURANCA PARA CINTO COM BOLSOS - COR VERMELHO	472275	R$ 2.460,00
APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTIMETRO BAROMETRICO, COM MAPAS COM CORES NITIDAS, A PROVA DE AGUA, RESOLUCAO MINIMA VISOR 160 X 240 PIXELS, DIMENSOES MINIMAS: 6.6X15.2X3.0 CM, APROXIMADAMENTE 218G, MEMORIA INTER. 1,7GB	472276	R$ 3.820,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 22.795,70

Total do Vencedor: R$ 22.795,70

P. M. JUINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 12 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 14/07/2020

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, JUÍNA/MT.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43784 -	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO-ME	29.567.496/0001-61	6	R$ 2.432,20
2314 -	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.892.123/0001-09	1	R$ 317,50
40538 -	MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA-EPP	14.888.303/0001-05	3	R$ 1.664,96
7753 -	P. R. P. BORGES COMERCIO EIRELI-EPP	05.457.629/0001-89	8	R$ 22.795,70
			18	**R$ 27.210,36**

JUINA-MT, terça-feira, 14 de julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PMJ-MT
F.I.S.
263
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE N.º 168/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, com sede na Av. Beira Rio, 1700 – Bairro Praeiro – CEP. 78.070-500 – Cuiaba-MT, neste ato, representada pelo **Sr.Thiago Freitas do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 16081293 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Dezoito nº 211 Bairro Praeirinho – CEP. 78.070-590 Cuiaba-MT,, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020** e no Contrato , segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. (RECURSO FUMDEMA),SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados no Contrato, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	472278	unidade	010	472278 - FOICE ROCADEIRA COM CABO	PARABONI	R$ 30,10	R$ 301,00
9	1558	unidade	004	1558 - GARRAFA TERMICA - 05 LTS	INVICTA	R$ 38,49	R$ 153,96
13	472266	unidade	100	472266 - LUVA DE VAQUETA REFORCADA 5D	BIG COUROS	R$ 12,10	R$ 1.210,00
							1.664,96

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até 05 **(Cinco)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao descriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020.

PMJ-MT
ELS
RUBRICA

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.
2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R$ 1.664,96 (hum mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **14/07/2020** e **com término previsto 14./07/2021,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta,

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços),

PMJ-MT
RUBRICA

obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMJ-MT
FLS. 268
RUBRICA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- **DOTAÇÃO: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

RECURSO – FUNDEMA C/C 23619-5

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Contrato, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, no Contrato n.º Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes

PMJ-MT
FLS. 27
RUBRICA

sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso

PMJ-MT
F.L.S.
RUBRICA

de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

PMJ-MT
F.L.S.
RUBRICA

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado,

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PMJ-MT
FLS. 6
RUBRICA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º *8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor;* sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e *serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

PMJ-MT
FLS. 202
FÚBRICA

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 14 de JULHO de 2020.

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO:02791144196

Assinado de forma digital por THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO:02791144196
Dados: 2020.07.28 12:52:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º**15.359.201/0001-57**
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP
CNPJ. nº 14.888.303/0001-05
Thiago Freitas do Nascimento
Representante Legal

Testemunhas:

João Manoel de Souza Peres
CPF.488.006.511-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

PMJ-MT
FLS. 2
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE N.º 169/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.892.123/0001-09, com sede na Av. JK, 1629-N – Setor de Serviços – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Milton Jose Lauxen**, portador da Cédula de identidade RG. 13/R-1.949.370-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº589.891.292-49, residente e domiciliado na Rua Satelite, 98 – Modulo 04 – CEP.78.320-000 Juina-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020** e no Contrato , segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS.(RECURSO FUMDEMA) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO

PMJ-MT
279
FLS.
RUBRICA

DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados no Contrato, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	472272	unidade	010	472272 - PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER	TRES J COUROS	R$ 31,75	R$ 317,50
							317,50

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até 05 **(Cinco)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao descriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

PMJ-MT
FLS 280
RUBRICA

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R$ 317,50 (trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **14/07/2020** e **com término previsto 14/07/2021,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PMJ-MT
FLS. 231
RUBRICA

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- **DOTAÇÃO: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

RECURSO – FUNDEMA C/C 23619-5

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Contrato, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, no Contrato Administrativo.

PMJ-MT
FLS. 284
RUBRICA

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, no Contrato n.º Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

PMJ-MT
Fls. 285
RUBRICA

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

PMJ-MT
Fls. 280
RUBRICA

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PMJ-MT
Fls. 287
RUBRICA

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

PMJ-MT
Fls: 288
RUBRICA

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de

PMJ-MT
FLS. 89
RUBRICA

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16

PMJ-MT
Fls: 290
RUBRICA

(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º *8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e*

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e *serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

PMJ-MT
Fls. 292
RUBRICA

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 14 de JULHO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º**15.359.201/0001-57**
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ. nº 11.892.123/0001-09
Milton Jose Lauxen
Representante Legal

Testemunhas:

João Manoel de Souza Peres
CPF.488.006.511-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS. (RECURSO FUMDEMA),SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados no Contrato, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	472261	unidade	010	472261 - ABAFADOR DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS COM CABO - MODELO VASSOURA DE BRUXA	MULTSTOCK	R$ 107,00	R$ 1.070,00
2	472262	unidade	030	472262 - ABAFADOR DE INCENDIOS COM CABO	NN	R$ 120,00	R$ 3.600,00
3	472276	unidade	001	472276 - APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTIMETRO BAROMETRICO, COM MAPAS COM CORES NITIDAS, A PROVA DE ÁGUA, RESOLUCAO MINIMA VISOR 160 X 240 PIXELS, DIMENSOES MINIMAS: 6.6X15.2X3.0 CM, APROXIMADAMENTE 218G, MEMORIA INTER. 1,7GB	GARMIN	R$ 3.820,00	R$ 3.820,00
4	472263	unidade	030	472263 - CANTIL POLIETILENO COM CAPA	NAUTIKA	R$ 53,50	R$ 1.605,00
5	472264	rolo	001	472264 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD	TRILINK	R$ 410,00	R$ 410,00
10	13702	unidade	003	13702- GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS	OBBA	R$ 126,90	R$ 380,70
14	472270	unidade	010	472270 - MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO PLUS PARA TRANSPORTAR ÁGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM BOMBA MANUAL, MANGUEIRA, ENGATE RAPIDO COM VALVULA	GUARANY	R$ 945,00	R$ 9.450,00
19	472275	unidade	030	472275 - SUSPENSORIO DE SEGURANCA PARA CINTO COM BOLSOS - COR VERMELHO	MB	R$ 82,00	R$ 2.460,00
							22.795,70

PMJ-MT
293
FLS.
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE N.º 170/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI-EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.457.629/0001-89 com sede na Av. Mato Grosso, 240 – Bairro Araes – CEP. 78.005-030 no Município de Cuiaba – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Paulo Rogerio Pereira Borges**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 487916 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 523.093.471-91, residente e domiciliado Rua E, nº 53 casa 03 Bairro Village Flamboyant – CEP. 78.035-400 no Município de Cuiaba-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020** e no Contrato , segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

PMJ-MT
FLS. 29
RUBRICA

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até 05 **(Cinco)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao descriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R$ 22.795,70 (Vinte dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).**

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **14/07/2020** e **com término previsto 14/07/2021,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

PMJ-MT
FLS. 295
RUBRICA

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- **DOTAÇÃO: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
- **DOTAÇÃO: 2036 - 07.100.04.122.0002.2702.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

RECURSO – FUNDEMA C/C 23619-5

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PMJ-MT
FLS 296
RUBRICA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Contrato, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, no Contrato n.º Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

PMJ-MT
FLS 297
RUBRICA

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PMJ-MT
FLS 237
RUBRICA

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º *8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor,* sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e *serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.*

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo

anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 14 de JULHO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º**15.359.201/0001-57**
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI-EPP
CNPJ. nº 05.457.629/0001-89
Paulo Rogerio Pereira Borges
Representante Legal

Testemunhas:

João Manoel de Souza Peres
CPF.488.006.511-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

,CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE N.º 171/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.567.496/0001-61, com sede na Rua 25 – Quadra 37, nº 27 – Coophamil – CEP. 78.028-240 no Município de Cuiaba-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Alexsandro Pereira Leite**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 13194062 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º000.099.951-29, Residente e domiciliado com sede na Rua 25 – Quadra 37, nº 27 – Coophamil – CEP. 78.028-240 no Município de Cuiaba-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020** e no Contrato , segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Dados: 2020-06-[illegible] 12:33:54 -04'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DO COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE

BOMBEIROS DE JUÍNA/MT, EM ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO REPASSE DE MULTAS AMBIENTAIS.(RECURSO FUMDEMA) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados no Contrato, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	3144	unidade	020	3144 - ENXADA ESTREITA C/ CABO	RAMADA	R$ 27,50	R$ 550,00
7	472277	unidade	030	472277 - FACAO PARA MATO 14 COM CABO E BAINHA	GALVILAN	R$ 35,00	R$ 1050,00
11	7622	unidade	012	7622- LIMA CHATA - 8"	L.S	R$ 13,50	R$ 157,80
12	472265	unidade	024	472265 - LIMA PARA MOTOSSERA 8X7/32	L.S	R$ 6,85	R$ 164,40
15	472271	unidade	010	472271 - PA COM CABO DE 1MT - CONCHA 200MM	RAMADA	R$ 30,00	R$ 300,00
17	472273	unidade	010	472273 - RASTELO EM ACO COM CABO - 14 DENTES	MINASSUL	R$ 21,00	R$ 210,00
							2.432,20

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até 05 **(Cinco)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao descriminado.

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Dados: 2020.07.14 12:29:35 -04'00'

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ **2.432,20 (Dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **14/07/2020** e **com término previsto 14/07/2021,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Dados: 2020.07.14 12:32:52 -04'00'

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Dados: 2020.07.14 12:33:07 -04'00'

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Dados: 2020.07.14 12:33:22 -04'00'

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- **DOTAÇÃO: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

RECURSO – FUNDEMA C/C 23619-5

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129

PMJ-MT
FLS. 307
RUBRICA

habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Contrato, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Dados: 2020.07.14 12:33:53 -04'00'

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020, no Contrato n.º Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129

PMJ-MT
FLS. 307
RUBRICA

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Dados: 2020.07.14 13:34:21 -04'00'

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129

PMJ-MT
FLS 31
RUBRICA

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995 129

PMJ-MT
FLS. 212
RUBRICA

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Dados: 2020.07.14 12:33:09 -04'00'

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Dados: 2020.07.14 12:35:24 -04'00'

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º *8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor;* sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e *serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129 Dados: 2020.07.14 12:33:29 -04'00'

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 14 de julho de 2020.

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO PEREIRA LEITE:00009995129
Dados: 2020.07.14 12:36:03 -04'00'

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME
CNPJ nº 29.567.496/0001-61
Alexsandro Pereira Leite
Representante Legal

Testemunhas:

João Manoel de Souza Peres
CPF.488.006.511-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 316

Nota de pré-empenho nº: 7466/2020 Data do pré-empenho: 14/07/2020

Status: Liberado Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020 COM BASE NO PREGAO ELETRONICO Nº 012/2020, AQ: DE MATERIAL PARA CAMPANHA COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUINA/MT. RECURSO-FUMDEMA C/C 23619-5

Credor: 2314 - LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		CNPJ/CPF:11.892.123/0001.09	
Endereço:JK		Nº: 1629	
Cidade: JUINA		UF: MT	CEP: 78.320.000
Inscrição Estadual: 133894622		Inscrição Municipal: 13057735307	
Telefone: (066) 3566-1214		Fax: (066) 3566-1123	
Banco: Banco Cooperativo Sicredi S.A. - BANSICREDI		Agência: 0821	Conta: 37720-1

Dotacao:	2032	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Orgão:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade:	100	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:	04	- ADMINISTRACAO
Sub-função:	122	- ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002	- EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2702	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Natureza Despesa:	3390.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	100000000	- Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 28 - - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472272	PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER	UNIDADE	10,0000	R$31,7500	R$ 317,50

		Valor total dos itens:	R$ 317,50
Saldo da dotação:	R$ 2.197,91	Valor reservado:	R$ 317,50
Saldo reservado:	R$ 2.196,47	Valor a reservar:	R$ 1,44
		Valor total dos itens:	R$ 317,50
		Valor a ser empenhado:	R$ 317,50

Valor por extenso: Trezentos e dezesete Reais e cinquenta centavos

Obs.: _____

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R$ 317,50 valor este, utilizado para custeio da Licitacao Pregao Eletronico 00012/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 14 de julho, de 2020

João Manoel de Souza Peres
Sec. Mun. de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria Nº 004/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls 317

Nota de pré-empenho nº: 7461/2020 — Data do pré-empenho: 14/07/2020

Status: Liberado — Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020 COM BASE NO PREGAO ELETRONICO Nº 012/2020, AQ: DE MATERIAL PARA CAMPANHA COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUINA/MT. RECURSO-FUMDEMA C/C 23619-5

Credor: 40538 - MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA-EPP		CNPJ/CPF:14.888.303/0001.05	
Endereço:AV BEIRA RIO		Nº: 1700	
Cidade: CUIABA		UF: MT	CEP: 78.070.500
Inscrição Estadual: 134439643		Inscrição Municipal:	
Telefone: (065) 3322-7020		Fax:	
Banco: Banco do Brasil S.A.		Agência: 8687-8	Conta: 117041-4

Dotacao:	2032	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Orgão:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade:	100	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:	04	- ADMINISTRACAO
Sub-função:	122	- ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002	- EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2702	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Natureza Despesa:	3390.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	100000000	- Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 21 - - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
001558	GARRAFA TERMICA - 05 LTS	UNIDADE	4,0000	R$38,4900	R$ 153,96

Valor total dos itens: R$ 153,96

Sub-Elemento: 28 - - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472266	LUVA DE VAQUETA REFORCADA 5D	UNIDADE	100,0000	R$12,1000	R$ 1.210,00

Valor total dos itens: R$ 1.210,00

Sub-Elemento: 42 - - FERRAMENTAS

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472278	FOICE ROCADEIRA COM CABO	UNIDADE	10,0000	R$30,1000	R$ 301,00

Valor total dos itens: R$ 301,00

Saldo da dotação:	R$ 2.197,91	Valor reservado:	R$ 1.664,96
Saldo reservado:	R$ 2.196,47	Valor a reservar:	R$ 1,44
		Valor total dos itens:	R$ 1.664,96
		Valor a ser empenhado:	R$ 1.664,96

Valor por extenso: Hum mil, seiscentos e sessenta e quatro Reais e noventa e seis centavos

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R$ 1.664,96 valor este, utilizado para custeio da Licitacao Pregao Eletronico 00012/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

João Manoel de Souza Peres
Sec. Mun. de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria Nº 004/2017

JUINA, 14 de julho, de 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls: 318

Nota de pré-empenho nº: 7465/2020 Data do pré-empenho: 14/07/2020

Status: Liberado Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020 COM BASE NO PREGAO ELETRONICO Nº 012/2020, AQ: DE MATERIAL PARA CAMPANHA COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUINA/MT. RECURSO-FUMDEMA C/C 23619-5

Credor: 43784 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO-ME — CNPJ/CPF:29.567.496/0001.61
Endereço:RUA 25 — Nº: 27
Cidade: CUIABA — UF: MT — CEP: 78.028.200
Inscrição Estadual: 13717184-6 — Inscrição Municipal:
Telefone: (065) 3052-3604 — Fax:
Banco: Caixa Economica Federal — Agência: 0016 — Conta: 7566-5

Dotacao:	2032	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Orgão:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade:	100	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:	04	- ADMINISTRACAO
Sub-função:	122	- ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002	- EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2702	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Natureza Despesa:	3390.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	100000000	- Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 24 - - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
003144	**ENXADA ESTREITA C/ CABO**	**UNIDADE**	**20,0000**	**R$27,5000**	**R$ 550,00**
472265	LIMA PARA MOTOSSERA 8X7/32	UNIDADE	24,0000	R$6,8500	R$ 164,40
472271	**PA COM CABO DE 1MT - CONCHA 200MM**	**UNIDADE**	**10,0000**	**R$30,0000**	**R$ 300,00**
			Valor total dos itens:		R$ 1.014,40

Sub-Elemento: 42 - - FERRAMENTAS

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
007622	**LIMA CHATA - 8"**	**UNIDADE**	**12,0000**	**R$13,1500**	**R$ 157,80**
472273	RASTELO EM ACO COM CABO - 14 DENTES	UNIDADE	10,0000	R$21,0000	R$ 210,00
472277	**FACAO PARA MATO 14 COM CABO E BAINHA**	**UNIDADE**	**30,0000**	**R$35,0000**	**R$ 1.050,00**
			Valor total dos itens:		R$ 1.417,80

Saldo da dotação:	R$ 27.197,91	Valor reservado:	R$ 2.432,20
Saldo reservado:	R$ 4.628,67	Valor a reservar:	R$ 22.569,24
		Valor total dos itens:	R$ 2.432,20
		Valor a ser empenhado:	R$ 2.432,20

Valor por extenso: Dois mil, quatrocentos e trinta e dois Reais e vinte centavos
Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R$ 2.432,20 valor este, utilizado para custeio da Licitacao Pregao Eletronico 00012/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

João Manoel de Souza Peres
Sec. Mun. de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria Nº 004/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 319

Nota de pré-empenho nº: 7463/2020 — Data do pré-empenho: 14/07/2020

Status: Liberado — Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020 COM BASE NO PREGAO ELETRONICO Nº 012/2020, AQ: DE MATERIAL PARA CAMPANHA COMBATE AS QUEIMADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS, EM PARCERIA COM CORPO DE BOMBEIROS DE JUINA/MT. RECURSO-FUMDEMA C/C 23619-5

Credor: 7753 - P. R. P. BORGES COMERCIO EIRELI-EPP		CNPJ/CPF:05.457.629/0001.89	
Endereço:AV MATO GROSSO		Nº: 240	
Cidade: CUIABA		UF: MT	CEP: 78.005.030
Inscrição Estadual: 13.215.096-4		Inscrição Municipal: 85639	
Telefone: (065) 3028-6780		Fax:	
Banco: Banco Cooperativo Sicredi S.A. - BANSICREDI		Agência: 0810	Conta: 91029-1

Dotacao:	2032	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Orgão:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade:	100	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:	04	- ADMINISTRACAO
Sub-função:	122	- ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002	- EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2702	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Natureza Despesa:	3390.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	100000000	- Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 19 - - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472263	CANTIL POLIETILENO COM CAPA	UNIDADE	30,0000	R$53,5000	R$ 1.605,00

Valor total dos itens: R$ 1.605,00

Sub-Elemento: 21 - - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
013702	GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADE	3,0000	R$126,9000	R$ 380,70

Valor total dos itens: R$ 380,70

Sub-Elemento: 28 - - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472261	ABAFADOR DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS COM CABO - MODELO VASSOURA DE BRUXA	UNIDADE	10,0000	R$107,0000	R$ 1.070,00
472262	ABAFADOR DE INCENDIOS COM CABO	UNIDADE	30,0000	R$120,0000	R$ 3.600,00
472270	MOCHILA COSTAL ANTI-INCENDIO PLUS PARA TRANSPORTAR AGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM BOMBA MANUAL, MANGUEIRA, ENGATE RAPIDO COM VALVULA	UNIDADE	10,0000	R$945,0000	R$ 9.450,00
472275	SUSPENSORIO DE SEGURANCA PARA CINTO COM BOLSOS - COR VERMELHO	UNIDADE	30,0000	R$82,0000	R$ 2.460,00

Valor total dos itens: R$ 16.580,00

Sub-Elemento: 42 - - FERRAMENTAS

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472264	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 STD	UNIDADE	1,0000	R$410,0000	R$ 410,00

Valor total dos itens: R$ 410,00

Saldo da dotação:	R$ 27.197,91	Valor reservado:	R$ 18.975,70
Saldo reservado:	R$ 23.789,95	Valor a reservar:	R$ 3.407,96
		Valor total dos itens:	R$ 18.975,70

João Manoel de Souza Peres
Sec. Mun. de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria Nº 004/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
320

Dotacao:	2036	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Orgão:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade:	100	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:	04	- ADMINISTRACAO
Sub-função:	122	- ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002	- EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2702	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Natureza Despesa:	4490.52.00.00.00	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	100000000	- Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 4 - - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472276	APARELHO GPS PORTATIL COM BUSSOLA, ALIMENTACAO PILHA AA, ALTIMETRO BAROMETRICO, COM MAPAS COM CORES NITIDAS, A PROVA DE AGUA, RESOLUCAO MINIMA VISOR 160 X 240 PIXELS, DIMENSOES MINIMAS: 6.6X15.2X3.0 CM, APROXIMADAMENTE 218G, MEMORIA INTER. 1,7GB	UNIDADE	1,0000	R$3.820,0000	R$ 3.820,00

		Valor total dos itens:	R$ 3.820,00
Saldo da dotação:	R$ 12.323,00	Valor reservado:	R$ 3.820,00
Saldo reservado:	R$ 3.820,00	Valor a reservar:	R$ 8.503,00
		Valor total dos itens:	R$ 3.820,00
		Valor a ser empenhado:	R$ 3.820,00

Valor por extenso: Tres mil, oitocentos e vinte Reais

Obs.: _____

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R$ 22.795,70 valor este, utilizado para custeio da Licitacao Pregao Eletronico 00012/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 14 de julho, de 2020

João Manoel de Souza Peres
Sec. Mun. de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria Nº 004/2017